



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31º DA REPUBLICA — N. 54

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:	
Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000
Para os funcceionarios publicos:	
Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcceionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accôrdo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é annexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são acceitas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.482, que approva a nova reforma dos estatutos da Companhia Armour do Brasil.

Decreto n. 13.490, que approva o quadro do effectivo da companhia de aviação, em substituição ao que baixou, com outros, por decreto n. 13.430, de 22 de janeiro de 1919.

Decreto n. 13.492, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 14:500\$645, papel, para occorrer ao pagamento de differenças de pensões de meio soldo devidas a D. Francisca de Mesquita Telles.

Decreto n. 13.493, que rectifica o art. 10 do decreto n. 3.724, de 15 de janeiro do corrente anno, que sancionou a resolução legislativa regulando os accidentes no trabalho.

Decreto n. 13.494, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 82:800\$, suplementar á verba n. 13 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1919.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente das Directorias da Receita e Despesa Publica, Geral de Contabilidade Publica, do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação e Correios.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Marcas registradas

— Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.482 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1919

Approva a nova reforma dos estatutos da Companhia Armour do Brasil

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, attendendo ao que requereu a Companhia Armour do Brasil, autorizada, pelo decreto n. 12.571, de 11 de julho de 1917, a funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, cuja primeira reforma obteve approvação pelo decreto n. 13.151, de 28 de agosto de 1918, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a nova reforma dos estatutos da Companhia Armour do Brasil, de accôrdo com as resoluções votadas nas assembléas geraes extraordinarias dos respectivos accionistas, realizadas a 30 de dezembro de 1918, na primeira das quaes se incluem a transferencia da sede da alludida companhia para a cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, bem como a elevação do capital social a 12.000:000\$, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,

Antonio de Padua Salles

Companhia Armour do Brasil

ACTA NUMERO CINCO DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA ARMOUR DO BRASIL, REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1918.

Aos trinta dias do mez de dezembro de 1918, ás dez horas, no escriptorio da Companhia Armour do Brasil, no Frigorifico Livramento, subúrbios da cidade, reunidos seis senhores accionistas, representando duas mil acções, ou seja a totalidade das acções da companhia, o director Sr. Hanford E. Finney, presidente da sociedade, declarou aberta a sessão e convidou para secretario o accionista Louis E. Mc. Caulley e para escrutador o accionista Sr. F. J. Hudson, ficando desse modo constituída a mesa.

Em seguida, mandou o presidente proceder á leitura do annuncio de convocação, que é do teor seguinte: «São convidados os Srs. accionistas da Companhia Armour do Brasil para no dia trinta do corrente mez de dezembro se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás nove horas, no escriptorio da companhia, para deliberarem sobre mudança da sede da sociedade e tomarem conhecimento, de novo, dos mesmos assumptos mencionados no annuncio de convocação, para a assembléa extraordinaria de 9 do corrente».

De accôrdo com a ordem do dia constante do annuncio que acaba de ser transcripto, passou-se a tratar do primeiro assumpto, objecto da reunião, isto é, mudança da sede da sociedade. A isto, entrou o presidente, desde logo, a explicar o seguinte: que em reunião de assembléa geral extraordinaria realizada a 9 do corrente, haviam os Srs. accionistas, accetando uma idéa suggerida pela propria directoria da sociedade, deliberado mudar a denominação da companhia para Frigorifico do Livramento, visando com isso dar á propria sociedade uma denominação que indicasse por si e desde logo, o objectivo da sua principal actuação neste Estado e especialmente nesta cidade; que, em seguida, porém, e antes que a directoria pudesse realizar a legalização dos papeis relativos ás deliberações da assembléa de 9 do corrente, varias

circunstancias ponderaveis se apresentaram, suggerindo e impondo, mesmo, de modo preciso e categorico, a idéa de se dar todo o desenvolvimento possível aos negocios da sociedade em S. Paulo, onde a companhia já conta com uma filial, que comporta grande desenvolvimento, havendo, outrossim, grande conveniencia em transferir para lá a sede da companhia; que, assim sendo, não haveria mais cabimento a adopção da denominação Frigorifico do Livramento, nome esse que, entretanto, poderia continuar sendo usado como denominação commercial de estabelecimento industrial da sociedade nesta cidade. Por tal motivo entendera a directoria ser conveniente ouvir em seguida os accionistas da sociedade sobre esta idéa de se transferir a sede da companhia para a capital do Estado de S. Paulo, conservando-se, outrossim, a actual denominação de Companhia Armour do Brasil. Dahi, o motivo capital da convocação para a presente reunião extraordinaria.

Feitas essas explicações, declarou o presidente que estava em discussão o assumpto relativo á mudança da sede da sociedade para S. Paulo.

Tomando a palavra, o accionista Louis E. Mc. Cauley apoiou decididamente a idéa que acabava de ser explanada pelo presidente e estendeu-se em considerações que demonstraram a conveniencia de se dar o maximo desenvolvimento aos negocios da sociedade em S. Paulo e de mudar a sede da mesma para aquella capital, conservando, outrossim, a sociedade a mesma denominação de Companhia Armour do Brasil. E assim, propoz que tal idéa fosse aceita integralmente. Ninguém mais fazendo uso da palavra, foi encerrada a discussão do assumpto e posta a votos a proposta do accionista Louis E. Mc. Cauley, que foi approvada unanimemente. Em seguida passou-se a fazer nos estatutos a competente alteração, dando-se ao art. 3º a seguinte redacção, que foi unanimemente approvada: «O domicilio ou sede legal da companhia será a cidade de S. Paulo, capital do Estado de S. Paulo; poderá também a sociedade ter sucursaes ou agencias em qualquer outro ponto do paiz ou fora delles».

A seguir tratou-se do segundo ponto da ordem do dia, o relativo ao *augmento de capital*. Ponderou o presidente que, si bem essa materia tivesse sido já objecto de deliberação dos accionistas na sua reunião extraordinaria de 9 do corrente, era trazida agora, de novo, ao conhecimento da assembléa para a competente ratificação, de modo a ficar a respectiva deliberação fazendo parte de uma só e mesma acta. Nestas condições, mandou o presidente proceder á leitura da seguinte proposta da directoria, acompanhada do parecer do conselho fiscal:

Proposta

«A directoria da Companhia Armour do Brasil, attendendo ás grandes despesas que se tem tido com installações das fabricas, com as contruções de varios edificios, com as aquisições de campos e terrenos, e, outrossim, attendendo ao grande desenvolvimento que se tem dado e se ha de dar aos negocios da empresa, e considerando insufficiente o capital nominal, julga de conveniencia a elevação do dito capital, de dous mil contos de réis, que é actualmente, para doze mil contos de réis. Pondera ao mesmo tempo que, tendo a sociedade, no decurso das operações que vem realizando, contraído dividas, da qual é credora principal a sociedade anonyma Companhia Financiera e Industrial, de Montevideo, cujos creditos montam a dez mil contos de réis, cuidou, antecipadamente, a directoria de se entender sobre o projectado augmento de capital com a mencionada sociedade anonyma, propondo-lhe transformar o credito em accções, proposta esta que foi aceita por aquella sociedade, a qual se obrigou a subscrever todo o capital a augmentar e também a formar a sua entrada com a importancia de seus creditos. Assim, propõe a directoria que, uma vez aceita pelos accionistas o projecto de elevação do capital nominal, bem assim a realização do augmento pela transformação da sociedade Companhia Financiera e Industrial em accionista, se façam nos estatutos as competentes alterações, fazendo-se constar, outrossim, nos mesmos, que o capital fica elevado a doze mil contos de réis, dividido em doze mil accções integralizadas de um conto de réis cada uma. Livramento, 7 de dezembro de 1918. — Directores: T. E. Park. — A. E. Danielson,

PARECER DO CONSELHO FISCAL

«Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Armour do Brasil, aos quaes foi apresentada pela directoria da sociedade uma proposta de augmento de capital nominal para doze mil contos de réis, realizando-se o augmento pela transformação em capital do passivo, da qual é credora a sociedade anonyma «Companhia Financiera e Industrial», de Montevideo, e procedendo-se, a seguir, ás

competentes alterações nos estatutos, tomam em consideração a proposta e são de parecer que a mesma seja approvada. Livramento, 7 de dezembro de 1918. — Dattero De Lorenzi. — J. U. Randles. — A. Fulton.

Em seguida o presidente declarou que punha em discussão a proposta da directoria. Fazendo uso da palavra, o senhor Louis E. Mc. Cauley declarou ser exacto o que constava na proposta relativamente á obrigação assumida pela sociedade anonyma Companhia Financiera e Industrial, de Montevideo, representada no momento por elle, orador, e pelo Sr. Hanford E. Finney, seus directores, de subscrever a mesma sociedade dez mil accções do capital a adicionar ao nominal e de formar a sua entrada com a importancia de seus creditos esta companhia, obrigação essa que elle agora ratificava expressamente, no que foi acompanhado também pelo outro director, Sr. Hanford E. Finney.

Ninguém mais fazendo uso da palavra, encerrou-se a discussão. Posta a votos a proposta da directoria, foi unanimemente approvada, ficando assim ratificada a anterior deliberação, tomada a respeito, tendo-se absteido de votar os Srs. Hanford E. Finney e Louis E. Mc. Cauley, como directores da sociedade Companhia Financiera e Industrial.

Declarou, então, o presidente da assembléa que, de accordo com o preceituado nos artigos dezesete e setenta e sete do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, mistér se fazia proceder á nomeação de louvados para avaliarem os direitos com que se obriga a concorrer a Companhia Financiera e Industrial para o augmento do capital. Pelo accionista F. J. Hudson foram propostos para peritos os Srs. Dr. Dattero De Lorenzi, A. R. Vasquez e P. Thompson, que foram approvados unanimemente, absteindo-se ainda uma vez de votar os Srs. Hanford Finney e Louis E. Mc. Cauley, por parte da Companhia Financiera e Industrial.

Deliberou, afinal, a assembléa que, tratando-se de uma simples verificação nos livros da companhia pelos mesmos peritos que já haviam funcionado na anterior verificação sobre o mesmo caso, podiam estes fazê-la em breve prazo, de modo a realizar-se a segunda reunião de accionistas hoje mesmo, ás dezesete horas, afim de tomar conhecimento do laudo dos peritos, os quaes deverão ser notificados desta resolução da assembléa.

Resolveu-se, finalmente, que ficaria adiada para essa segunda reunião a realizar-se ás dezesete horas a votação das alterações nos estatutos, como consequencia do augmento do capital deliberado pela assembléa, bem assim o conhecimento e votação das demais alterações referidas no terceiro ponto da ordem do dia.

E por nada mais haver a tratar, mandou o Sr. presidente da assembléa lavrar a presente acta, que, lida e approvada por todos, é assignada, mandando eu, secretario, extrahir duas cópias que subscrevo, assignando as ditas cópias os demais accionistas.

(Sobre dous mil-e-seiscentos réis de estampilhas): Livramento, 30 de dezembro de 1918. — Hanford E. Finney, presidente. — L. E. Mc. Cauley, secretario. — Thomas E. Park. — F. J. Hudson. — Pela Companhia Financiera e Industrial, os directores, L. E. Mc. Cauley. — Hanford E. Finney. — L. Konder. — Earle Wayne Monroe. — L. E. Mc. Cauley.

ACTA NUMERO SEIS DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA ARMOUR DO BRASIL

Aos trinta dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezoito, ás dezesete horas, no «escritorio da Companhia Armour do Brasil, no «Frigorifico Livramento», nos suburbios da cidade do Livramento, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria seis senhores accionistas, representando duas mil accções, ou seja, a totalidade das accções da companhia, tendo occupado a presidencia da assembléa o presidente da sociedade senhor Hanford E. Finney, que convidou para secretario e escrutador respectivamente os mesmos accionistas que serviram na reunião anterior, isto é, os Srs. Louis E. Mc. Cauley e Frederick J. Hudson.

Aberta a sessão, declarou o presidente da assembléa que estava sobre a mesa o laudo dos peritos com a verificação e avaliação dos creditos com que a sociedade anonyma Companhia Financiera e Industrial realiza a entrada da sua subscrição para o augmento de capital da companhia; que essa avaliação procedida pelos peritos nomeados pelos accionistas na anterior assembléa geral importava em dez mil contos de réis, precisamente o valor do augmento proposto pela directoria e já ersolvido pela assembléa, valor correspondente ás dez mil accções subscriptas pela accionista sociedade anonyma Companhia Financiera e Industrial conforme obrigação assumida e ratificada, também expressamente, pela mesma sociedade por intermedio de seus directores e representantes ante a assembléa anterior.

Em seguida, passou o presidente ao secretario, que o leu, o mencionado laudo, o qual é do teor seguinte: «Nós abaixo assignados, na qualidade de louvados nomeados pela assembléa geral de accionistas da Companhia Armour do Brasil, realizada hoje ás nove horas, para procedermos á verificação e avaliação dos creditos com que a sociedade anonyma Companhia Financiera e Industrial, de Montevidéo, fórma a quota da sua subscrição para o augmento do capital de dita companhia, vimos declarar que, examinando detidamente os livros da companhia, os quaes achámos em perfeita ordem, e, depois dos exames e investigações necessarias, verificámos que em ditos livros da Companhia Armour do Brasil consta que esta sociedade é devedora á sociedade anonyma Companhia Financiera e Industrial, de Montevidéo, da importância de dez mil contos de réis, por valores provenientes de empréstimos. E, dando-se por concluidos os exames e investigações e achando-nos outrossim em tudo de accordo, avaliamos em dez mil contos de réis os direitos creditorios da sociedade anonyma Companhia Financiera e Industrial, contra Companhia Armour do Brasil, do que lavramos este laudo, que vac escripto pelo desempatador Dr. Dattero De-Lorenzi, sendo por todos assignado. Livramento, 30 de dezembro de 1918. — Dattero De-Lorenzi. — A. R. Vasquez. — T. Thompson.»

Lido o laudo, foi o mesmo posto em discussão e, como ninguém fizesse uso da palavra, foi encerrada a discussão; posto em votação foi o laudo aprovado unanimemente. Abstiveram-se de discutir e votar os Srs. Hanford E. Finney e Louis E. Mc. Cauley na qualidade do director e representante da sociedade anonyma Companhia Financiera e Industrial.

Em consequencia, passou-se a fazer as competentes alterações nos estatutos, dando-se aos artigos 6º e 7º as seguintes redacções, que foram unanimemente approvadas: «Art. 6º O capital social é de doze mil contos de réis (12.000.000\$), dividido em doze mil acções integralizadas, de 1.000\$ cada uma, podendo ser emitidos titulos multiplos, comprehendendo cada titulo 10, 20 e mais acções, até cem. Art. 7º As acções ou titulos multiplos serão emitidos «a ordem», não podendo, porém, ser transferidos aquellas ou estes sem o consentimento da directoria, annotando-se o endosso no livro da companhia.»

Com isso, deu-se por esgotado o assumpto relativo ao 2º ponto da materia da convocação, pelo que se passou ao 3º assumpto da mesma, isto é: *outras alterações nos estatutos.*

A isso pediu a palavra o accionista e director August E. Danielson, que apresentou o seguinte projecto de alterações: 1.º Intercalar nas especificações constantes da letra a) do paragrapho unico, do artigo segundo, o seguinte: «explorar estabelecimentos de criação ou de agricultura», ficando dito item assim redigido: «a) estabelecer frigorificos, xarqueadas, fabricas, depositos, trapiches, explorar estabelecimentos de criação ou de agricultura, fazer, enfim, toda a classe de installações industriaes relativas á exploração dos ramos de seu negocio e quaesquer outras construcções julgadas uteis ou proveitosas». 2.º Acrescentar no mesmo paragrapho unico mais o seguinte item: «d) associar-se a outras companhias ou empresas analogas, subscrever, de qualquer fórma, o capital das mesmas, ou promovendo, mesmo, a incorporação de novas companhias com fins identicos». 3.º Supprimir as disposições dos arts. 8º, 11 e 20. 4.º Redigir da seguinte fórma o art. 13: «A directoria tem os mais amplos poderes para administrar a sociedade podendo executar por si só todos os empreendimentos ou operações tendentes á realização do objectivo social, de accordo com o que se acha especificado no art. 2º, seu paragrapho unico e respectivos itens. Em geral são suas attribuições:...» 5.º Redigir da seguinte fórma a ultima parte do art. 16: «As deliberações e o mais que occorrer na reunião da directoria far-se-ha constar de uma acta que se assignada pelo presidente da reunião e pelo secretario.»

Postas em discussão as alterações constantes do projecto e não havendo ninguém apresentado observação foram submettidas á votação e unanimemente approvadas.

Após isso pediu a palavra o accionista Louis E. Mc. Cauley, o qual ponderou que, em vista de haverem sido suprimidas ás disposições de alguns artigos, se fazia necessario proceder ás competentes alterações na numeração de varios outros artigos dos estatutos. Em consequencia, tomando em consideração a observação apresentada pelo accionista Louis E. Mc. Cauley, deliberou a assembléa, unanimemente fazer as seguintes correções na numeração dos artigos: «O art. 9º passará a ter o numero 8º; o 10º terá o numero 9º; o 12º terá o numero 10º; o 13º terá o numero 11º; o 14º terá o numero 12º; o 15º terá o numero 13º; o 16º terá o numero 14º; o 17º terá o numero 15º; o 18º terá o numero 16º; o 19º terá o numero 17º; o 21º terá o numero 18º; o 22º terá o numero 19º; e assim por diante até o art. 39, diminuindo sempre em cada artigo, tres numeros». Ao mesmo passo, deliberou a assembléa alterar as

seguintes referencias: No art. 15 (da nova numeração) parte final, onde diz: «o quorum a que allude o art. 16», diga-se: «o quorum a que allude o art. 14. No art. 16 (da nova numeração) onde diz: «em qualquer dos casos do art. 17, diga-se: «em qualquer dos casos do art. 15». No art. 19, (da nova numeração), parte final, onde diz: «respeitado o disposto na ultima parte do paragrapho unico do art. 13, diga-se: «respeitado o disposto na ultima parte do paragrapho unico do art. 11». No § 1º do mesmo art. 19, onde diz: «na conformidade do disposto no art. 18», diga-se: «na conformidade do disposto no art. 16». No art. 29 (da nova numeração), onde diz: «O prazo de 18 dias estabelecido no art. 2730», diga-se: «O prazo de 18 dias estabelecido no art. 27». Pelo senhor Hanford E. Finney foi dito, afinal, que com a transferencia da sede da companhia para S. Paulo já não podia prestar á mesma o seu concurso como director e, assim, resolvera renunciar o cargo que occupava. Declarou ao mesmo tempo que os directores Srs. Pedro Irigoyen e Boyce E. Campbell haviam deliberado apresentar tambem as suas renuncias dos cargos de directores, conforme officios de communicação que se achavam sobre a mesa e foram lidos pelo secretario. Tomando conhecimento das alludidas renuncias, a casa aceitou-as por julgal-as plenamente justificadas. Por proposta do Sr. Thomas E. Park foi deliberado se consignasse na presente acta um voto de louvor e agradecimento a cada um dos directores renunciantes, tendo-se abstinido de votar esta deliberação o Sr. H. Finney, pelos serviços pelos mesmos prestados á companhia. Em seguida, resolveu a assembléa proceder á eleição para os cargos de directores que acabavam de vagar. Procedida á eleição e feita a apuração das chapas recolhidas verificou-se o seguinte resultado: Para directores em substituição do Sr. H. E. Finney, Frank W. Lyman; em substituição dos senhores P. Irigoyen e B. Campbell, os Srs. Charles B. Thomson e Arthur S. Midlam.

De accordo com a votação, o presidente proclamou eleitos para os mencionados cargos as pessoas acima indicadas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou lavar a presente acta que foi lida e approvada, sendo em seguida extrahidas duas cópias que vão por mim secretario, Louis E. Mc. Cauley assignadas e rubricadas, sendo as mesmas, acta original e cópias assignadas por todos os accionistas.

Livramento, 30 de dezembro de 1918. — Hanford E. Finney, presidente. — L. Mc. Cauley, secretario. — Thomas E. Park. — J. J. Hudson. — Vander. — Earle. Wayne Monroe. — Pela Companhia Financiera e Industrial, os directores Hanford E. Finney. — W. E. M. Cauley.

Theotonio de Castro Araujo, 1º notario e official do Registro Geral da comarca de Sant'Anna do Livramento.

Publica fórma de um conhecimento: «Alfandega do Livramento, Numero oitenta e seis. Sello por verba. Exercício de mil novecentos e dezoito. Sello de verba. Reís, onze contos de réis. No livro de receita, a folha dezoito, fica debitado o thesoureiro pela quantia de onze contos de réis. Hida da Sociedade Anonyma Companhia Armour do Brasil, titulo de sello sobre o capital de dez mil contos de réis de sua instituição. (Tabella A, paragrapho setimo, numero um do regulamento do imposto do sello) conforme a verba numero oitenta e seis, Alfandega do Livramento, doze de dezembro de mil novecentos e dezoito. Pelo thesoureiro, J. V. Silva, fiel. O escripturario, Francisco J. da Costa. Era o que se continha em o dito documento, do qual fiz extrahir a presente publica fórma, que depois conferi e concertei com o original e por achal-a em tudo conforme, a subscreevo e assigno em publico e razo; do que dou fé. Nesta cidade de Sant'Anna do Livramento, aos treze dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezoito. Em testemunho A da verdade. — O notario Theotonio de Castro Araujo. (Assignado e datado sobre duas estampilhas de 300 réis.) Livramento, 13 de dezembro de 1918. — Theotonio de Castro Araujo.

DECRETO N. 13.490 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1919

Approva o quadro do effectivo da companhia de aviação, em substituição ao que baixou, com outros, por decreto numero 13.430, de 22 de janeiro de 1919

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, resolve, em substituição ao quadro do effectivo da companhia de aviação, o qual baixou, com outros, o decreto n. 13.430, de 22 do mez findo, approvar o que a este acompanha, assignado pelo general de brigada Alberto Cardoso de Aguiar, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,

Alberto Cardoso de Aguiar.

[illegible]

Observação—O recrutamento do pessoal da Companhia de Aviação far-se-ha pelos tres modos seguintes: 1º, voluntariado; 2º, voluntariado; 3º, voluntariado; 4º, voluntariado. Em todos os casos serão preferidos os individuos que ja possua conhecimentos de profissões elementares, não devendo o tempo de duração do serviço das praças ser inferior a dois annos. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1919. —*Alberto Cardoso de Aguiar.*

DECRETO N. 13.492 — DE 5 DE MARCO DE 1919

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 14:500\$645,
papel, para occorrer ao pagamento de differenças de pensões
{ de meio soldo devidas a D. Francisca de Mesquita Telles.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização contida no artigo unico do decreto legislativo n. 3. 651, de 2 de janeiro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 5 de outubro de 1896:

Resolve a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 14:500\$645, papel, para occorrer ao pagamento devido a D. Francisca de Mesquita Telles, viuva do general João Baptista Telles, e correspondente á differença de oito mil réis de pensão de meio soldo que lhe compete, a qual deixou de receber no periodo de dezembro de 1893 a fevereiro de 1909.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1919, 98º da Independência e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

João Ribeiro de Oliveira e Souza.

DECRETO N. 13.494 — DE 5 DE MARÇO DE 1919

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de
82:800\$, complementar á verba n. 13 do art. 2º da lei de or-
çamento do exercicio de 1919

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização concedida pelo art. 9º da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do n. III, § 2º, do art. 32 do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 82:800\$, suplementar á verba n. 13 do art. 2º da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e correspondente, de accordo com a demonstração junta, á differença entre a importância de 46:800\$, votada para o pessoal da Secretaria da Côrte de Appellação e para o amanuense e o continuo da Procuradoria Geral do Districto Federal, e a de 129:600\$, a que attinge o total da tabella de vencimentos fixada pelo Congresso Nacional, no art. 9º da referida lei.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1919, 98º da Independencia
e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRÃ DÃ COSTA RIBEIRO.

Urbano Santos, da Costa Araujo.

Diferença entre a importância votada para o pessoal da Secretaria da Corte de Appellação e para o amanuense e o continuo da Procuradoria Geral do Districto Federal e o total a que attinge, relativamente ao corrente anno, a tabella fixada no art. 9º da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919

Cargos	Vencimentos votados	Vencimentos concedidos	Diffe- rença
Secretaria da Corte de Apellação:			
1 secretario.	7:800\$000	12:000\$000	4:200\$000
1 official	4:800\$000	9:600\$000	4:800\$000
2 escriptaes.	7:200\$000	19:200\$000	12:000\$000
3 amanuenses	9:360\$000	21:600\$000	12:240\$000
4 escreventes.	—	28:800\$000	28:800\$000
2 fieis.	—	7:200\$000	7:200\$000
1 porteiro	2:340\$000	4:200\$000	1:860\$000
2 continuos	3:120\$000	6:000\$000	2:880\$000
2 officiaes de justiça.	3:000\$000	4:800\$000	1:800\$000
1 correio.	1:500\$000	2:400\$000	900\$000
2 serventes.	3:000\$000	3:600\$000	600\$000
Procuradoria Geral:			
1 amanuense.	3:120\$000	7:200\$000	4:080\$000
1 continuo	1:560\$000	3:000\$000	1:440\$000
	46:800\$000	129:600\$000	82:800\$000

A differença importa em oitenta e dous contos e oitocentos mil réis.

Primeira secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 5 de março de 1919. — *Attila Galvão*, 2º official. — Visto. — *Pereira Junior*, director de secção.

DECRETO N. 13.493 — DE 5 DE MARÇO DE 1919

MENSAGENS

Rectifica o art. 10 do decreto n. 3.724, de 15 de janeiro do corrente anno., que sancionou a resolução legislativa regulando os accidentes no trabalho.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Resolve declarar que o art. 10 do decreto n. 13.724, de 15 de janeiro do corrente anno., que sancionou a resolução legislativa regulando os accidentes no trabalho, fica assim rectificado, por ter havido engano no respectivo autographo:

Em caso de incapacidade parcial permanente, a indemnização a ser paga á victima será de 5 a 60 % da que teria direito, si a incapacidade fosse total e permanente, attendendo-se no calculo á natureza e extensão da incapacidade, de accordo com a classificação que será estabelecida no regulamento desta lei.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Urbano Santos da Costa Araujo.

Antonio de Padua Salles.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 5 do corrente mez foram concedidos os seguintes acrescimos de vencimentos:

De 10 % ao Dr. Frederico do Castro Rebello Kock, professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia;

De 33 % ao Dr. Alberto das Chagas Leite, preparador da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 33 % ao Dr. Henrique Rodolpho Baptista, assistente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 5 do corrente foram promovidos:

No Corpo da Armada, ao posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra Manoel Theodorico Machado Dutra;

Da conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, o lei n. 108 A, de 30 de novembro de 1889, no quadro extraordinario, ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata José de Figueiredo Costa, lente cathedratico da Escola Naval;

Da conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada, ao posto de capitão de mar e guerra, por merecimento, o capitão de fragata Heraclyto da Graça Aranha; ao de capitão de fragata, por antiguidade, o capitão de fragata graduado Benjamin Rodrigues da Costa e os capitães de corveta Joaquim Barcellos Garcia, Theodoro Jardim e Pedro Manot Sarrat, e por merecimento, os capitães de corveta William Henry Cunditt, Carlos Frederico do Noronha e Antonio Rodrigues de Freitas Caraciolo; ao de capitão de corveta, por antiguidade, o capitão de corveta graduado Henrique Melchisedes Cavalcanti e os capitães-tenentes Antonio Vieira Lima e Miguel de Castro Caminha, e, por merecimento, os capitães-tenentes Aurelio de Amoêdo Telles, Appio Torquato Fernandes Couto, Raul Elysio Daltro e Antonio da Motta Ferraz; ao de capitão-tenente, por merecimento, o 1° tenente Jair de Albuquerque, e, por antiguidade, os 1° tenentes Alvaro Coutinho Ferreira Pinto, Haroldo Americo dos

Reis, Manoel de Araujo Cortez, Affonso do Albuquerque e Theophilo de Faria; e ao de 2° tenente os 2° tenentes Jorge Ferreira Laudim, Hugo da Cunha Machado, Raul de Faria Mello, Alvaro Barcellos Sobral, Aydaño de Faria e José Paraguassú do Sá.

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, o decreto legislativo n. 3.178, de 30 de outubro de 1916, no quadro Q. F., por merecimento, ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Conrado Heck;

Da conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, o lei n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, no quadro extraordinario, ao posto de capitão de corveta, o capitão-tenente Roberto de Barros, lente substituto da Escola Naval;

Da conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908, no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, por antiguidade, ao posto de capitão-tenente engenheiro machinista, o 1° tenente Americo Vespuccio de Sant'Anna, e, por merecimento, ao posto de capitão-tenente engenheiro machinista, os 1° tenentes João Paulo de Faria e Leocadio Joaquim da Costa;

Da conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908, e art. 123 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, tornado extensivo á Armada pela lei n. 2.473, de 3 de novembro de 1911, por antiguidade, no quadro suplementar, ao posto de capitão-tenente engenheiro machinista, o 1° tenente engenheiro machinista Francisco Xavier de Alcantara Filho, e transferil-o para o quadro ordinario do respectivo corpo.

Foram graduados:

Da conformidade com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada, ao posto de vice-almirante, o contra-almirante Pedro Max Fernando de Frontin, visto haver attingido o numero um da respectiva escala, sem nota que os desabone;

De accordo com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, ao posto de capitão de mar e guerra, o engenheiro machinista, o capitão de fragata João Teixeira Cardoso, e o de capitão-tenente engenheiro machinista o 1° tenente José Gomes do Couto;

Da conformidade com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada, ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta Heitor Xavier Pereira da Cunha, e o de capitão de corveta o capitão-tenente Arthur Lima do Rago Meirelles, visto haverem

Sr. Presidente do Senado Federal — Afim de completar, quanto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, as informações prestadas a essa Casa do Congresso em mensagem de 11 de setembro de 1918, tenho a honra de transmittir-vos os inclusos documentos, ora recebidos das Prefeituras dos Departamentos do Territorio do Acre, de que consta qual o pessoal diarista ou jornaleiro que percebe remunerações por conta das dotações orçamentarias destinadas ao custeio das despesas com aquellos departamentos..

Rio de Janeiro, 5 de março de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Em referencia ao officio n. 250, de 26 de agosto de 1918, tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem, com a qual o Sr. Presidente da Republica envia ao Sr. Presidente do Senado Federal documentos remetidos ultimamente pelas Prefeituras dos Departamentos do Acre e destinados a completar, quanto a este ministerio, as informações prestadas a essa Casa do Congresso em mensagem de 11 de setembro de 1918.

Saude e fraternidade. — Urbano Santos da Costa Araujo.

atingido o numero um das respectivas escalas, sem nota que os desabone.

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Octavio Luiz Teixeira para exercer o cargo de capitão do Porto do Estado de Pernambuco;

O capitão de fragata Pedro Manot Sarrat para exercer o cargo de capitão do Porto do Estado da Bahia.

Foi exonerado o capitão de mar e guerra Francisco Alves Machado da Silva do cargo de director de Pharoes da Superintendencia de Navegação.

Foi reformado, de conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, decretos ns. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, e n. 3.720, de 15 de janeiro proximo passado, e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, compulsoriamente o contra-almirante medico, inspector de Saude Naval, Dr. João Francisco Lopes Rodrigues, por haver completado em 27 de fevereiro ultimo 63 annos de idade, no posto e com o soldo de vice-almirante e a graduação de almirante, percebendo mais 18 quotas na razão de 2% sobre o respectivo soldo annual, visto contar 42 annos, 11 mezes e dias de serviço, respeitadas, porém, as restricções estabelecidas pelo art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigo., em virtude do disposto no art. 132 da lei n. 3.082, de 8 de janeiro de 1916.

Foi mandado considerar, nos termos do accordão do Supremo Tribunal Federal numero 2.576, de 18 de dezembro de 1918, como capitão de mar e guerra, com todas as honras e proventos desse posto, o capitão de mar e guerra pharmaceutico reformado José Esteves da França Pinto, a partir de 20 de janeiro de 1910, quando era capitão de fragata pharmaceutico do Corpo de Saude da Armada.

Foi concedida, de conformidade com o artigo 175, do regulamento anexo ao decreto n. 12.965, de 17 de abril de 1918, ao lente cathedratico da Escola Naval, Dr. Theophilo Nolasco de Almeida, a gratificação adicional de trinta e tres por cento (33 %) sobre seus vencimentos, a partir de 10 de fevereiro ultimo, visto haver completado na vespéra 25 annos de serviço effectivo no magisterio, cessando, naquella data, a gratificação que até então percebia.

Foi mandada contar ao capitão de corveta Armando Augusto Gonçalves, promovido a este posto por decreto de 20 de dezembro de 1917, conforme requereu, a antiguidade do posto em que se acha de 5 de julho do mesmo

3º ano, devendo porém sua promoção ser concedida de 19 de setembro também de 1917, quando foi promovido o official de igual patente Adalberto Guimarães Bastos, e indo occupar na respectiva escala o seu lugar logo acima deste ultimo official.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 5 do corrente mez, foram nomeados:

O Dr. Ernani Lopes para exercer interinamente o lugar de alienista da Assistencia a Alienados do Districto Federal, durante o impedimento do effectivo Dr. Carlos Mattoso Sampaio Corrêa;

O Dr. José Carneiro Ayrosa para exercer interinamente o lugar de assistente da Assistencia a Alienados do Districto Federal, durante o impedimento do effectivo Dr. Ernani Lopes.

— Por outra da mesma data, foi exonerado o bacharel Valmore dos Santos Magalhães do lugar de 3º supplente do juiz da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal, por não servir bem o referido lugar.

Expediente de 1 de março de 1919

O escrevente juramentado Antonio de Souza Coelho para exercer, interinamente, o officio de escrivão da 4ª Vara Cível do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, Olympio da Silva Pereira, que se acha no gozo de 60 dias de licença.

O escrevente juramentado Annanias Emiliano Pereira do Lago para exercer interinamente, o 4º officio de tabellião de notas do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario bacharel Belisario Fernandes da Silva Tavora, que se acha no gozo de seis mezes de licença, em prorrogação.

Foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, fora desta Capital, ao soldado da Brigada Policial do Districto Federal, Manoel Fernandes da Silva.

Por apostilla de 5 do corrente mez declarou-se que a competente portaria, conforme requereram Antonio Dias do Bittencourt e Alphonse Moysés, passa a se referir á firma Dias & Moysés, successores da firma que girava sob a mesma razão social e de que faziam parte José Maria da Silva Dias e Alphonse Moysés.

Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria para citação do Barão de Oliveira Castro, a qual acompanhou o aviso de 7 de dezembro de 1917.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

Dr. Ulysses Castello Branco.— Nada ha que deferir.

Americo Brasileiro da Costa Moreira.— Dirija-se ao presidente da Comissão Central da Assistencia Judiciaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Remetteram-se :

Ao juiz federal na secção do Espirito Santo, o decreto de 26 de fevereiro ultimo, que nomeou Lauro Ferreira Pinto para o lugar do 1º supplente do substituto do mesmo juiz, no municipio de Alfredo Chaves.

Ao da secção de S. Paulo, tres decretos de 26 de fevereiro ultimo, pelos quaes foram nomeados 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do mesmo juiz, no municipio de Annapolis.

Ao da secção do Rio Grande do Sul, tres decretos de 26 de fevereiro ultimo, pelos quaes foram nomeados 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do mesmo juiz, no municipio de S. João Baptista de Camaquã.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director :

Antonio Ferreira Dias.— Compareça ao Gabinete de Identificação e de Estatística.

Directoria Geral de Saúde Publica

Requerimentos despachados

Dia 3 de março de 1919

3º districto:

D. Joseph Rita Ribeiro Dias (589).— Indeferido.

6º districto:

Americo Ferreira Martins (581).— Certificado-se.

Americo Ferreira Martins (583).— Certificado-se.

Domingos Augusto (609).— Certificado-se.

Americo Ferreira Martins (626).— Certificado-se.

7º districto:

B. J. Gomes (628).— Certificado-se.

Domingos & Placido (638).— Certificado-se.

8º districto:

Carvalho Pinheiro (581).— Certificado-se.

Alice Cruz dos Santos (309).— Indeferido.

Expediente:

Oscar Pinheiro (671).— Certificado-se.

José Ignacio Brito (432).— Deferido.

Navegação:

A Companhia Commercial e Maritima (2).— Indeferido.

Dia 5

1º districto:

Antonio Luiz Pereira (359).— Concedo 60 dias em prorrogação.

2º districto:

Salma Cury (623).— Certificado-se.

3º districto:

D. Thereza Sartore (309).— Indeferido.

Targim Viegas (532).— Deferido.

Manoel Ferreira da Costa (437).— Deferido.

6º districto:

D. Adelia Pereira da Silva Magalhães (372).— Relievo a multa e concedo 30 dias para iniciar as obras.

Boaventura José de Carvalho (478).— Deferido quanto á habitação do sobrado e a cobertura da area.

Alfredo Guimarães (510).— Deferido.

Francisco Meira (535).— Concedo 30 dias.

Policia do Districto Federal

Por actos de 20 de fevereiro findo:

Foram exonerados:

Por não haver accedido a nomeação o bacharel Hugo de Azevedo, do cargo de delegado do 27º districto policial;

Clovis de Azevedo, do cargo de fiscal de casas de emprestimos sobre penhores.

Foram nomeados:

Fiscal de casas de emprestimos sobre penhores Paulo de Sá Vianna;

O bacharel Clovis de Azevedo, delegado do 27º districto policial.

— Por acto de 6 do corrente, foi nomeado Antonio Silveira de Souza para exercer, interinamente, o cargo de commissario, com exercicio no 21º districto policial, durante o impedimento do effectivo Belmiro Julio Vianna que obteve 60 dias de licença para tratamento de saúde.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 1 de março de 1919

Clinio B. Gaia.— Sella o requerimento de accordo com a lei.

Ministerio da Fazenda

Por titulo do 5 do corrente, foi nomeado Philadelpho de Oliveira Condurú para o lugar de delegada da Directoria de Estatística Commercial do Estado do Pará.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de março de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 51.— Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 296, de 28 do mez findo, em que V. Ex. me comunica haver esse tribunal negado registro á distribuição de creditos solicitada em meu aviso n. 46, de 20 de fevereiro ultimo.

Assim decidiu o Tribunal por considerar illegal a distribuição de creditos pedida, nos termos do art. 170 da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918, e na impossibilidade de ser previamente verificada a observancia do artigo 173 da mesma lei.

Não parece a este ministerio que as mencionadas disposições impeçam a distribuição solicitada.

O art. 173 citado, confirmando com ligeiras alterações o preceito do art. 32 da lei numero 746, de 29 de dezembro de 1890, estatue:

«Todos os pagamentos da despesa do material serão centralizados no Thesouro, com excepção dos que forem feitos pelas secretarias do Congresso, Palacio do Governo, Supremo Tribunal Federal, Supremo Tribunal Militar e Repartição Geral dos Telegraphos, mantida, porém, a disposição contida no art. 32 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900».

Ora, no caso não se verificará a descentralização de pagamentos vedada por esse dispositivo, porque os mesmos continuarão a ser effectuados no Thesouro Nacional.

O art. 170, também citado em abono da decisão do Tribunal, é textualmente o seguinte:

«Nos serviços, contractos e obras da União será obrigada a concorrência publica, salvo em caso de urgencia comprovada, quando da demora possa resultar a paralysação dos serviços, com prejuizo publico e para a ordem social».

§ 1.º O Poder Executivo estabelecerá em regulamento as regras a serem observadas em todos os ministerios e repartições dependentes para a conveniente execução do principio da concorrência, devendo ser esse regulamento submettido á approvação do Congresso Nacional, na proxima sessão legislativa.»

De accordo com os termos precisos do artigo supra, este dispositivo, para entrar em vigor, depende de regulamento approved pelo Congresso, conforme já por vezes tem reconhecido esse tribunal.

Sem embargo, cumprio o dever de informar a V. Ex. que o meu intuito não é dispensar a concorrência publica, providencia salutar, que deve ser observada e com o maior rigor mantida em todas as compras deste ministerio.

Até agora a concorrência é aberta para aquisição do material necessario a todo o

exercício financeiro, requisitadas as quantidades do accôrdo com as necessidades do momento e respeitado o preço estipulado no contracto com os fornecedores.

Effectua-se o pagamento em época incerta, de maneira que o concorrente se vê coagido a procurar na elevação do preço o meio de ficar ao abrigo das delongas intermináveis e outras difficuldades que impedem a prompta liquidação de suas contas.

A norma que se pretende estabelecer consiste na aquisição do material, em dinheiro, abrindo-se a concorrência publica para o fornecimento de todo o indispensavel ao consumo em um semestre, promptificando-se este ministerio a, uma vez liquidadas e pagas as contas, apresental-as a esse tribunal.

Accoita a proposta mais vantajosa, recebido o material, conferido o mesmo, em qualidade o quantidade, por funcionario de immoediata confiança, far-se-ha promptamente pagamento.

Tal processo, ovitando abusos assás conhecidos, trará, maxime no actual momento de bruscas oscillações de preços, uma diminuição de despesas nunca inferior a 30 %.

Nestas condições, não incidindo em prohibição legal a providencia que este ministerio, com a preocupação dos interesses do Thesouro, julgou conveniente adoptar, espero que esse tribunal, instituido justamente para ser o guaria vigilante das boas normas a lminis-trativas, não se negará a reconsiderar a sua decisão, de modo a não impedir a adopção de uma pratica moralizadora, da qual resultarão indubitavelmente manifestas vantagens para a Nação.

Solicitando a reconsideração do acto desse tribunal, reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e alta consideração.

Dia 6

Sr. ministro da Guerra :

N. 39—Restituindo os inclusos papeis, que tem relação com o assumpto do processo encaminhado a esse ministerio com o aviso do da Fazenda n. 18, de 31 de janeiro proximo findo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que este ministerio reconhece não ser devido o imposto sobre os vencimentos dos membros da missão militar em Paris, sob a chefia do general Aché, aos quaes, por se acharem em serviço de campanha, aproveita a isenção concedida pela disposição, não revogada, do art. 2º, § 3º, do decreto n. 7.544, de 22 de novembro de 1879.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha :

N. 46—Transmittindo o incluso processo, annexo ao requerimento em que o Dr. João Frederico de Albuquerque Fagundes, capitão de fragata, medico, reformado, pede, á vista do que dispõe o art. 134 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno, pagamento de vencimentos que deixou de receber no periodo de 3 de maio a 31 de dezembro de 1915, rogo a V. Ex. que se digne providenciar no sentido de ser a divida de que se trata processada por exercicios findos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

N. 94—Attendendo ao que solicitou o delegado fiscal do Thesouro no Estado de Santa Catharina em telegramma n. 1.212, de 28 de janeiro ultimo, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao inspector fiscal Clovis Oliveira Araujo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 95—Transmittindo o incluso processo, enviado com o officio n. 7, de 23 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Pará, annexo ao requerimento em que Coutinho & Comp., contractantes com o Governo

Federal de um serviço de navegação entre aquelle Estado, Amazonas e Territorio do Acre, solicitam isenção de direitos para o material que pretendem importar para uso de suas embarcações, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser passado o certificado a que se refere o regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 96—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso desse ministerio n. 4.177, de 18 de dezembro de 1917, relativo á lavratura da escriptura de compra e venda do terreno pertencente ao Instituto Propedentico de Ponte Nova, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada do Ferro Central do Brasil pela quantia de 15.000\$, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem juntos ao mesmo processo os titulos que provem a propriedade o bem assim os documentos mostrando que o immovel está livre de qualquer onus judicial ou extra-judicial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 52—Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto numero 13.492, de 5 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 14:500\$845 papel, para pagamento do differença de pontos de meio soldo devidas a D. Francisca do Mesquita Tolles.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 9—Affim de poder dar solução aos requerimentos em que a Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro pelo isenção do imposto da taxa de saneamento para os predios da rua D. Castorina n. 218 e da rua Vinte e Quatro de Maio n. 471, cedidos gratuitamente a essa Prefeitura e este ministerio, para nelles funcionarem respectivamente uma escola do sexo masculino e uma filial da Caixa Economica desta Capital, rogo a V. Ex. se digne informar si os predios alludidos gosam de isenção do imposto predial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. presidente da Associação Commercial do Maranhão:

N. 1—Em resposta ao vosso officio sem numero, de 31 de janeiro ultimo, no qual reclamaes contra o augmento da tarifa de lousas, communico-vos que este ministerio já providenciou a respeito, pela circular n. 8, de 31 daquelle mez.

—Sr. Dr. Alcino Caldeira, procurador fiscal da Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 1—Communico-vos que, na forma do art. 30 do regulamento annexo ao decreto n. 8.453, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funções de presidente do concurso de 2ª entrancia a se realizar no Estado de Santa Catharina.

—Sr. Irineu Armando do Livramento, 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 2—Communico-vos que, na forma do art. 3º do regulamento annexo ao decreto n. 8.453, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funções de secretario do concurso de 2ª entrancia a se realizar no Estado de Santa Catharina.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 129—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Vição e Obras Publicas em aviso n. 140 T, de 21 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas marca R. J., ns. 23/24, contendo livros impressos, vindas da Suissa pelo vapor

francez *Amiral Troude* e destinadas á Reparação Geral dos Telegraphos.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 10—Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 861, de 17 de fevereiro proximo findo, recomendo informeis si na Alfandega de Corumbá está escripturada como «Deposito» e sob o titulo «Caução de Guilherme Frederico Augusto» a importancia de 999\$996 e, ainda, si dessa importancia foi restituída a de 500\$000.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 36—Para que se possa resolver sobre o pagamento de ajudas de custo solicitado pelo 3º escripturario da alfandega dessa capital Dacio Brasil Guedes, em requerimentos encaminhados com os vossos officios us. 108 e 119, de 28 de abril e 10 de maio de 1917, recomendo-vos providenciéis no sentido de serem prestadas informações precisas e positivas sobre as datas em que o mesmo funcionario foi designado para exercer em commissão os logares de encarregado dos Postos Fiscaes em Uruguayana e Itaqui.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 9—Remetto-vos, para os devidos fins, as duas inclusas portarias do Sr. ministro, designando o procurador fiscal Dr. Alcino Caldeira e o 2º escripturario Irineu Armando do Livramento, ambos dessa delegacia, para, respectivamente, presidir e secretariar o concurso de 2ª entrancia a se realizar nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de março de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 76—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 4 do corrente, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, conceder isenção de direitos aduaneiros para uma imagem de S. José marca R. P. J. B., n. 2.621, vinda pelo vapor nacional *Belém*, solicita-la pelo vigario padre José Beltrão, superior dos Missionarios Filhos do Immaculado Coração de Maria, em petição de 4 de dezembro do anno passado.

—Sr. director da Recobedoria do Districto Federal:

N. 18—Solicito vossas providencias no sentido de ser informada a inclusa petição de Pedro Noronha, desta Capital, datada do 14 de novembro do anno passado.

N. 17—Affim de serem organizadas do accôrdo com a circular desta directoria n. 10, de 2 de abril de 1917, remetto-vos as inclusas tabellas, enviadas com o vosso officio n. 89, de 16 de agosto do anno passado.

N. 6—Affim de serem organizadas do accôrdo com a circular dessa directoria n. 10, de 2 de abril de 1917, remetto-vos as inclusas tabellas, enviadas com o vosso officio n. 53, de 4 de setembro do anno passado.

N. 3—Remettendo-vos o incluso telegramma do inspector fiscal de imposto de consumo nesse Estado, datado de 21 de fevereiro ultimo, rogo-vos informeis a respeito.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 47—Affim de informardes, remetto-vos o incluso requerimento de José Gonçalves de Moura, residente em Tiradentes, nesse Estado, datado de 13 de julho do anno passado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 35—Affim de serem organizadas do accôrdo com a circular desta directoria n. 10, de 2 de abril de 1917, remetto-vos as inclusas tabellas, enviadas com o vosso officio n. 227, de 28 de agosto de anno passado.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 7—Affim de serem organizadas do accôrdo com a circular desta directoria n. 10,

de 2 de abril de 1917, remetto-vos as inclusas tabellae, enviadas com o vosso officio n. 95, de 2 de setembro do anno passado.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 49—A fim de informardes, remetto-vos a inclusa petição da Companhia Paulista de Lanificio «Fabrica Kowarick», datada de 10 de fevereiro ultimo.

Portarias

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recomenda ao Sr. collector das rendas federaes de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, que faça remetter o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Americo Ney & Comp., estabelecidos em Campos, relativo á multa de 300\$ imposta á mencionada firma.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Carmo e Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, a fim de ser satisfeita a exigencia do parecer de fls. 11, datado de 26 de fevereiro ultimo, o incluso processo original com um requerimento de D. Eugenia dos Santos Jordão, de 4 de setembro do anno de 1917.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, que a reclamação constante do seu officio n. 27, de 19 de fevereiro ultimo, deve ser feita á Imprensa Nacional.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, a fim de ser cumprido o despacho de fls. 9, datado de 14 de setembro do anno passado, a inclusa petição de José João Abo-Gaur, de 16 de agosto do alludido anno.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, que a reclamação constante do seu officio n. 15, de 29 de fevereiro ultimo, deve ser feita á Imprensa Nacional, porquanto, sobre o assumpto, já foi providenciado junto áquella repartição com o officio n. 42, de 25 de fevereiro ultimo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de fevereiro de 1919

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 66 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba — Reposições e restituições — do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 126\$332 ouro, e 234\$516 papel, para attender á restituição que cabe á Companhia de Serraria e Construção, provenientes de direitos pagos a mais na Alfandega desse Estado, em 1912, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 20, de 29 de março de 1917, á Directoria da Receita Publica, e que ora vos devolve para os fins convenientes.

N. 63 — Tendo em vista o officio n. 10, de 28 de janeiro ultimo, da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, junto vos remetto para os devidos fins, a guia n. 8 expedida, em 31 daquelle mez, pela 1ª Sub-directoria desta directoria a favor do conductor de 2ª classe, effectivo, da referida inspectoria, Adalberto Beseril, que passou a ter exercicio no 3º districto, nesse Estado.

N. 53 — A fim de que tenha solução o processo encaminhado com o vosso officio n. 214, de 30 de dezembro do anno passado, em que remetteis a demonstração do credito, na importancia do 200\$, preciso á verba 5ª do orçamento do Ministerio da Fazenda do referido anno, para que se legalise a despesa com o pagamento do quantitativo do funeral de

André Pinheiro, ex-secretario da Fazenda Modelo de Creação em Pernambuco, declaro-vos que deve ser provado o pagamento de joia, conforme exige o decreto n. 2.487, de 22 de novembro de 1911.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 67 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 1.629, de 7 de dezembro do anno proximo passado, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª—Material—Diversas despesas—21 —Luz para quartéis e estabelecimentos militares, etc., do orçamento de 1918 daquelle ministerio, o credito de 300\$ para attender ao pagamento de despesas com o accrescimento de 50\$ mensaes, a contar de 1 de julho do anno passado, no quantitativo fixado para iluminação do quartel general do commandante da 3ª Região Militar.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 43—Devolvendo, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 10, de 20 do mez passado, relativo ao pedido de credito, na importancia de 90\$303, de que necessita essa delegacia, para attender a despesas que correr por conta da verba 26ª —Fiscalização e mais despesas dos impostos de transportes e de consumo—do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, recommendo-vos effectueis a despesa tratada por conta do credito concedido pela ordem n. 14, de 31 de janeiro ultimo, a essa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 44—Para os devidos fins, remetto-vos o incluso titulo declaratorio do pensão do montepio civil que compete a D. Maria Rita Mafra Marquesi, a qual deixou de acompanhar a ordem desta directoria n. 217, de 31 de dezembro ultimo, a essa delegacia, ficando assim satisfeito o pedido constante do vosso telegramma de 21 de janeiro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 46—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de dezembro do anno passado, deixou de approvar o vosso acto de que destes conta em officio n. 166, de 18 de agosto de 1917, relativo á elevação de montepio requerida pelo collector das rendas federaes em Ponte Nova, nesse Estado, Pedro Nunes Pinheiro, porquanto, nos termos do art. 6, § 2º do decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890, a contribuição deve ser calculada pela lotação em vigor ao tempo da inscrição.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 27—De accordo com o despacho de 12 de fevereiro corrente, exarado pelo Sr. ministro da Fazenda no aviso do Ministerio da Viação n. 211, de 3 do mesmo mez, recommendo-vos providencias para que o credito de 15:000\$ mencionado no telegramma desta directoria n. 46, de 21 de janeiro ultimo e no dessa delegacia de 6 de fevereiro supra-citado, seja posto á disposição do auxiliar tecnico Francisco Thomé da Frota, que substitue o engenheiro Abelardo Andréa dos Santos nos serviços de conclusão do açude publico Tucunduba, nesse Estado.

Confirmo assim meu telegramma n. 164, de 14 deste mez.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 15—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso, n. 78, de 11 de janeiro proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª—Inspectoria de Obras contra as Seccas—Material—VIII. Material de expediente, transportes, etc., do orçamento de 1918 daquelle ministerio, o credito de 1:209\$, á disposição do chefe do 2º districto da Inspectoria de Obras contra as Seccas, para attender ao pagamento das despesas provenientes de transportes, durante o anno proximo passado.

Confirmo assim meu telegramma n. 147, de 10 do corrente mez.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco.

N. 67 — Respondo ao vosso officio n. 7, de 19 de janeiro ultimo, junto vos remetto a guia n. 39, passada pela Delegacia Fiscal em Alagôas, a favor de D. Julia Roalvo da Silva, e que deixou de acompanhar a ordem dessa directoria n. 421, de 31 de dezembro ultimo.

N. 69 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Exercícios finidos, do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 216\$ para attender ao pagamento da dívida proveniente de gratificação adicional que o 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado João Ferreira de Alcantara Barros deixou de receber nos exercicios de 1914 a 1916, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 220, de 23 de outubro de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 23 — Remettendo-vos o incluso requerimento que deixou de acompanhar a ordem desta directoria n. 9, de 8 deste mez, pela qual foi concedido a essa delegacia o credito de 426\$661, para attender á restituição de contribuições para o montepio de mais descontadas dos vencimentos do porteiro continuo da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado Vicente Ferreira Maia, recommendo-vos providencias no sentido de serem devolvidas a esta directoria as peças do processo enviadas, por engano, com a alludida ordem.

N. 21 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4.620, de 28 de dezembro ultimo, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 21ª—Directoria Geral de Saude Publica —Serviços de policia sanitaria e de prophylaxia dos portos da Republica — Material — Aluguel de casas para as inspectorias, do orçamento de 1918 daquelle ministerio, o credito de 1:480\$ para attender ao pagamento, relativo ao periodo de 13 de fevereiro a 31 de dezembro do anno proximo findo do aluguel, na razão de 140\$ mensaes, do prolio em que funcioua a Inspectoria de Saude do Porto desse Estado.

N. 24 — Para que possa ter andamento a petição de 11 de março do anno proximo findo, em que D. Amalia Telles de Macedo de Moura solicita que lhe seja paga por essa delegacia a pensão de montepio a que tem direito na qualidade de filha do ex-agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Luiz Telles de Macedo, recommendo-vos providencias no sentido de ser remittido a esta directoria o titulo declaratorio da alludida pensão.

N. 19 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 28ª—Reposições e restituições, do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 39\$445, ouro, e 71\$069, papel, para attender á restituição que cabe á Companhia União Caxiense, proveniente de direitos a mais pagos na Alfandega desse Estado, pelas notas de importação ns. 1.003, de 2 de fevereiro de 1912, e 6.393, de 2 de agosto desse mesmo anno, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 70, de 12 de abril de 1917, e que ora vos devolve para os fins convenientes.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 29—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 28ª—Reposições e restituições, do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 180\$ para attender á restituição do que a titulo de indemnização á Fazenda Nacional, foi descontado dos vencimentos do funcionario da Administração dos Correios desse Estado Aldegastro de Figueiredo Martins, nos annos de 1914 e 1915, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 68, de 30 de julho de 1917, e que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Aracaju:

N. 54 — Em resposta ao vosso officio n. 4, de 26 de março do anno proximo findo, em que consultaes como proceder a respeito do logar o abono dos salarios do servente dessa delegacia Arlindo Gentil dos Santos, solicitado para o serviço militar, declaro-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 24 de janeiro ultimo, decidiu que deve ser abonado o vencimento integral ao referido funcionario, quanto ao anno proximo passado, e proceder-se pela forma estabelecida na lei orçamentaria vigente, quanto ao corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 26 — Devolvendo-vos o incluso titulo de montepio de D. Maria Rosa Brederode Lisboa, declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 10 deste mez, resolveu aprovar a apostilla do que trata o vosso officio n. 3, de 17 de janeiro proximo findo.

Declaro-vos, outrossim, nos termos do alludido despacho, que, em casos analogos ao de que se trata, a apostilla deverá conter apenas a declaração do dia em que a pensionista tiver atingido a maioridade, porquanto, não havendo alteração do nome mencionado no titulo, não é necessario repetil-o na apostilla.

N. 23 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 do corrente, resolveu approvar o vosso acto de que destes conta em officio n. 8, de 18 do mez passado, mandando abonar ao 3º escripturario da Alfandega desse Estado Cicero Cavalcante de Carvalho os vencimentos correspondentes ao periodo de 1 a 23 de novembro do anno passado, quando o mesmo esteve atacado do grippe, que então assolava essa capital.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 35 — Para os devidos fins, remetto-vos os incluidos titulos declaratorios de pensões de montepio e meio soldo que competem ás menores Alzira, Amelia e Adelaide, filhas do 1º tenente intendente do Exército José Alves Bastos, os quaes deixaram de acompanhar a ordem desta directoria n. 1, de 10 de janeiro ultimo, a essa delegacia, ficando assim satisfeito o pedido constante do vosso telegramma de 6 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 37 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 137, de 11 de novembro do anno findo, relativo á reversão da pensão pretendida por D. Raymunda Marques da Silva, na qualidade de filha do major reformado do Exército, Mariano Marques da Silva, recomendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer da 1ª sub-directoria desta directoria, exarado no alludido processo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 94 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 150, de 16 de abril do anno proximo findo, e relativo ao pagamento de ajuda de custo pedida pelo 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos Eustachio Teixeira Leomil, recomendo-vos providencias no sentido de ser liquidada a divida nos termos do decreto n. 1.043, de 5 de janeiro de 1889, de accordo com o despacho de 30 de dezembro ultimo, exarado pelo Sr. ministro no alludido processo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de março de 1919

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 8 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 27 de fevereiro ultimo, o Sr. ministro resolveu approvar a concessão de aforamento do terreno de marinhas,

no logar denominado Pontal, da cidade de Ilhéos, nesse Estado, feito por essa delegacia a Eustachio de Souza Bastos, cujo processo que vos restituo foi remittido a esta directoria com o officio n. 96, de 23 de março do anno passado.

Dia 6

Sr. director da Despesa Publica:

N. 10 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o engenheiro addido do Ministerio da Viação e Obras Publicas que está servindo nesta directoria Adolpho Baptista de Magalhães, ostteve em gozo de licença durante o mez de fevereiro proximo findo,

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 22 — Incluso vos remetto, para que informeis a respeito, o processo em que se encontra o requerimento de Joaquim Maravilha de Oliveira, de 23 de fevereiro proximo findo, pedindo licença para vender a Francisco de Oliveira o terreno n. 12, da avenida Arcia Branca, hoje rua Aristella, nessa fazenda.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1 — Communicando-vos que o operario de 2ª classe desse estabelecimento Euripedes Cordovil Brandão, mudou-se da casa n. 25 da avenida Frontin, na Villa Proletaria Marechal Hermes, peço vos digneis de informar-me qual a importancia total, descontada dos vencimentos do mesmo, para pagamento de aluguel dessa casa e da do n. 89 da mesma avenida da dita villa, em que anteriormente residiu, afim de se providenciar sobre a cessação do desconto, uma vez apurado o pagamento total do respectivo debito.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de março de 1919

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 15 — Em solução á consulta constante de vosso telegramma de 30 de janeiro ultimo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda de 27 de fevereiro proximo findo, que, para o effecto do recebimento de quotas do beneficios de loterias, podem ser acceptos os attestados de funcionamento das casas de caridade passados pelos presidentes das camaras municipais, com o visto do collecter da localidade.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimentos despachados

Dia 6 de março de 1919

Pelo Sr. procurador geral:

Antonio José Luiz Pereira, pedindo certidão.

— Prove a qualidade do arrendatario.

Mario Francisco de Paula e D. Elisa de Castilho e Paula, offerecendo fiança em favor da segunda, nomeada agente do Correio da Ponte das Torres, Estado do Rio de Janeiro. — Aceito, procedendo-se de accordo com a informação.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dr. Celso Bayma. — Pague o debito de consumo de agua e prove quitação do imposto de 5 % sobre os juros da hypotheca.

João David do Valle. — Prove o alligado.

Delio Guarani de Barros e outro. — Reduza-se, de accordo com o parecer, a 250 % o valor locativo para o corrente exercicio, substituindo-se a respectiva certidão. Junta a certidão substituida, volte o processo.

Guilhermina Guinle. — Officie-se no sentido proposto.

Leopoldina Maria Maciel Brando de Moura. — Idem.

Maria Bernardina A. Barbosa Nunes. — Idem.

Rachel Haddock Lobo Kendall. — Idem. Sociedade Beneficente Bons Amigos União do Bomfim. — Idem.

Lauro Alves da Silva. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

Julio Barros da Silva. — Idem.

Francisco Xavier de Souza Freitas. — Idem.

José Gonçalves do Couto Junior. — Idem.

Mercedes Ubatuba. — Idem.

J. Pinto e Irmão. — Idem.

Manoel Christofono Carvalho. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho ao comprador a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

J. Guimarães. — De-se baixa, de accordo com o parecer, cancellando-se a respectiva certidão. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Viuva Lima & Comp. — Idem.

Carmen Vallejo. — Processe-se a collecta, de accordo com o parecer.

Firmino Francisco Lopes. — Nada ha que deferir, uma vez que se trata de terreno que não foi lançado.

Guilherme Gonçalves Cardoso. — Nada ha que deferir, visto a divida ser procente contra Guilherme Gonçalves Cardoso.

José Abrahão. — Nada ha que providenciar, visto ser procedente a divida contra Francisco Permy.

Manoel Pedro Cabral Filho. — Intime-se nos termos do parecer retro, ficando marcado o prazo de oito dias.

Antonio Gomes & Comp. — Faça-se a alteração proposta, substituindo-se a respectiva certidão de divida. Junta a certidão substituida, volte o processo.

Alarico Land Avellar. — Faça-se a inscripção na forma proposta.

Serafim José da Silva. — Idem.

Companhia Força e Luz Norte-Fluminense. — Complete com revalidação o sello do requerimento de fls. 3.

Alvaro da Silva Ferreira Chaves. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 8.

João Brasil Silvado. — Faça a prova exigida no parecer.

Vieira Machado. — Idem.

Josephina Tavares Caldeira do Andrado. — Idem.

Manoel Ribeiro & Ferreira. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança, de accordo com o parecer.

Ernesto L. e Cirno. — Pague o imposto em cobrança.

Santos & Nascimento. — Inscruva-se de accordo com o parecer.

Alfredo Clemente Pinto. — Inscruva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Jayme Malomud. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Joaquim do Pazoy Sato. — Satisfaca a exigencia.

Domingos Augusto. — Idem.

Antonio Moreira Mesquita. — Idem.

João Alves Pereira. — Idem.

Caixa Geral Funeraria. — Idem.

Eugenio Harold. — Idem.

Additamento ao do dia 3 de março de 1919

Domingos Ferreira Lopes. — Faça a prova exigida no parecer.

Maria Antonietta da Veiga. — Pague o debito.

Alfredo Tavares Ferreira. — Nada ha que deferir, por ser a divida procedente contra o pradio n. 57, antigo, de João Augusto de Souza.

Antonio Monteiro de Almeida. — Faça-se a inscripção proposta no parecer.

Ezilda Garcia da Silva. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

Manoel da Costa Vieira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, na forma regulamentar.

J. Pereira & Comp. — Satisfazam a exigência do parecer.

João Maria Rodrigues. — Satisfazam as exigências do parecer.

Assumpção, Silva & Comp. — Satisfazam as exigências do parecer.

Imposto de consumo

Requerimento :

José Fernandes Allen. — Entregue-se mediante termo e de acordo com o parecer.

Representação n. 27, de 27 de fevereiro de 1919, contra A. G. de Oliveira & Comp., estabelecidos à rua do Mercado n. 39, nesta Capital

Tomando em consideração a representação do inspector fiscal do imposto de consumo Antonio Filete de Sampaio Marques, tendo em vista o parecer da Superintendência, imponho a firma A. G. de Oliveira & Comp., estabelecida a rua do Mercado n. 39, desta Cidade do Rio de Janeiro com o commercio por grosso de conservas, a multa de 200\$, por infracção do art. 6º do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de janeiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia igual relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento, no anno de 1918. Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito previo da mencionada importancia. — Intime-se.

Representação n. 28, de 27 de fevereiro de 1919, contra Costa Carneiro & Comp., estabelecidos à rua do Mercado n. 32, nesta Capital

Idem idem.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de março de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 463 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando a petição de licença do operario Carlos Martins.

N. 464 — Ao Sr. director da Receita Publica, dando informações sobre o requerimento processado de Antonio Filgueiras Linhares.

N. 465 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Rodolpho Sebastião da Silva.

N. 466 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a concessão de passo para operarios desta repartição.

N. 467 — Ao Sr. director da Despesa Publica, devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 24, de 21 de fevereiro ultimo.

N. 468 — Ao Sr. director do Serviço de Industria Pastoral, dando informações sobre os exemplares do *Diário Official* reclamados no officio n. 397, de 27 de fevereiro ultimo.

Requerimentos despachados

João Damasceno dos Santos. — Indeferido.
Manoel Silvino Ferreira. — Prejudicado.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Augusto Theotônio Pereira para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector de Marinha;

O capitão de corveta Antonio Brito de Souza Gayoso para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Alagoas*;

O capitão de corveta Dario Paes Leme de Castro para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Sergipe*;

O capitão de corveta Adalberto Nunes para exercer, interinamente, o cargo de commandante da defesa minada do porto do Rio de Janeiro e respectiva base;

O capitão de corveta Ayres de Carvalho para exercer, em comissão, o cargo de instructor de artilharia das escolas profissionais (curso de officiaes);

O capitão de corveta Julio Ramos Zany para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Districto Federal o Estado do Rio de Janeiro;

O capitão-tenente Mario Rocha de Azambuja para exercer o cargo de ajudante de ordens do chefe do Estado Maior da Armada;

O capitão-tenente Octavio Mathias da Costa para exercer o cargo de ajudante de ordens do chefe do Estado Maior da Armada;

O capitão-tenente Mario de Queiroz Murias para exercer, interina e cumulativamente, os cargos de ajudante do Serviço da Defesa Minada dos portos e de commandante do aviso-mineiro *Tenente Maria do Couto*.

O capitão-tenente Armando de Azevedo Pinna para exercer, interinamente, o cargo de immediato do cruzador-auxiliar *José Bonifacio*.

O capitão-tenente Leopoldo Gomensoro para exercer, interinamente, o cargo de commandante do aviso *Oyapoc*.

Foram exonerados :

O capitão de mar e guerra Alberto Carlos da Cunha do cargo de commandante do encouraçado *Florianópolis*, que interinamente exercia ;

O capitão de mar e guerra João Huot de Bacellar Pinto Guedes do cargo de sub-inspector de Marinha, que interinamente exercia ;

O capitão de mar e guerra Octavio Luiz Teixeira do cargo de ajudante da Capitania do Porto desta capital e Estado do Rio de Janeiro, que interinamente exercia ;

O capitão de fragata Raul Varela Quadros do cargo de capitão do porto do Estado da Bahia, que interinamente exercia ;

A seu pedido, o capitão de fragata Eduardo Orlando Ferreira do cargo de capitão do porto do Estado de Pernambuco, que interinamente exercia ;

O capitão de corveta Ayres de Carvalho do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Sergipe*, que interinamente exercia ;

O capitão de corveta Americo José Cardoso do cargo de commandante da Defesa Minada do porto do Rio de Janeiro e respectiva base, que interinamente exercia ;

O capitão de corveta Antonio Brito de Souza Gayoso do cargo de immediato do cruzador-auxiliar *José Bonifacio*, que interinamente exercia ;

O capitão de corveta Julio Ramos Zany do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Alagoas*, que interinamente exercia ;

O capitão-tenente Mario Pinto Galvão do cargo de commandante do aviso *Oyapoc*, que interinamente exercia ;

O capitão-tenente Armando de Azevedo Pinna dos cargos que exercia, interina e cumulativamente, de ajudante do Serviço da Defesa Minada dos Portos e commandante do aviso-mineiro *Tenente Maria do Couto*.

O capitão-tenente Octavio Mathias Costa, do cargo de auxiliar do Deposito Naval do Rio de Janeiro;

O capitão-tenente Mario Rocha de Azambuja, do cargo de ajudante do director da Escola Naval de Guerra.

Foram concedidos:

De acordo com o parecer da Junta Medica, 30 dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente engenheiro-machinista Oscar Rodrigues Seixas, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De acordo com o parecer da Junta Medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao fiel de 1ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Cezinio Deoclecio Palhares, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar a carta-patente, do capitão de corveta engenheiro machinista reformado Bernardo Joaquim de Mattos, afim de ser apostillada de acordo com o decreto de 5 de fevereiro ultimo, que rectificou o de sua reforma.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de março de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.351—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira a quantia de réis 553\$100, á conta da verba 13—Ensino Naval—Material—«Expediente e outros artigos necessarios ás aulas»—Para a Escola de Grumetes, do orçamento de 1918, de que é credora a Imprensa Naval, pelos fornecimentos feitos a este Ministerio, conforme consta das facturas annexas á nota sob u. 402, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.350—Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que no Thesouro Nacional seja paga ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira a quantia de 257\$20, á conta da verba «13—Ensino Naval—Material—Escola Naval—objectos de expediente para a Secretaria e aulas, objectos do desenho, diversas impressões, encadernações e annuncios», do orçamento de 1918, de que é credora a Imprensa Naval, pelos fornecimentos feitos a este Ministerio, conforme consta da factura annexa á nota n. 403, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

1.349—Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que no Thesouro Nacional seja paga ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira a quantia de réis 405\$, á conta da verba «13—Ensino Naval—Material—Impressões, publicações e encadernações»—Para as Escolas de Aprendizizes Marinheiros, do orçamento de 1918, de que é credora a Imprensa Naval, pelos fornecimentos feitos a este Ministerio, conforme consta das facturas annexas á nota que a este acompanha, sob n. 362.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.347 — Rogo-vos a expedição de ordens afim de que o encarregado de diligencias da Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro José Francisco Coelho seja indemnizado da quantia de 99\$996, relativa a despesas miudas effectuadas na referida capitania durante o anno proximo findo, conforme o incluso documento comprobatorio, á conta da verba 9ª—Inspectoria de Portos e Costas — Material — Capitania — Asseio da casa — do orçamento de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.346 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que se effectue na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Matto Grosso o pagamento da divida de exer-

cícios findos, na importância de 1.534\$963, de que são credores José Antonio Monaco & Filho, conforme consta do processo que acompanhou o aviso deste ministerio n. 1.050, dirigido ao ministerio a vosso cargo em 20 de fevereiro do anno proximo findo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.343 — Tenho a honra de solicitar a expedição de vossas ordens no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia habilitada com a quantia de 46\$500, á conta da verba 13—Ensino Naval — Pessoal — do exercicio de 1918, afim de attender ao pagamento das gratificações aos aprendizes graduados da Escola de Aprendizes Marinheiros do referido Estado, durante os mezes de outubro a dezembro do anno ultimo, do accôrdo com a seguinte discriminação:

Segundos sargentões..... 3\$000
Cabos..... 13\$500

16\$500

A annullação do direito fica feita na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.344 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina habilitada com o credito de 133\$440, afim de attender ao pagamento do consumo d'agua, por hydrometro, á Capitania do Porto do referido Estado e á passagens de 3.ª classe para Aprendizes Marinheiros, o primeiro, na importância de 97\$440, á conta da verba 22—Protes, passagens, etc.—Material, para fretes, encaixotamento, abastecimento d'agua, etc. o o segundo, na de 36\$, á conta da verba 13—Ensino Naval—Pessoal—Para a continuação de menores inscriptos e sorteados, ambas do exercicio de 1918.

A annullação da importância de 36\$ fica feita na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.643 — Recommendo-vos providencias afim de que, em abril proximo vindouro, os navios da esquadra iniciem os exercicios methodicos de tiro ao alvo.

—Sr. contra-almirante Affonso da Fonseca Rodrigues:

N. 1.322 — Tendo cessado os motivos que determinaram a vossa designação para substituir o chefe do Estado-Maior da Armada, declaro-vos que ora resolvo exonerar-vos do exercicio das funções que vos foram commettidas por aviso deste ministerio n. 389, do 21 de janeiro ultimo.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente Eduardo Penfold.—Indeferido (368—2.ª Cont.).

Primeiro tenente engenheiro machinista Alfredo Pinto Salgueiro.—Indeferido, visto que o decreto invocado pelo requerente só se refere aos guardas-marinha da turma de 1892 (242—1.ª de Machinas).

Primeiro tenente Theophilo de Faria.—Deferido (49—D. Armamento).

Segundo tenente commissario Raul Helmsold de Souza Soares.—Apresente os documentos comprovativos (404—2.ª Cont.).

Xisto Baptista de Oliveira.—Indeferido (378—2.ª Cont.).

José Rodrigues Coelho.—Diga o fim para que pede a certidão (Req. 28 do fevereiro).

Segundo tenente commissario Heitor Greenhaigh de Oliveira.—Indeferido (595—Fazenda e Fiscalização).

Escrevente de 2.ª classe Alfredo Linhares Dias.—Indeferido (59 A—1.ª Est. Maior).

Francisco Antonio de Paula.—Por enquanto não pôde ser attendido (266—1.ª Machinas).

Fernando Dias Vieira.—Indeferido (394—2.ª Cont.).

Anisio de Almeida.—Indeferido (74—Ars. Rio).

Nicolau Julio João do Nascimento. De accôrdo com as informações.—Indeferido (70—Ars. Rio).

Thiago Gomes da Silva.—Indeferido, á vista da informação (69—Ars. Rio).

João Baptista dos Anjos.—Não ha vaga (68—Ars. Rio).

Pravedes de Queiroz.—Indeferido, á vista do disposto no art. 8.º do regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909 (Req. de 28 de fevereiro).

Henrique Alves de Almeida, operario do Arsenal de Marinha do Rio.—Compareça na Directoria de Expediente (Req. de 22-2-1919).

Ministerio da Guerra

Pôr portaria de 6 do corrente, foram dispensados do serviço em que se acham na missão medica especial encarregada de manter na França um hospital temporario na zona de guerra, enquanto esta durar, os Drs. Benedicto Montenegro, Eduardo Borges Ribeiro da Costa, Augusto Torreão Roxo, Jorge de Toledo Godsworth, Rodolpho Luna Freire, Mauricio Gudin, Luiz Felipe Baeta Neves, Paulo de Figueiredo Parreiras Ilorta, João Estanislão Peixoto do Amarante, Alvaro Beradinelli, Bento Costa Junior, Samuel Uchôa, Manoel Taurino do Carmo, Viriato Pereira Dutra, Adolpho Brasil Vianna, Luiz Henrique de Souza Lobo, Ripper Monteiro, Renato Barbosa, Brasil Sefton, José Ignacio Valença Teixeira, Hildebrando Varnieri, Alfredo de Moraes Continho, Salomão de Vasconcellos, Cesar Guerreiro, Hedefonso Cysneiros, Arsenio Galvão Filho, Raul Vieira do Carvalho, Ernesto Leggerino, Bernardino Gomes da Silva, Angelo Pinheiro Machado Filho, Carlos de Souza Balthazar da Silveira, Heitor Guimarães, Antonio Pavão Martins, Carlos Marcellino da Silva, Djalma Sá Jobim, Diniz Rangel Junior, Sebastião Cesar da Silva, Alexandre Mattos Pedreira Cerqueira, Helio Fernandes, Solano Netto, Manoel Felino Tenorio, José Bonifacio Paranhos da Costa, Faustino Espozel, Alfredo Alberto Pereira Monteiro, Ernani de Faria Alves, Fabio de Azevedo Sodré, Joaquim Vidal Leite Ribeiro, Eugenio Decourt, João Augusto de Mattos Pimenta, Roberto da Silva Freire, Severo do Amaral, Jonathan Pedrosa Filho, Raphael Penteado de Barros, Fernando de Castella Simões, Adolpho Corrêa Dias Filho, João Coimbra, Christiano de Souza, Abel Tavares de Lacerda, Renato Brancante Machado, e os academicos Luiz Adelino Lodi, Eduardo Villela, Alcebiades Costa, Vicente Gallo, Oscar Pereira Britto, Levinio Caetano de Souza e Silva, Hugo de Rozende Levy, Pereira Nunes, Mauricio de Barros Barreto, Ary de Lima, Nello Tavares, Alvaro Cumplido de Sant'Anna, Germano Witrock, Alexandre Lafayette Stockeler, Cicero Cruz Alves e Mario Coutinho.

— Por outras de 6 do corrente:

Foi declarada sem effeito a portaria de 10 de fevereiro que nomeou para o lugar de 3.º official da Secretaria do Collegio Militar do Ceará o 3.º official da Secretaria da Escola Militar José Ferreira Caldas;

Foi nomeado Manoel Jansen de Mello, 3.º official da Secretaria do Collegio Militar do Ceará.

Por outra da mesma data, foi mandado reverter ao quadro de amanuenses do Exercito, como amanuense de 2.ª classe, o sargento ajudante Roberto Mathias, descontando-se-lhe, para os effeitos de antiguidade, o tempo em que esteve fora do mesmo quadro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

(*) O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do presidente da Republica, usando da autorização contida no n. 39, do art. 99, da lei da Despeza, para o presente exercicio, resolve approvar o quadro do pessoal e respectivos vencimentos, da commissão tecnica e administrativa (3.ª divisão provisoria) da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, a que se refere a portaria de 6 do corrente, a qual com esta baixa assignada pelo pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1919.—
Afranio de Mello Franco.

QUADRO DO PESSOAL DA 3.ª DIVISÃO PROVISORIA DA ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL (BAURU—PORTO ESPERANÇA)

1 chefe de divisão.....	18:000\$000
1 ajudante de divisão.....	14:400\$ 00
4 engenheiros residentes a	
12:000\$.....	48:000\$000
5 conductores technicos a 7:200\$	36:000\$000
1 desenhista.....	4:800\$0 10
1 segundo escriptuario.....	4:200\$000
1 terceiro escriptuario.....	3:600\$0 10
1 quarto escriptuario.....	2:400\$000
1 servente.....	1:800\$000

Tantos fiscoes de obras quantos forem necessarios, admittidos á razão de um por obra atacada por empreitada e tantos operarios quantos precisos nas obras feitas por administração; e este pessoal será admittido á medida das necessidades do serviço e de accôrdo com as instrucções approvadas.

Diarias

O director arbitrará ao pessoal titulado da divisão as seguintes diarias:

Chefe de divisão.....	15\$000
Ajudante de divisão.....	12\$000
Engenheiros residentes.....	10\$000
Conductores technicos.....	6\$0 10
Desenhista.....	5\$000

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1919.—
Affonso G. C. Maciel, director geral de Viação.

Expediente de 6 de março de 1919

Sr. commandante do 4.º batalhão de engenharia, engenheiro chefe da construção da Estrada de Ferro Piquete a Itajubá:

Em solução ao vosso officio n. 11, de 22 de fevereiro ultimo, autorizo-vos a fazer a desapropriação de quatro casas, situadas na faixa do terreno atravessada pelo leito dessa estrada, de accôrdo com o art. 14, das instrucções approvadas pela portaria de 6 de setembro do anno passado (aviso n. 21 V/IA).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Tornando-se necessarios na Inspectoria Federal das Estradas, conforme declara o respectivo inspector, em officio n. 116/S, de 18 do mez findo, os serviços do engenheiro Anisio de Carvalho Palhano, posto á disposição dessa directoria, em virtude do aviso n. 58/V/IA, de 12 de julho do anno proximo findo, cumpre providenciardes para que o referido engenheiro volte a assumir as suas funções naquella inspectoria (aviso n. 5 V/IA).

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 6 de março de 1919

Sr. presidente do Tribunal do Jury:

Tenho a honra de solicitar-vos que dispenseis dos trabalhos do Jury, para que o requisitante por officio de 25 de fevereiro ultimo, o funcionario da Secretaria do Estado deste ministerio, Dr. João O'Dwyer, por serem os seus serviços, presentemente, indispensaveis na mesma (aviso n. 2/V 2)

Requerimentos despachados

Companhias Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação.—Compareçam para pagamento de sellos do decretos expedidos em seu favor.

Directoria Geral dos Correios

Por titulo de 1 do corrente, foi nomeado o cidadão Genéz Rostey para o lugar de agente do Correio de Porto Esperança, Estado de Matto Grosso.

—Por portaria de 5 do corrente, foi promovido a praticante de 1ª classe desta Directoria Geral, por merecimento, o de 2ª classe da mesma directoria, Octavio de Paula Camargo, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

—Por outra da mesma data, foi removido, a pedido, o praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, Orlando Arruda, para igual cargo na Directoria Geral, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

—Por outra de 6 do corrente, foi exonerado João Pires de Oliveira do lugar de agente do Correio de Rio Claro, Estado de S. Paulo.

—Por outra ainda de 6 do corrente, foi demittido o servente de 1ª classe desta Directoria Geral, José Candido da Silva Leite, como incurso no art. 483, n. 8, do regulamento.

Requerimentos despachados

Dia 15 de fevereiro de 1919

Margarida Cruz, agente do Correio de Santa Cruz de Canoinhas, pedindo aumento de vencimentos.—Não havendo margem no credito, aguarde oportunidade.

Ramiro da Silva Marques, estafeta distribuidor da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedo 60 dias, com dois terços da diaria.

Dia 21

Maria Xazareth de Azeredo Brant, agente do Correio de Villa Bressane (Bello Horizonte), pedindo equiparação de seus vencimentos aos das demais agencias urbanas.—Aguarde oportunidade.

Almeida Gonzaga & Comp., pedindo licença para vender sellos em seu estabelecimento commercial.—Deferido, sem direito a vantagens.

Dia 22

Antenor Nunes, servente da agencia do Correio do Bagé, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedo 59 dias, nos termos da lei.

Julio Rodrigues da Silva, praticante de 2ª classe da agencia de Santos, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação.—Concedo 29 dias, nos termos da lei.

Dia 26

Mario Pinto Bandeira, estafeta distribuidor da Administração do Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença.—Concedo, nos termos da lei.

Salvador Alves Palma, conductor de malas da Santa Maria a Marcellino Ramos, pedindo 30 dias de licença.—Concedo, na forma da lei.

Dia 27

Renato Bonaparte de Freitas, estafeta interno da directoria, pedindo 60 dias de licença.—Deferido, nos termos da lei.

Antonio José da Silva, estafeta distribuidor da directoria, pedindo 60 dias de licença.—Deferido, nos termos da lei.

José Mario Paes de Andrade, praticante da agencia de Cinco Pontas, pedindo para ser addido á de Santo Antonio (Recife).—Indeferido.

Dia 28

Zeferino José dos Santos, carteiro da agencia de Blumenau, pedindo remoção para qualquer administração postal da Republica.—Aguarde oportunidade.

Benedicto de Moraes Cunha, estafeta da linha de Atibaia a Estação, S. Paulo, pedindo seis mezas de licença.—Concedo 189 dias, nos termos da lei.

Zilia Bezerra de Aguiar, agente de Campo Grande, Pernambuco, pedindo 60 dias de licença.—Concedo 59 dias, nos termos da lei.

Dia 1 de março de 1919

Caruso, Hercula & Moraes, pedindo para vender sellos.—Tendo em vista o parecer da Sub-directoria do Tráfego, indeferido.

Eulerio de Albuquerque Theophilo, carteiro da agencia de Cruzeiro do Sul, pedindo transferencia para a Capital Federal.—Indeferido.

Mauro de Oliveira, estafeta distribuidor da agencia de Amparo, S. Paulo, pedindo 90 dias de licença.—Deferido, nos termos da lei.

Horacio Hermoto Bezerra Cavalcante, estafeta distribuidor da directoria, pedindo 60 dias de licença.—Indeferido.

Dia 6

Cesario Pinto Bandeira, carteiro rural da Administração do Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude.—Deferido, nos termos da lei.

Arsenio Alves Cabral, carteiro de 2ª classe do Rio Grande do Sul, pedindo tres mezas de licença para tratamento de saude.—Concedo 90 dias, nos termos da lei.

José Candido da Silva Leite, servente de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 27 dias de licença para justificação de faltas.—Indeferido.

Oscar Cava'canti Silva, pedindo certidão para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Elpidio Casimiro Alpoim, carteiro de 1ª classe da Bahia, recorrendo do acto do Administrador, pelo qual lhe foi negado deferimento a um pedido de abertura de um inquerito administrativo.—Indeferido.

Leonorino da Silva Marques, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo cancelamento de duas notas do suspensão constantes de seus assentamentos.—Indeferido.

Carlos Marques, pedindo ser nomeado auxiliar de praticante.—Aguarde oportunidade.

Orestes Benvenuto Indelli, Armando Borges Monteiro, Adolpho Botelho, Arthur de Moraes Martins, Aarão Lino Tolle, da Silva, Alvaro Oliveira de Menezes, Armando Nobre Machado, Agostinho Sampaio do Sá, Alfredo Marcello da Fonseca, Alvaro Pinto da Luz, Alexandre Bastos, José Grain, Apio Paranhos, Ascanio Augusto de Frías Villar, Ary Monteiro, Alvaro Casimiro da Cunha, Brasil Alves Filho, Arthur de Mattos Martins, Aristoteles Valença de Lemos, Antonio Diniz Tarlé, Arnaldo Alves Borges, Alvaro Drumond, Antonio Caetano de Oliveira, Aldemar Alves de Carvalho, Antonio Rogick da Costa, Antonio Meroia, Alfredo Baptista Viêira, Arlindo Pereira da Silva, Argemiro Petronilho de Padua e Angelo de Andrade, pedindo inscrição ao concurso de praticante de 2ª classe.—Inscribam-se.

Arlindo da Silva Lima, Arlindo Pimentel Pereira, Adherbal Thomaz Viêira, Antonio

A Companhia de Navegação a Vapor no Rio Parnahyba, allegando que o estado desse rio impedira a realização, na linha contractual do Norte, de uma viagem no mez de julho e de tres no mez de agosto, em petição de 26 de setembro do anno proximo findo, solicitou:

1ª) A suspensão provisoria do horario em vigor, de modo a poderem os seus vapores executar, dentro do mez, sem dias fixos de entradas e sahidas, as viagens estipuladas no contracto; o

2ª) O reconhecimento dos motivos de força maior que determinaram a suppressão de viagens, em julho e agosto, afim de lhe serem pagas, sem imposição de multas, as quotas de subvenção correspondentes ás viagens effectuadas,

Informado, já então, de que o fiscal ajudante dessa inspectoría, em Aracajú, partira, em inspecção extraordinaria, aos serviços da requerente, decidi aguardar o seu relatório, para resolver sómente com inteiro conhecimento do assumpto.

Esse relatório me foi presente com o vosso officio n. 122, de 7 de fevereiro proximo passado, juntamente com dous novos requerimentos da Companhia, de 30 de setembro e 16 de novembro, respectivamente, pedindo: no primeiro, o prazo de seis mezas, para effectuar concertos imprescindiveis em seus navios e pol-os em estado de eficiencia; e no ultimo, que fosse considerada como produzida por força maior a interrupção, em Parnahyba, da viagem contractual de setembro, determinada pela necessidade de concertar o vapor que a estava executando, sendo-lhe paga a subvenção relativa ás milhas navegadas na mesma viagem.

Isto posto:

Considerando que o relatório do fiscal ajudante em Aracajú confirma as irregularidades de que vinham sendo acoimados os serviços a cargo da requerente;

Considerando que taes irregularidades proveem sobretudo do máo estado do material fluctuante da companhia, que o deixou estragar-se, sem tomar, opportunamente, as necessarias providencias: resolvo e declaro-vos para os devidos fins:

Sobre a petição de 26 de setembro do anno findo, na parte relativa á suspensão dos horarios em vigor, estou de accôrdo com a providencia alvitrada em vosso officio n. 576, de 8 de novembro do anno ultimo, isto é: a autorização para alteração dos horarios deverá ser dada, em cada caso, por essa inspectoría, á vista de circumstancias de força maior, porventura occorrentes, e das informações da fiscalização.

Sobre a petição de 30 de setembro, não ha o que deferir, pois indepeude do Governo a fixação do prazo para concertos de navios da requerente. Ao Governo cabe tão sómente fiscalizar, por intermedio dessa inspectoría, a boa execução do serviço contractual, do mesmo modo que a sua execução cabe á companhia, unica interessada em promover, por conta propria, os meios necessarios á obtenção daquello fim.

Quanto á petição de 16 de novembro do anno ultimo, uma vez que se não verificarem razões de força maior, segundo o vosso officio n. 122, de 7 de fevereiro proximo findo, ao Governo nada mais resta do que observar rigorosamente o contracto, assim no que se refere ao pagamento da subvenção, como no tocante á applicação de multas em que haja incorrido a companhia.

Fico sciente da pena de suspensão, por 15 dias, que resolvesdes impor ao fiscal ajudante em Therezina, por não haver communicado, conforme lhe cumpria, as faltas notadas no serviço a cargo da contractante, das quaes só tivestes conhecimento pelo relatório do fiscal ajudante dessa inspectoría em Aracajú (aviso n. 10/V/1ª).

Ferraz do Carvalho, Antonio Pereira Leite, Antonio Mauricio de Lago, Arlindo de Souza Cunha, Adhemar Carlos Rangel, Arydeo Telles de Souza, Alfredo Gaspar Guimarães, Adhemar do Carvalho, Astolpho de Lucca, Alarico Gomes Leal, Antonio Porreco e Adberto de Lucca Sangenito, pedindo inscrição ao concurso de praticante de 2ª classe. — Indeferido.

Mario do Paula Fonseca, ex-praticante desta Directoria Geral, pedindo certidão para fins de direito. — Certifique-se o que constar.

Jorge Luciano Moreira do Souza, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, e Bráulio Onofre da Costa, amanuense da Administração dos Correios de Santa Catharina, pedindo permuta dos respectivos cargos. — A vista do informado, deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS.

19ª sessão ordinária em 5 de março de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNECK — SECRETARIO, DR. RAN-
DOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra e auditor Thompson Flores em substituição ao Sr. ministro Jesuino Cardoso, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho: Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio — Avisos:

N. 45, de 19 de fevereiro findo, com as cópias dos contractos celebrados com os engenheiros Serzedello Eugenio Benites Mendes e Orlando Flores, para servirem como geologo e geologo-ajudante no Serviço Geologico e Mineralogico. — Autorizou-se o registro dos contractos.

N. 182, de 29 de janeiro ultimo, remetendo as tabellas de distribuição dos creditos destinados ás despesas das verbas 10ª, 14ª e 19ª do orçamento do ministerio, para o exercicio de 1919. — Ordenou-se o registro da distribuição constante das referidas tabellas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Aviso n. 1.121, de 26 do mez passado, adeantamento de 10.000\$ ao prefeito do Alto Purus Dr. José Thomaz da Cunha Vasconcellos, para attender a despesas de prompto pagamento o indispensáveis á respectiva prefeitura, durante este anno. — Mandou-se registrar.

— Relatado pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Aviso n. 122, de 20 de janeiro proximo passado, com as tabellas de distribuição dos creditos para despesas do ministerio, pertencentes ás verbas 1ª, 2ª, 4ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª, 12ª, 13ª, 17ª, 18ª, 20ª e 21ª do orçamento para o exercicio de 1919. — O tribunal mandou registrar a distribuição constante das citadas tabellas, com excepção da quota de 12.000\$ da verba 18ª, cuja despesa está sujeita a exame prévio do Tribunal.

— Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Aviso 378, de 12 de fevereiro findo, solicitando que seja entreguo, como adiantamento, ao 1º official da Secretaria de Estado do ministerio, Hilario Luiz Leitão, a quantia de 60.000\$, para attender a despesas, no corrente anno, com o pagamento e transporte do pessoal assalariado e extranumerario empregado no trabalho de combate á lagart

rosca e com a aquisição e transporte de machinas, aparelhos e todo o material necessario ao mesmo serviço. — Foi ordenado o registro do adiantamento.

— Relatado pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Aviso n. 328, de 16 de janeiro proximo passado, sobre a distribuição do credito de 496.260\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento por conta da verba 23ª, de 1919, do pessoal docente e administrativo do Collegio Pedro II, no corrente anno. — Foi autorizado o registro da distribuição de que se trata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 7 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

SEGUNDA CAMARA

Nona sessão ordinaria, em 1 de março de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ALFREDO VALLADÃO, REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNECK; SECRETARIO, JONAS DE SALLES CUNHA

Presentes os Srs. ministros Monteiro de Barros Lima e J. Maria Metello e auditor Bueno Brandão Filho, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Processos de tomada de contas:

Ns. 10.666 e 10.761, do ex-agente do Correio de Porto Martinho Prado, no Estado de S. Paulo, Sebastião Galdino Barbosa, no periodo de 1 de junho de 1910 a 22 de janeiro de 1913. — Mandou-se lavrar accordãos considerando o dito ex-agente quite para com a Fazenda Nacional.

N. 9.180, de Antonio Marques Gontijo Sobrinho, ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Bom Despacho, no Estado de Minas Geraes, relativas ao periodo de 26 de abril de 1913 a 22 de dezembro de 1915. — Foi julgado em credito pela quantia de 14\$983, lavrando-se nesse sentido o competente accordão.

— Relatados pelo Sr. ministro J. Maria Metello:

Processos de tomada de contas:

N. 9.270, de D. Maria Pinheiro de Souza, ex-agente do Correio de Catende, no Estado de Pernambuco, no periodo de 30 de março de 1907 a 28 de fevereiro de 1912;

N. 9.989, de Raul Petrelli de Mello Reis, 2º tenente commissario, relativas ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1916, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas.

Mandou-se lavrar accordãos julgando quites os alludidos responsaveis.

— Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão Filho:

Processos:

De tomada de contas:

N. 8.967, de José Mariano de Faria Dias, 1º tenente commissario, concernentes ao periodo de 1 de outubro de 1912 a 3 de julho de 1913, em que serviu no cruzador Barroso. — Foi julgado quite, lavrando-se nesse sentido o respectivo accordão.

N. 10.877, de Leopoldo Feliciano Dias da Costa, pagador da 2ª pagadoria do Thesouro Nacional, referentes ao periodo de 1 de abril de 1917 a 30 de setembro de 1918, exercicio de 1917. — O Tribunal mandou lavrar accordão julgando quite o responsavel e bem assim officiar ao Ministerio da Fazenda nos termos do parecer da 3ª directoria, enviando cópia da demonstração a que o mesmo se refere.

N. 10.474, de José Augusto de Lima, ex-agente do Correio de Rio Novo, no Estado de Minas Geraes, com o officio n. 11, de 3 de janeiro ultimo, da Contadoria da Administração dos Correios do Estado, sobre o qual o Sr. Dr.

representante do Ministerio Publico deu parecer, requeendo a revisão do processo. — O Tribunal resolveu admitir o recurso de revisão.

De prestação de fiança:

Dos collectores das rendas federaes:

Em Inconfidência, no Estado de Minas Geraes, Jovino Rodrigues da Trindade de 700\$, em moeda corrente;

Em Santa Rosa, no de S. Paulo, Isidoro Monteiro do Barros, de 500\$, também em moeda corrente;

Em Porto Feliz, no dito Estado, Frederico Brand, de 1:300\$900, em cadernota da Caixa Economica, como reforço da anterior.

Do agente do Correio em Abre Campo, no Estado de Minas Geraes, José Gandencio de Souza, de 600\$, em identico titulo, pertencente a Miguel Martins Chaves.

O Tribunal julgou idoneas e sufficientes as alludidas fianças.

Pelo Tribunal foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos abaixo mencionados, julgados na sessão de 22 do mez proximo findo e relativos ás contas dos seguintes responsaveis:

Do collector federal Carlos Severino da Fonseca, da agente do Correio D. Theresza Madeira da Silva Costa e do ex-agente do Correio Joaquim Leite Leal, mandando expedir-lhes quitação; do ex-thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo; Joaquim Mariano de Castro Araujo, e do ex-agente de compras da Intendencia Geral da Guerra Alpheu da Costa Doria, ordenando, do mesmo modo, expedir-lhes quitação e autorizando a baixa das respectivas fianças:

Do commissario da Armada, capitão de mar e guerra Jacintho Madeira, do ex-pagador da 2ª pagadoria do Thesouro Nacional, Antonio Cezario de Figueiredo e da ex-agente do Correio D. Elisa Bisi, fixando os alcances apurados, respectivamente em 29\$759 e 23:010\$715 e 78\$080 e marcando para o recolhimento com os juros da móra, o prazo de 30 dias.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 8 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo, em 6 de março de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO—SERVINDO DE SECRETARIO, O OFFICIAL E. WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos e Affonso de Miranda. Esteva presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Representação

N. 4 — Representante, José Narciso da Fonseca e Silva; representado, o Sr. desembargador Pedro Francelino Guimarães. — Julgada improcedente.

Reclamações

N. 95 — Reclamante, José Narciso de Fonseca e Silva. — Julgada improcedente.

N. 96 — Reclamante, Leopoldo de Andrade Rumbelsperger, porteiro dos auditorios de Juizo da Provedoria e Resíduos. — Julgada improcedente.

N. 97 — Reclamante, Tiago Guimarães. — Julgada improcedente.

N. 99 — Reclamantes, os avaliadores privados dos Juizes da 1ª e 2ª Varas de Orphãos e Ausentes. — Julgada prejudicada pela de n. 93.

N. 103 — Reclamante, João Celestino da Costa; reclamado, o Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível. — Julgada improcedente.

N. 104 — Reclamante, o Dr. Oscar Brandi, distribuidor do 1º officio. — Julgada improcedente.

Conflicto de jurisdicção

N. 114 — Suscitante, Americo Dias Pedroso, entre os juizes de direito das 1ª e 5ª Varas Cíveis. — Julgado procedente e competente o juiz da 5ª Vara Cível.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de 71/756 avos dos predios á rua Visconde de Maranguape n. 1 e Theotônio Regadas n. 16, pertencentes em fideicomisso a Carlos Buschmann, por cabeça de sua mulher Alice Porto Buschmann, por disposição testamentaria da finada Hermelinda Pereira Porto

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Resíduos do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que, no dia 7 de março proximo vindouro, logo após a audiência deste juizo, que terá lugar, ás 14 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação que é de 35:500\$, 71/356 avos dos predios á rua V. do Maranguape n. 1 e Theotônio Regadas n. 16, pertencentes, com a clausula de fideicomisso a Carlos Buschmann, por cabeça de sua mulher Alice Porto Buschmann, conforme disposição testamentaria da finada Hermelinda Pereira Porto. A praça é effectuada em virtude de repuerimento dos doutores curadores de Orphãos e Resíduos e procurador municipal, com a concordancia dos fiduciarios, nos autos do sub-rogação appensos ao inventario da referida finada, afim do producto da mesma ser subrogado, como de direito. Os immoveis acima, teem a descripção seguinte: Predio de tres andares, á rua Visconde de Maranguape n. 1, canto da rua Theotônio Regadas ns. 2 a 14, para onde tambem faz frente; predio apalacetado, occupado pelo Grande Hotel, tendo na frente do andar inferior seis portas, e na frente da rua Theotônio Regadas oito janellas e sete portas. O primeiro andar tem na frente seis janellas, sendo duas com balcão de grade de cimento, assim como o segundo e o terceiro andares; o primeiro e o segundo andares teem na frente da rua Theotônio Regadas, em cada um, 13 janellas, sendo tres com balcão de grades de cimento. O terceiro andar, tem na frente desta rua seis janellas e uma varanda, cobertas, com columnas de grade de ferro. A construção do predio é de pedra, cal e tijolos, divisões de estuque e tijolos, portas de cantaria na frente terrea, chegando ao primeiro andar, e portadas de cimento nos dous pavimentos superiores; mode de frente 17m,40 por 45m,90 de fundos, pela rua Theotônio Regadas; é dividido o andar terreo em salão de jantar, dous vestibulos, sala de recepção, salão de bauquete, um coreto de gradil de

ferro, sobre columnas de ferro, sala, no canto da rua Theotônio Regadas, aberto para negocio, occupado por charutaria; corredor, cozinha, côpa e área cimentados. O primeiro, segundo e terceiro andares, são divididos em 61 quartos, para hospedes, quatro para criados, dous banheiros e duas privadas em cada andar. Os commodos são forrados e assoalhados e outro ladrilhado e forrado. Avaliado em 30:000\$000. O predio de sobrado, com dous andares, á rua Theotônio Regadas n. 16, antigo n. 14, tendo na frente do pavilhão inferior, duas janellas com grades de ferro francezas e dous mezzaninos de grades de ferro e na do sobrado, tres janellas, com grades francezas. Sua construção é de pedra, cal e tijolos, com portadas de cantaria; mode de frente 5,75 por 18,10 de fundos, é dividido, no andar inferior, em duas salas, um quarto, côpa, despensa; o superior em tres commodos, e no porão, diversos compartimentos, tudo forrado e assoalhado, menos o porão, que em parte é cimentado; nos fundos portas e janella, com portadas de madeira; communicando com os fundos do Grande Hotel e uma pequena área cimentada. Avaliado em 28:000\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo, e como já ficou dito, foi requerida pelos interessados, como tudo consta dos autos da respectiva subrogação existente no cartorio do escrivão que este subscrive, á rua dos Invalidos n. 160. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pela inpeensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º Officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, aos 14 de fevereiro de 1919. Eu, Luiz Barreto Murat, escrivão, o subscrovi. — *Eliezer Gerson Tavares*. (Sellado, na forma da lei.) Está conforme.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação de 22 muars e cinco caminhões, pertencentes ao espolio do finado José Gaspar Ribeiro

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que no dia sete do proximo mez de março, logo após a audiência deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação, os bens abaixo pertencentes ao espolio do finado José Gaspar Ribeiro, de quem é inventariante Maria da Conceição Ribeiro. — Avaliação: 22 muars a 250\$, 5:500\$; cinco caminhões, licenciados na Prefeitura Municipal, a 1:200\$ cada um, 6:000\$; total, 11:500\$000. A praça foi requerida pela inventariante do espolio, tendo concordado todos os interessados, inclusive o Dr. primeiro curador de Orphãos, e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo, que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados se expediram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezessete do fevereiro de 1919. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrovi. — *João Baptista de Campos Tourinho*. (Sellado na forma da lei.) Confere. — Pelo escrivão, *Armando Leite Nogueira*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De praça para arrendamento ao predio e dependencias, á rua Pinto Guedes n. 89, pertencente a interdicta Maria Gomes Pereira e os menores Delphina, Olga, Armando e Casemiro, viuva e filhos do finado Gaspar Pereira Gomes, dos quaes é curador e tutor Romeu José Pereira

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar, possa que o porteiro deste juizo, no dia 7 de março proximo, após a audiência do estylo que tem lugar á 4 hora da tarde á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem maior lance offerecer, de accordo com as condições abaixo, o contracto de arrendamento do predio e dependencias á rua Pinto Guedes n. 89, pertencente a interdicta Maria Gomes Pereira e aos menores Delphina, Olga, Armando e Casemiro, viuva e filhos do finado Gaspar Antonio Pereira, curatellada e tutelados de Romeu José Pereira, sob as seguintes condições: 1º, o prazo será de sete annos, contados da data da arrematação, pelo aluguel annual de 1:560\$, pagos em prestações mensaes de 130\$ dentro dos cinco primeiros dias apoz o vencimento; 2º, o arrematante fica obrigado aos pagamentos dos impostos municipais e federaes, nas épocas competentes, fazendo entrega dos talões ao representante legal dos proprietarios, mediante recibos; 3º, o arrematante fica obrigado a conservação e acio do immovel durante a vigencia do arrendamento, bem como a mantel-o no mesmo periodo, segurado contra os riscos do incendio; 4º, todas as obras que forem exigidas pela municipalidade e Saude Publica, ficam a cargo dos proprietarios; 5º, o arrematante offerecerá fiador idoneo, no acto da praça. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de fevereiro de 1919. Eu Vital Bacellar, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscrovi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. (Estava sellado). Está conforme. — *Augusto Bizerra Cavalcanti*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de Moisés Schaky, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Romão & Baptista lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de Moisés Schaky, afim de serem classificados. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Moisés Schaky, para sciencia do pedido que fazem Romão & Baptista, afim de serem classificados como credores chirographarios da mesma fallencia pela quantia de 4:061\$800 e apresentarem dentro do referido prazo de vinte dias as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na fór-

ma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dois do fevereiro de mil novecentos e dezanove. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). — O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de José Maria de Oliveira
AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Maria de Oliveira, estabelecido á rua do Catete n. 309, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Maria de Oliveira, estabelecido á rua do Catete n. 309, por sentença deste juizo de 10 do fevereiro de 1919, ás 14 1/2 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais do 10 do janeiro de 1919. Foram nomeados syndicos os credores Agostinho Ferreira & Irmão, residentes á rua Primeiro do Março n. 19, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 7 de março de 1919,

ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forumas desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 do dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 do fevereiro de 1919. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. — O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Salim Resk
AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Salim Resk que a assembleia foi adiada para o dia 7 de março, ás 13 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1919. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Moysés Schaky, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de M. Carvalho, ex-syndico da fallencia de Moysés Schaky, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para prestar contas do sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Moysés Schaky, para sciencia de que

contas prestadas pelo ex-syndico dessa fallencia, M. Carvalho, se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo, as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis do março de mil novecentos e dezanove. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. — O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de José Maria de Oliveira
AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de José Maria de Oliveira que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024, do 17 do dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1919. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e a Companhia Nacional de Electricidade, para fornecimento de material e objectos para electricidade, ás repartições dependentes do dito ministerio, durante seis mezes do anno de mil novecentos e dezanove conforme o edital de dezesseis de dezembro de mil novecentos e dezanove.

Ao primeiro dia do mez de março de mil novecentos e dezanove nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceu a Companhia Nacional de Electricidade estabelecida á rua da Quitanda numero quarenta e cinco e apresentando o conhecimento numero oitenta e dois do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de cinco contos de réis (5:000\$), exigida para assignatura e garantia da execução deste contracto, declarou que o assigna com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante seis mezes do anno de mil novecentos e dezanove os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições, no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa da contractante fornecedora, nos respectivos estabelecimentos, excepto a Colonia Correccional de Dois Rios, Hospital Paula Candido, Colonias de Alienados na ilha do Governador e Lazereto da ilha Grande, que serão entregues a bordo do vapor que o tem de conduzir para o primeiro daquelles estabelecimentos e no cães Pharoux para os outros, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições, com tres dias de antecedencia e satisfeitos pela fornecedora, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual a fornecedora será obrigada a satisfazer dentro das vinte e quatro horas que se

seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de cincoenta mil réis quando deixe de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido, incorrerá a contractante fornecedora, na multa de sessenta mil réis, e do dobro no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas hypotheses, correrá por conta da contractante, a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superior aos correntes no mercado.

Quinta — A contractante fica obrigada a apresentar suas contas ás repartições a que fornecer, até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibos das mesmas, quando pedidos, incorrendo, a fornecedora na multa de cem mil réis, desde que não satisfaça esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrer a contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-lão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-lão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou a fornecedora, será obrigada a entrar com a respectiva importancia.

Sétima — A contractante será obrigada a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado, os artigos que necessitam para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta, sujeitando-se ás mesmas multas consignadas neste contracto, no caso provado de transgressão desta condição.

Oitava — A fornecedora será obrigada a continuar o supprimento dos artigos que contractar pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando esta obrigação, desde que seja assignado e publicado no *Diário Official* o contracto de fornecimento para o novo anno.

Nona — A despesa decorrente deste contracto correrá por conta das verbas dez, quinze, dezesseis, dezete, dezoito, dezanove, vinte, vinte e um, vinte e dois, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove, trinta e um, trinta e dois, trinta e quatro, trinta e sete, consignação: *Materiais, rubricas e sub-con-*

signações: Secretaria de Estado: «Iluminação», — Policia do Districto Federal — Repartição da Policia — Serviço Medico-Legal — Gabinete de Identificação e Estatística — «Iluminação», — Colonia Correccional de Dous Rios: «Iluminação, etc.» «camas, colchões, etc.» — Escola Premunitoria Quinze de Novembro: «Iluminação e força motriz», «camas, colchões, etc.» — Brigada Policial do Districto Federal: «Iluminação, energia electrica, etc.», — Casa de Detenção: «Iluminação e accessorios», «camisolas, camas, etc.», — Casa de Correção: «gaz, luz e energia electrica, etc.», — Archivo Nacional: «Para custeio do gabinete photographico, etc.», — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados — Instituto Neuropathologico — Pavilhão de molestias nervosas — «Iluminação e força», — Colonia de Alienados: «Iluminação», — Colonia de Alienados: «Combustivel, etc.» — Directoria Geral de Saude Publica — Repartição Central: «Móveis, material, etc.» — Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: «Conservação e aquisição de material para o serviço, etc.» — Lazareto da Ilha Grande: «Objectos de expediente, iluminação, etc.» — Hospital Paula Candido: «Iluminação», — Hospital S. Sebastião: «Iluminação», — Secretaria do Conselho Superior do Ensino: «Para despesas de iluminação», — Escola Nacional de Bellas Artes: «Iluminação interna e externa», — Instituto Nacional de Musica: «Iluminação, energia electrica, etc.», — Instituto Benjamin Constant: «Iluminação, etc.», — Instituto Nacional de Surdos Mudos: «Iluminação e energia electrica», — Biblioteca Nacional: «Iluminação, etc.», — Soccorros Publicos, «para cercar as despesas, etc.», Serviço eleitoral: «Para despesas com o serviço eleitoral, etc.» — Corpo de Bombeiros: «Iluminação do quartel, etc.» — Instituto Oswaldo Cruz: «Ferragens, lubrificantes, etc.» — Prophylaxia rural: «Para despesas com a prophylaxia rural, do artigo segundo da lei numero tres mil e seiscentos e setenta e quatro, de sete de janeiro de mil novecentos e dezanove e decreto numero tres mil setecentos e dezanove, de quinze de janeiro de mil novecentos e dezanove.

Decima — Os preços do contracto assignado nesta data começarão a vigorar desde sete de março de mil novecentos e dezanove, de accordo com a proposta apresentada.

Decima primeira — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas comunicadas ao Sr. ministro, perdendo neste caso, a contractante a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pela contractante, representada por seu presidente, Dr. Domingo Teixeira da Cunha Louzada e pelas testemunhas, Manoel de Oliveira Pontes e Arthur Coelho Cintra. Estavam colladas seis estampilhas, devidamente inutilizadas, no valor real de dezeseite mil oitocentos e vinte réis. Directoria da Contabilidade, em primeiro de março de mil novecentos e dezanove. — *Rodrigues Barbosa.* — *Domingos Teixeira da Cunha Louzada,* presidente. — *Manoel de Oliveira Ponte.* — *Arthur Coelho Cintra.*

Pelos seguintes preços:

16. Cabo revestido de chumbo, de 1 ½ mm, monophasico, kilo.	\$890
25. Carvão para lampada de arco 0m,25 X 0m,005, duzia.	\$300
26. Carvão para lampada de arco 0m,25 X 0m,015, duzia.	\$350
27. Carvão para lampada de arco 0m,20 X 0m,012, duzia.	\$320
28. Carvão para lampada de arco 0m,20 X 0m,007, duzia.	\$300
35. Fio coberto com borracha, n. 10, kilo.	\$8900
36. Fio coberto com borracha n. 12, kilo.	\$8900
37. Fio coberto com borracha n. 14, kilo.	\$8900
39. Fio para campainha, kilo.	\$8800
41. Fio de cobre nú, kilo.	\$5300
44. Fio flexivel de algodão, 1 a 2 mm, metro.	\$610
47. Fio de cobre cosido, kilo.	\$5400
63. Interruptores pendentes de metal, 1 e 2 directões, um.	\$8800
66. Isolador «Capanema», pino recto n. 2, um.	\$900
69. Lampada economica, filamento metallico, 10 a 50 velas, 125 volts, uma.	\$1480
70. Lampada economica, filamento metallico, 8 velas, 120 volts, uma.	\$1480
71. Lampada economica, filamento metallico, 10 velas, 120 volts, uma.	\$1480
72. Lampada economica, filamento metallico, 16 velas, 130 volts, uma.	\$1480
73. Lampada economica, filamento metallico, 32 velas, 120 volts, uma.	\$1480

74. Lampada economica, filamento metallico, 50 velas, 120 volts, uma.	\$1480
75. Lampada economica, filamento metallico, 100 velas, 120 volts, uma.	\$3800
76. Lampada economica, filamento metallico, 200 velas, 120 volts, uma.	\$5900
78. Lampada economica, filamento metallico, 100 velas, 220 volts, uma.	\$5500
79. Lampada economica, filamento metallico, 50 velas, 220 volts, uma.	\$1850
80. Lampada economica, filamento metallico, 32 velas, 220 volts, uma.	\$1850
81. Lampada economica, filamento metallico, 16 velas, 220 volts, uma.	\$1850
82. Lampada economica, filamento metallico, 8 velas, 220 volts, uma.	\$1850
84. Lampada economica, filamento metallico, 200 velas, 120 volts, ½ watt, uma.	\$4900
94. Pilha secca, uma.	\$2200
96. Receptaculo de porcellana rosea commum, um.	\$550
100. Rodana de porcellana, 1 a 3 centimetros, uma.	\$750
101. Roseta com fusíveis, 110 volts, uma.	\$750
102. Supporte de porcellana com chave de rosca commum, um.	\$1200
103. Supporte de porcellana com rosca commum, um.	\$500
104. Sockets com chave, 110 volts (metal), um.	\$630
108. Tomada de corrente, porcellana, systema pino	
112. Vidros para pilhas, um.	\$980
e rosca, uma.	\$980

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Companhia, para fornecimento de material e objectos para electricidade ás repartições dependentes do dito ministerio, durante seis mezes do anno de mil novecentos e dezanove conforme o edital de dezeseis de dezembro de mil novecentos e dezoito

Ao primeiro dia do mez de março de mil novecentos e dezanove nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma Secretaria, compareceram Fontes Garcia & Companhia, commerciantes estabelecidos á avenida Passos numero cento e cinco e cento e sete e apresentando o conhecimento numero trescentos e setenta do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de cinco contos de réis (5:000\$), exigida para assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante seis mezes do anno de mil novecentos e dezanove os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados, mais baratos e iguaes sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições, no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores, nos respectivos estabelecimentos, excepto a Colonia Correccional de Dous Rios, Hospital Paula Candido, Colonias de Alienados na ilha do Governador e Lazareto da Ilha Grande, que serão entregues a bordo do vapor que o tem de conduzir para o primeiro daquelles estabelecimentos e no cães Pharoux para os outros, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições, com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro de vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de cincoenta mil réis, quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de sessenta mil réis, e do dobro no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses, correrá por conta dos contractantes a differença que houver entre os preços do contracto e aquellos por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a apresentar suas contas ás repartições a que fornecerem até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias

quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibos das mesmas, quando pedidos, incorrendo, os fornecedores na multa de cem mil réis, desde que não satisfacem esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrerem os contraclantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas à Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importância possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importância da multa, ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importância.

Sétima — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionários da Secretaria de Estado os artigos que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta, sujeitando-se ás mesmas multas consignadas neste contracto, no caso provado de transgressão dessa condição.

Oitava — Os fornecedores serão obrigados a continuar o fornecimento dos artigos que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando esta obrigação, desde que seja assignado e publicado no *Diário Official* o contracto de fornecimento para o novo anno.

Noná — A despeza decorrente deste contracto correrá por conta das verbas dez, quinze, dezesseis, dezeseite, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um, vinte e dous, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove, trinta e um, trinta e dous, trinta e quatro, trinta e sete, consignaço: «Materiaes», rubricas e sub-consignações: Secretaria de Estado: «Iluminação», — Polícia do Districto Federal — Repartição da Polícia — Serviço Medico-Legal — Gabinete de Identificação e Estatística — «Iluminação», — Colonia Correccional de Dous Rios: «Iluminação, etc.» «camas, colchões, etc.» — Escola Premunitoria Quinze de Novembro: «Iluminação e força motriz», «camas, colchões, etc.» — Brigada Policial do Districto Federal: «Iluminação, energia electrica, etc.» — Casa de Detenção: «Iluminação e accessorios», «ramisolas, camas, etc.» — Casa de Correccão: «gaz, luz e energia electrica, etc.» — Archivo Nacional: «Para custeio do gabinete photographico, etc.» — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados — Instituto Neuropathologico — Pavilhão de molestias nervosas — «Iluminação e força» — Colonia de Alienados: «Iluminação», — Colonia de Alienados: «Combustivel, etc.» — Directoria Geral de Saude Publica—Repartição Central: «Materiaes, material, etc.» — Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: «Conservação e acquisição de material para o serviço, etc.» — Lazareto da Ilha Grande: «Objectos de expediente, iluminação, etc.» — Hospital Paula Candido: «Iluminação» — Hospital S. Sebastião: «Iluminações», — Secretaria do Conselho Superior do Ensino: «Para despesas de iluminação», — Escola Nacional de Bellas Artes: «Iluminação interna e externa», — Instituto Nacional de Musica: «Iluminação, energia electrica, etc.» — Instituto Benjamin Constant: «Iluminação», etc.» — Instituto Nacional de Surdos Mudos: «Iluminação e energia electrica», — Bibliotheca Nacional: «Iluminação, etc.» — Soccorros Publicos, «para occorrer as despesas, etc.» — Serviço eleitoral: «Para despesas com o serviço eleitoral, etc.» — Corpo de Bombeiros: «Iluminação do quartel, etc.» — Instituto Oswaldo Cruz: «Ferragens, lubrificantes, etc.» — Prophylaxia rural: «Para despesas com a prophylaxia rural, do artigo segundo da lei numero tres mil e seiscentos e setenta e quatro, de sete de janeiro de mil novecentos e dezenove e decreto, numero tres mil setecentos e dezenove, de quinze de janeiro de mil novecentos e dezenove.

Decima — Os preços do contracto assignado nesta data começarão a vigorar desde sete de março de mil novecentos e dezanove, de accordo com a proposta apresentada.

Decima primeira — O presente contracto será rescindido quando se derem repelidas faltas communicadas ao Sr. ministro, perdendo neste caso, os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a' qualquer indemnizacão por prejuizos, seja qual fôr a sua procedencia. E por estarem assim accòrdes lavrou-se este termo, que vae assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas *Manoel de Oliveira Pontes. — Arthur Coelho Pinto.* Estavam coladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas representando o valor de dezeseite mil e novecentos réis. Directoria da Contabilidade em um de março de mil novecentos e dezanove. — *Rodrigues Barbosa. — Fontes Garcia & Companhia. — Manoel de Oliveira Pontes. — Arthur Coelho Pinto.*

Pelos seguintes preços:

1. Abat-jour holophtâmico de 10", um	1\$300
2. Abat-jour de porcellana, de 10", um	1\$400
3. Appareilho completo de suspensão, porcellana um	2\$000
4. Arandella de metal para uma luz, uma	1\$000
5. Arandella de metal para duas luzes, uma	2\$000
6. Arandella de metal para tres luzes, uma	3\$000
7. Arimação protectora portatil para lampada até 1.000 velas 1 1/2 watt, uma	6\$000
8. Benjamin, para duas luzes, um	1\$000
9. Benjamin para tres luzes, um	1\$200
10. Benjamin para quatro luzes, um	1\$500
11. Bolões para campainhas electricas, cento,	25\$000
12. Box comping, 1/2, 3/4 e 1", um	\$400
13. Bucha de ebonite, 3/8, uma	\$024
14. Cabo de cobre, isolado, n. 4, kilo	4\$000
15. Cabo de cobre, isolado, n. 6, kilo	4\$000
17. Cabo revestido de chumbo, de 1 1/2mm, triphasico, kilo	2\$000
18. Cabo revestido de chumbo, de 2mm, triphasico, kilo	2\$000
19. Campainha americana com caixa de ferro, 8", uma	6\$000
20. Campainha americana com caixa de madeira, 6 e 8", uma	6\$000
21. Campainha americana com caixa de madeira, 10 e 12", uma	10\$000
22. Campainha americana com caixa de madeira, 16 e 20", uma	30\$000
23. Cleats para cabo n. 1, par	\$200
24. Cleats para cabo de fios, n. 3, par	\$150
28. Carvão para lampada de arco 0m25X0m007, duzia	\$100
29. Carvão para lampada de arco 0m25X0m148, duzia	\$100
30. Carvão para pilha Leclanché, um	\$003
31. Ebonite em chapa, kilo	18\$000
32. Escovas para machinas estaticas, duzia	2\$000
33. Escovas cobreadas, uma	1\$000
34. Fio coberto com borracha, n. 8, kilo	6\$000
38. Fio para resistencia, n. 12, kilo	3\$000
40. Fio flexivel, 10 ampères, kilo	12\$500
42. Fio de nickel n. 10, para resistencia, metro...	\$100
43. Fio de nickel n. 12, para resistencia, metro...	\$130
45. Fio flexivel de seda, 1 a 2mm, metro	\$300
46. Fio duplo revestido de chumbo isolamento de borracha, de 2 1/2mm, metro	1\$600
48. Fita amarella, peça	3\$000
49. Fita paragon, lata	2\$000
50. Fita isolante de borracha, kilo	5\$000
51. Fuziveis de rolha de cinco ampères, um	\$300
52. Fuziveis cylindricos, de 10X250, um	\$600
53. Fuziveis cylindricos de 50 a 75X250, um	1\$000
54. Fuziveis cylindricos de 100X220, um	1\$000
55. Fuziveis rosca de 100X220, um	\$600
56. Garra de latão para abat-jour, uma	\$300
57. Gaz attachment isolado, um	\$600
58. Interiores de pilha «Erisch», um	1\$000
59. Interiores de pilha dupla, um	1\$000
60. Interruptores de 10 a 20 ampères, um	1\$000
61. Interruptores com caixa, um	3\$800
62. Interruptores duplos, um	3\$000
64. Interruptores para campainhas, 1, 2 e 3, um	1\$000
65. Isolador «Capannema», pino recto n. 1, um...	1\$500
67. Isolador duplo com haste, um	2\$000
68. Isolador simples com haste, um	\$600
77. Lampada economica filamento metallico, 200 velas, 220 volts, uma	6\$500
83. Lampada economica, filamento metallico, 50 velas, 120 volts, 1 1/2 watt, uma	3\$100
85. Lampada filamento carbonico rosca common, cinco velas, uma	\$070
86. Lampada azul ou encarnada, de oito velas, uma	1\$500
87. Lampada azul ou encarnada de 16 X 110, uma	1\$600
88. Lampada azul ou encarnada de 32 X 110, uma	1\$800
89. Lampada fosca de 16 X 110, uma	1\$500
90. Pera de metal para campainha, uma	1\$000
91. Pera de madeira para campainha, uma	\$300
92. Pilha Leclanché, modelo pequeno, uma	2\$000
93. Pilha Leclanché, modelo grande, uma	4\$000

95. Pilhas redondas, uma.	1\$500
97. Reflectores de crystal, um.	1\$500
98. Reflectores de porcellana, de 0cm20 de diâmetro, km.	\$500
99. Reflectores de porcellana de 0cm30 de diâmetro, um.	\$600
105. Terminaes para cabo n. 4, um.	\$200
106. Terminaes para fio ns. 10 e 12, um.	\$050
107. Tomada de corrente, typo de embutir, uma.	1\$800
109. Tomada de corrente triphasica, uma.	1\$800
110. Tubo de aço flexivel, 1/2 metro.	1\$600
111. Tulipa de vidro de côr, fantasia, uma.	1\$000
113. Zinco para pilhas, duzia.	\$200
114. Zinco para chapa 0,007 de espessura, kilô.	1\$500

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e V. Werneck & Companhia, para fornecimento de drogas e desinfectantes ás repartições do dito ministerio, durante os seis mezes do anno de mil novecentos e dezanove, conforme o edital de dezeses de dezanove de mil novecentos e dezoito

Ao primeiro dia do mez de março de mil novecentos e dezanove, nesta Secertaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceram V. Werneck & Companhia, commerciantes estabelecidos á rua dos Ourives numero cinco e sete, e apresentando o conhecimento numero tresentos e setenta e cinco do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de cinco contos de réis (5:000\$), exigida para assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante seis mezes do anno de mil novecentos e dezanove os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições, no mez seguinte ao d. entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos, excepto a Colonia Correccional de Dous Rios, Hospital Paula Candido, Colonias de Alienados na ilha do Governador e Lazareto da Ilha Grande, que serão entregues a bordo do vapor que o tem de conduzir para o primeiro daquelles estabelecimentos e no cães Pharoux para os outros, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições, com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recbimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de cincoenta mil réis quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de sessenta mil réis, e do dobro no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecido. Nestas duas ultimas hypothesez, correrá por conta dos contractantes a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a apresentar suas contas ás repartições a que fornecerem até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibo das mesmas; quando pedidos, incorrendo os fornecedores na multa de cem mil réis, desde que não satisficam esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas: caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia.

Setima — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos que ne-

cessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta, sujeitando-se ás mesmas multas consignadas neste contracto, no caso provado de transgressão desta condição.

Oitava — Os fornecedores serão obrigados a continuar a supprimento dos artigos que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando esta obrigação, desde que seja assignado e publicado no *Diário Official* o contracto de fornecimento para o novo anno.

Nona — A despesa decorrente deste contracto correrá por conta das verbas dez, quinze, dezeses, dezesete, dezoito, dezanove, vinte, vinte e um, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove, trinta e dous, trinta e quatro, trinta e sete, consignaço «Material» — rubricas e sub-consignaço — Secretaria de Estado — Impressões, publicações, etc. — Policia do Districto Federal — Repartição da Policia — Serviço Medico Legal — Gabinete de Identificação e Estatistica — «Para o serviço Medico Legal», «Padiolas, camisolas, etc.», «Material para o Gabinete de Identificação e Estatistica», «Colonia Correccional de Dous Rios», «Medicamentos, etc.», «Casa de Detenção», «Vestuario, medicamentos, etc.», «Casa de Correção», «Vestuario e curativo dos penitenciaros», «Arquivo Nacional», «Limpeza e asseio da casa, etc.», «Assistencia a Alienados», «Hospital Nacional de Alienados — Instituto Neuropathologico — Pavilhão de Molestias nervosas», «Medicamentos, drogas, etc.», «Para um gabinete anatomo-pathologico, bioterio, etc.», «Para um gabinete anatomo-pathologico e photographico, etc.», «Para um gabinete de Psychologia Experimental, etc.», «Colonia de Alienados: «Alimentação e dietas, etc.», «Medicamentos, drogas, etc.», «Colonia de Alienados: «Para manutenção de um serviço de assistencia, etc.», «Medicamentos, drogas, etc.», «Instrumentos e material para o laboratorio chimico, etc.», «Directoria Geral de Saude Publica — Repartição Central: «Moveis, material, etc.», «Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: «Conservação e aquisição de material para o serviço, etc.», «Laboratorio Bacteriologico: «Lí-vros, objectos de expediente, etc.», «Lazareto da Ilha Grande: «Medicamentos e dietas», «Hospital Paula Candido: «Dietas para oitenta doentes», «Provisões de pharmacia», «Hospital de S. Sebastião: «Dietas para tresentos doentes», «Provisões de pharmacia», «Escola Nacional de Bellas Artes: «Aquisição e concertos de moveis, etc.», «Instituto Nacional de Musica: «Compra de instrumentos, etc.», «Instituto Benjamin Constant: «Medicamentos, droga, etc.», «Instituto Nacional de Surdos Mudos: «Medicamentos, drogas e dietas», «Bibliotheca Nacional: «Conservação de livros, etc.», «Soccorros publicos: «Para occorrer ás despesas provenientes de epidemias, etc.», «Corpo de Bombeiros: «Material e custeio da enfermaria, etc.», «Instituto Oswaldo Cruz: «Apparelhos, accessorios de laboratorios, etc.», «Aquisição e sustento de grandes e pequenos animaes, etc.», «Custeio do instituto filial, etc.», «Prophylaxia rural: «Para despesas com a prophylaxia rural», «Do artigo segundo da lei numero tres mil seiscentos e setenta e quatro, de sete de janeiro de mil novecentos e dezanove, o decreto numero tres mil setecentos e dezanove, de quinze de janeiro do mesmo anno.

Decima — Os preços do contracto assignado nesta data começarão a vigorar desde primeiro de março de mil novecentos e dezanove, de accôrdo com a proposta apresentada.

Decima primeira — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas fallas communicadas ao Sr. ministro, perdendo neste caso os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia. E, por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Arthur Coelho Cintra. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampas representando o valor de dezoito mil réis. Directoria da Contabilidade, em primeiro de março de mil novecentos e dezanove. — *Rodrigues Barboza*. — V. Werneck & Companhia. — Manoel de Oliveira Pontes. — Arthur Coelho Cintra.

Pelos seguintes preços:

1. Aristuquina, vidro de 25,0.	40\$000
2. Azul de methyleno, vidro de 25,0.	12\$000
3. Azul polychromo Unna, vidro de 25,0.	3\$000
4. Azur II, vidro de 10,0.	65\$000
5. Azur II cosina, vidro de 10,0.	80\$000
6. Azur Unna, vidro de 25,0.	3\$500
7. Acido phenico puro crystalizado, kilo.	14\$000
8. Acetato de ammonia liquido, kilo.	3\$000
9. Acetato de baryo, 25 grammas.	\$500
10. Acetato de potassio, kilo.	13\$000
11. Acetato de sodio, kilo.	6\$500

12. Acetona, 25 grammas.....	\$300	95. Benzoato de bismutho, kilo.....	25\$000
13. Acido acetico puro, kilo.....	7\$500	96. Benzoato de cafeina, 25 grammas.....	\$300
14. Acido arsenioso puro, em pó, 30 grammas.....	\$150	97. Benzoato de creosoto, 25 grammas.....	\$400
15. Acido azotico do commercio, kilo.....	2\$500	98. Benzoato de mercurio, vidro de 28,0.....	2\$400
16. Acido azotico puro a 42° Baumé em vidros, 500 grammas.....	3\$000	99. Benzoato de gayacol, 250 grammas.....	200\$000
17. Acido benzoico, 100 grammas.....	\$800	100. Benzoato de lithio, 250 grammas.....	7\$500
18. Acido bórico crystalizado ou em pó, kilo.....	4\$000	101. Benzoato de naphitol, kilo.....	320\$000
19. Acido chlorhydrico do commercio, kilo.....	2\$000	102. Benzoato de sodio, kilo.....	120\$000
20. Acido chlorhydrico puro, 500 grammas.....	3\$000	103. Betol, 25 grammas.....	5\$000
21. Acido chloracetico, 25 grammas.....	\$080	104. Bicarbonato de sodio, kilo.....	1\$100
22. Acido citrico, kilo.....	13\$000	105. Bichlorureto de quinina purissimo, 25 grammas.....	8\$000
23. Acido lactic, 250 grammas.....	20\$000	106. Bichromato de potassio, kilo.....	\$800
24. Acido osmico, uma gramma.....	6\$000	107. Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas.....	1\$000
25. Acido oxalico puro, kilo.....	2\$200	108. Bioxalato de potassio puro, kilo.....	\$090
26. Acido phosphorico medicinal, kilo.....	5\$500	109. Bioxydo de bario, kilo.....	\$090
27. Acido picro, 25 grammas.....	\$300	110. Bioxydo de mercurio, kilo.....	\$090
28. Acido-pyrolenhoso, kilo.....	\$100	111. Bisulphato de mercurio, kilo.....	8\$000
29. Acido salycilico, kilo.....	8\$000	112. Bisulphato de quinina, 25 grammas.....	7\$000
30. Acido sulfanilico, 25 grammas.....	\$090	113. Bisulphato de potassio, kilo.....	\$210
31. Acido sulfophenico, 25 grammas.....	\$090	114. Bisulphito de sodio, kilo.....	8\$000
32. Acido sulfurico do commercio, kilo.....	\$800	115. Borragens (flores), kilo.....	\$400
33. Acido sulfurico puro a 66° Baumé em vidros, kilo.....	5\$000	116. Borato de sodio, kilo.....	2\$000
34. Acido tanico ou tanino, kilo.....	8\$500	117. Borleina, caixa.....	4\$000
35. Acido tartarico crystalizado ou em pó, kilo.....	7\$500	118. Bromhydrato de quinina, 25 grammas.....	8\$000
36. Acido galico, kilo.....	26\$000	119. Bromo puro, 25 grammas.....	2\$000
37. Agua dos Carmelitas de Boyer, duzia.....	17\$000	120. Bromoformio, 25 grammas.....	3\$000
38. Agua distillada, litro.....	\$500	121. Bromureto de ammonio, 25 grammas.....	1\$800
39. Agua distillada de flores de laranjeira, franceza, litro.....	3\$000	122. Bromureto de camphora, 25 grammas.....	1\$500
40. Agua distillada de flores de laranjeira, franceza, vidro de 180 grammas.....	\$800	123. Bromureto de calcio, vidro de 25 grammas.....	2\$000
41. Agua distillada de louro cereja, franceza, litro.....	2\$500	124. Bromureto de estroncio, 25 grammas.....	1\$000
42. Agua distillada de rosas, litro.....	3\$000	125. Bromureto de potassio, kilo.....	36\$000
43. Agua inglesa nacional, duzia.....	20\$000	126. Bromureto de sodio, kilo.....	36\$000
44. Agua de Cambuquira, meio litro.....	\$800	127. Cacodylate de sodio, 25 grammas.....	3\$000
45. Agua de Caxambu, meio litro.....	\$800	128. Cafeina, 25 grammas.....	7\$000
46. Agua de Lambary, meio litro.....	\$800	129. Cal sodada, kilo.....	\$200
47. Agua de Rubinat, garrafinha.....	\$550	130. Cal virgem, kilo.....	1\$000
48. Agua oxygenada, 250 grammas.....	\$500	131. Calomelanos (a vapor), kilo.....	20\$000
49. Agua de Vichy, meio litro.....	\$800	132. Camomilla vulgar, kilo.....	3\$600
50. Agua de Villa Cabras, vidro.....	\$500	133. Camomilla romana, kilo.....	3\$800
51. Alcaçuz em pó, kilo.....	3\$800	134. Camphora (de 1ª qualidade), kilo.....	14\$000
52. Alcatrão, kilo.....	\$780	135. Canella de Ceylão (em cascas), kilo.....	4\$000
53. Alcool desinfetado a 37° centigrados, litro.....	1\$400	136. Canella de Ceylão (em pó), kilo.....	5\$000
54. Alcool desinfetado a 40° centigrados, litro.....	1\$500	137. Capsulas de bromureto de camphora, vidro.....	4\$000
55. Alcool absoluto, litro.....	4\$000	138. Capsulas de Chapireau (sortidas), caixa de 500.....	1\$800
56. Alcool methylico, litro.....	22\$000	139. Capsulas de Cognac, vidro.....	3\$500
57. Alcoolato de melissa composto e simples, 500 grammas.....	1\$200	140. Carbonato de bismutho, vidro de 125,0.....	8\$000
58. Alfazema (flores), kilo.....	2\$000	141. Citrato de sodio, vidro de 125,0.....	4\$000
59. Aloes succotrina, kilo.....	\$800	142. Citropheno, vidro de 25,0.....	9\$000
60. Althéa (raiz), kilo.....	\$000	143. Collargol, 1,0.....	1\$500
61. Althéa em pó, kilo.....	3\$000	144. Cryogenina, vidro de 25,0.....	12\$000
62. Alumen, kilo.....	\$600	145. Capsulas de sandalo citrino, vidro.....	1\$000
63. Alumen de ammonia, 25 grammas.....	\$200	146. Capsulas de sandalo, saloadas, vidro de 12 capsulas.....	3\$000
64. Alumen de ferro, 25 grammas.....	\$200	147. Capsulas de taurinas, vidro de 12 capsulas.....	1\$500
65. Alumen calcinado, kilo.....	2\$100	148. Carbonato de ammonio, kilo.....	5\$000
66. Alumen chromo, kilo.....	6\$000	149. Carbonato de barvo, kilo.....	\$150
67. Amida puro, kilo.....	\$000	150. Carbonato de calcio, kilo.....	3\$000
68. Ammonia liquida pura a 28°, kilo.....	3\$400	151. Carbonato de chumbo, puro, kilo.....	\$800
69. Anilina de Gluber, 25 grammas.....	\$200	152. Carbonato de creosota (creosotal), kilo.....	80\$000
70. Anilina encarnada, 25 gramma.....	\$900	153. Carbonato de ferro, kilo.....	\$100
71. Anilina pura, 25 grammas.....	\$900	154. Carbonato de lithio, 25 grammas.....	\$700
72. Antipyrina, 25 grammas.....	1\$000	155. Carbonato de magnesia, kilo.....	6\$000
73. Aristol, 25 grammas.....	6\$000	156. Carbonato de gayacol, 25 grammas.....	6\$000
74. Arnica (flores), kilo.....	\$480	157. Carbonato de potassio, puro, kilo.....	4\$500
75. Arseniato de sodio, 25 grammas.....	\$080	158. Carbonato de sodio, puro, kilo.....	4\$500
76. Asperina, 25 grammas.....	4\$500	159. Carbonato de zinco puro, kilo.....	\$090
77. Assucar de leite em pó, kilo.....	12\$000	160. Carmim, 25 grammas.....	\$600
78. Azotato de bario, kilo.....	\$160	161. Carmim de alumen, kilo.....	\$400
79. Azotato de potassio puro, kilo.....	1\$000	162. Carvão animal, kilo.....	2\$500
80. Azotato de prata crystalizado, 25 grammas.....	6\$500	163. Carvão vegetal, vidro.....	5\$000
81. Azotato de prata fundido, 25 grammas.....	6\$000	164. Cascara sagrada em 1/3, kilo.....	2\$000
82. Azotato de sodio, kilo.....	\$090	165. Cascas de laranjas amargas, kilo.....	5\$000
83. Azotito de potassio puro ou nitrico, 25 grammas.....	\$600	166. Cera amarella, kilo.....	4\$000
84. Azotito de sodio puro, 25 grammas.....	\$100	167. Cera branca de 1ª qualidade, kilo.....	1\$700
85. Balsamo de Canadá, kilo.....	12\$000	168. Cevada, kilo.....	38\$000
86. Balsamo catholico, litro.....	2\$500	169. Chloral hydratado, kilo.....	11\$000
87. Balsamo Fioravante, litro.....	2\$500	170. Chlorato de potassio puro (em pó), kilo.....	1\$800
88. Balsamo peruviano, kilo.....	31\$000	171. Chlorhydrato de ammonio, kilo.....	1\$000
89. Balsamo tolu, kilo.....	14\$000	172. Chlorhydrato de cocaina, uma gramma.....	3\$500
90. Balsamo tranquillo, kilo.....	2\$500	173. Chlorhydrato de heroína, uma gramma.....	1\$900
91. Baunilha, kilo.....	100\$000	174. Chlorhydrato de morphiina, uma gramma.....	4\$000
92. Benjoim, kilo.....	12\$000	175. Chlorhydrato de pilocarpina, uma gramma.....	8\$000
93. Benzina rectificada, litro.....	3\$800	176. Chlorhydrato de quinina, 25 grammas.....	5\$000
94. Benzoato de ammonio, kilo.....	80\$000	177. Chlorhydrato de adrenalina (solução), 30 grammas.....	2\$600
		178. Chlorethisia de Benguê, tudo de 30 grammas.....	

179. Chlorodyna, vidro.....	\$180	257. Empôlas de cacodylato de ferro, caixa de 12	3\$000
180. Chloroformio, kilo.....	16\$000	258. Empôlas de electargol, caixa de seis.....	5\$500
181. Chloroformio chimicamente puro, 60 grammas.....	2\$400	259. Empôlas de lenfol, caixa de seis.....	4\$000
182. Chlorureto de antimonio, kilo.....	\$200	260. Empôlas de collargol, caixa de 12.....	4\$000
183. Chlorureto de bario, 25 grammas.....	\$190	261. Empôlas de serum mercurial ns. 1, 2 e 3, caixa de 12.....	4\$000
184. Chlorureto de cal purissimo, 25 grammas.....	\$400	262. Empôlas de aluctina, caixa de 12.....	4\$000
185. Chlorureto de sodio (puro), 100 grammas.....	\$500	263. Empôlas de sulphato de strychnina, caixa de 12	3\$000
186. Chlorureto de zinco, 25 grammas.....	\$180	264. Empôlas de piluitrina, caixa de quatro.....	7\$000
187. Cigarros de estramonio, caixa de 20.....	1\$200	265. Enxofre sublimado e lavado, kilo.....	1\$500
188. Citrato de cafeina, 25 grammas.....	4\$500	266. Enxofre dourado de antimonio, 250 grammas	1\$600
189. Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas.....	1\$100	267. Fosina para microscopio, 25 grammas.....	2\$600
190. Citrato de magnésio granulado e fervescente vidro de 100 grammas.....	1\$100	268. Ergolina de Bonjean, 25 grammas.....	3\$000
191. Coca, kilo.....	5\$000	269. Ergolina de Yvon, 25 grammas.....	4\$100
192. Codeina, quatro grammas.....	12\$000	270. Escamonia, kilo.....	\$180
193. Collodio elastico, kilo.....	14\$000	271. Essencia de alecrim (superior), kilo.....	11\$000
194. Coloquintidas em pó, kilo.....	\$350	272. Essencia de alfazema (superior), kilo.....	30\$000
195. Cremor de tartaro em pó, kilo.....	3\$500	273. Essencia de aniz (superior), kilo.....	28\$000
196. Cremor de tartaro solúvel, kilo.....	3\$800	274. Essencia de cajeput (superior), kilo.....	12\$000
197. Creosoto vegetal, 250 grammas.....	3\$000	275. Essencia de canella (superior), kilo.....	26\$000
198. Cyanureto de mercurio, 15 grammas.....	1\$400	276. Essencia de cravo, kilo.....	26\$000
199. Diadermina, vidro de 500,0.....	12\$000	277. Essencia de flores de laranjeiras (neroli), 25 grammas.....	10\$000
200. Dionina, vidro de 5,0.....	20\$000	278. Essencia de hortelã pimenta, kilo.....	42\$000
201. Dermatol, 25 grammas.....	2\$500	279. Essencia de lima, kilo.....	50\$000
202. Diastase, 25 grammas.....	2\$800	280. Essencia de limão, kilo.....	30\$000
203. Digitalina amorphia ou crystalizada, uma gramma.....	\$150	281. Essencia de therebentina, litro.....	1\$600
204. Diuretica, 25 grammas.....	2\$500	282. Essencia de therebentina pura, litro.....	4\$000
205. Dormideiras, kilo.....	3\$000	283. Essencia de origão para microscopio, 25 grammas.....	\$100
206. Elixir de Garus, litro.....	2\$800	284. Essencia de Wintergreen, 25 grammas.....	2\$000
207. Emalina para microscopio, 25 grammas.....	7\$000	285. Esparadrapo inglez metro.....	\$700
208. Emplastro estendido de sicuta (norte amer), lata.....	2\$100	286. Esparadrapo norte americano em carreteis, um.....	2\$100
209. Emplastro estendido de ichtyol, lata.....	2\$600	287. Estoraque, kilo.....	\$140
210. Emplastro estendido de mercurio, lata.....	2\$400	288. Estramonio, kilo.....	\$300
211. Emplastro estendido poroso, um.....	\$800	289. Ether acetico, kilo.....	2\$500
212. Estigmas de milho, kilo.....	\$100	290. Ether de petroleo, vidro de 500 grammas.....	4\$000
213. Escalyptol, vidro de 28 grammas.....	2\$500	291. Ether sulfurico, kilo.....	5\$000
214. Empôlas de adrenalina, caixa de 12.....	4\$000	292. Euquinina, 25 grammas.....	6\$000
215. Empôlas de agua bi distillada a 30 cc., uma.....	1\$000	293. Eupophena, 25 grammas.....	2\$500
216. Empôlas de agua bi distillada a 50 cc., uma.....	1\$400	294. Evonymina, grammas.....	2\$000
217. Empôlas de agua bi distillada a 100 cc., uma.....	1\$800	295. Exalgina, 25 grammas.....	2\$600
218. Empôlas de soro gelatinoso de 50 cc., uma.....	2\$000	296. Extracto de carne de Liebig, pote de 36 grammas.....	3\$500
219. Empôlas de soro gelatinoso de 100 cc., uma.....	4\$000	297. Extracto fluido de adonis (*), vidro de 100 grammas.....	\$500
220. Empôlas de soro gelatinoso de 250 cc., uma.....	6\$000	298. Extracto de cascara sagrada, vidro de 100 grammas.....	1\$000
221. Empôlas de soro glycosado de 50 cc., uma.....	2\$000	299. Extracto fluido de cascara de laranjas amargas, vidro de 100 grammas.....	\$800
222. Empôlas de soro glycosado de 100 cc., uma.....	4\$000	300. Extracto fluido de cinco raizes aprientes, vidro de 100 grammas.....	\$400
223. Empôlas de soro glycosado de 250 cc., uma.....	6\$000	301. Extracto fluido de chicorea composta, vidro de 100 grammas.....	\$700
224. Empôlas de soro isotonic de 50 cc., uma.....	1\$200	302. Extracto fluido de coca, vidro de 100 grammas.....	1\$000
225. Empôlas de soro isotonic de 100 cc., uma.....	2\$000	303. Extracto fluido de Dessartiz, vidro de 100 grammas.....	1\$000
226. Empôlas de soro isotonic de 250 cc., uma.....	4\$000	304. Extracto fluido de hamamelis, vidro de 100 grammas.....	\$700
227. Empôlas de soro physiologico de 50 cc., uma.....	1\$200	305. Extracto fluido de hydrastis, vidro de 100 grammas.....	6\$000
228. Empôlas de soro physiologico de 100 cc., uma.....	2\$000	306. Extracto fluido de ipecacuanha, vidro de 100 grammas.....	3\$500
229. Empôlas de soro physiologico de 250 cc., uma.....	3\$500	307. Extracto fluido de lactucario, vidro de 100 grammas.....	\$600
230. Empôlas de arrhenal, caixa de 12.....	3\$000	308. Extracto fluido de Lamouroux, vidro de 100 grammas.....	\$600
231. Empôlas de azul de methyleno, caixa de 12.....	3\$000	309. Extracto fluido de noz de kola, vidro de 100 grammas.....	1\$000
232. Empôlas de benzoato de mercurio, caixa de 12	3\$000	310. Extracto fluido de opio, vidro de 100 grammas.....	1\$200
233. Empôlas de bi-chlorhydrato de quina, caixa de 12.....	3\$000	311. Extracto fluido de peoral inglez, vidro de 100 grammas.....	\$700
234. Empôlas de bi-iodureto de mercurio, caixa de 12.....	3\$000	312. Extracto fluido de polygala, vidro de 100 grammas.....	1\$600
235. Empôlas de cacodylato de sodio, caixa de 12.....	3\$000	313. Extracto fluido de qualquer outra qualidade, vidro de 100 grammas.....	1\$100
236. Empôlas de cafeina, caixa de 12.....	3\$000	314. Extracto fluido de quina amarella, vidro de 100 grammas.....	1\$000
237. Empôlas de chlorhydrato de heroína, caixa de 12.....	3\$000	315. Extracto fluido de quina cinzenta, vidro de 100 grammas.....	1\$000
238. Empôlas de chlorhydrato de morphina, caixa de 12.....	3\$000	316. Extracto fluido de quina iodado, vidro de 100 grammas.....	1\$000
239. Empôlas de cyanureto de mercurio, caixa de 12	3\$000	317. Extracto pilular de alcaçuz (em bastões), kilo	2\$000
240. Empôlas de emetina, caixa de seis.....	6\$000		
241. Empôlas de ergotina, caixa de 12.....	3\$000		
242. Empôlas de ether sulfurico, caixa de 12.....	3\$000		
243. Empôlas de formiato de quina, caixa de 12.....	4\$000		
244. Empôlas de gayacol, caixa de seis.....	4\$000		
245. Empôlas de glycerophosphato de cal ou sodio, caixa de 12.....	3\$000		
246. Empôlas de iodureto de sodio 5 % a 1000,0, uma.....	3\$000		
247. Empôlas de novocaina, caixa de seis.....	6\$000		
248. Empôlas de pantopon, caixa de seis.....	4\$000		
249. Empôlas de oxy-cyanureto de mercurio, caixa de 12.....	3\$000		
250. Empôlas de oleo camphorado, caixa de 12.....	3\$000		
251. Empôlas de sedol, caixa de seis.....	4\$000		
252. Empôlas de stovaina, caixa de 12.....	3\$000		
253. Empôlas de sparteina, caixa de 12.....	4\$000		
254. Empôlas de trivalerina, caixa de 12.....	0\$000		
255. Empôlas de lycto soro, caixa de 12.....	6\$000		
256. Empôlas de neuro soro, caixa de 12.....	4\$000		

(*) Os extractos fluidos devem ser nacionaes

318. Extracto pilular de aconito, vidro de 25 grammas	\$200	387. Magnesia bisurada, vidro	57000
319. Extracto pilular de belladona, vidro de 250 grammas	95000	388. Mel de abelhas depurado, kilo	18200
320. Extracto pilular de calumba, vidro de 25 grammas	\$300	389. Menthol, 25 grammas	28500
321. Extracto pilular de cannabis, vidro de 25 grammas	\$800	390. Mercurio doce, kilo	125000
322. Extracto pilular de cascara sagrada, vidro de 25 grammas	\$900	391. Mercurio metallico, kilo	200000
323. Extracto pilular de cicuta, vidro de 250 grammas	28500	392. Monosulphureto de sodio, kilo	\$900
324. Extracto pilular de genciana, kilo	85000	393. Monosulphureto de ammonia, meio kilo	18500
325. Extracto pilular de ipecacuanha, vidro de 25 grammas	55500	394. Moscas de Milão, dúzia	4500
326. Extracto pilular de meimendo, vidro de 250 grammas	38500	395. Mostarda negra em pó, kilo	28800
327. Extracto pilular de noz vomica, vidro de 25 grammas	\$100	396. Naphtol Beta, 25 grammas	28700
328. Extracto pilular de opio (gommoso), vidro de 25 grammas	85000	397. Nitrito de amilo, caixa de 12 ampolas	35000
329. Extracto pilular de polygala, vidro de 25 grammas	35600	398. Novocaina, 10 grammas	100500
330. Extracto pilular de quina amarella (molle), vidro de 250 grammas	105000	399. Nogueiras (folhas), kilo	15800
331. Extracto pilular de quina cinzenta (molle), vidro de 250 grammas	65000	400. Noz de kola (em pó), kilo	105000
332. Extracto pilular de quina rubra (molle), vidro de 250 grammas	85000	401. Noz vomica (rasuras), kilo	8180
333. Extracto pilular de ratanhia, vidro de 25 grammas	\$600	402. Oleo de amendoas doces (genuino), kilo	85000
334. Extracto pilular de rhuibarbo, vidro de 25 grammas	15000	403. Oleo de anilina, 100 grammas	35000
335. Extracto pilular de scylla, vidro de 25 grammas	\$300	404. Oleo de cade, 250 grammas	\$100
336. Fecula de batatas, um kilo	35000	405. Oleo de copahyba, litro	38800
337. Ferri cyanureto de potassio, 250 grammas	15600	406. Oleo de cedro Zeiss, 25 grammas	38000
338. Ferro cyanureto de potassio, 250 grammas	15400	407. Oleo de figado de bacalhão (claro), kilo	105000
339. Flores peitoraes, kilo	15800	408. Oleo de figado de bacalhão (escuro), kilo	105000
340. Gayacol, 25 grammas	85000	409. Oleo de ricino, kilo	35100
341. Gelose, 100 grammas	\$090	410. Oleo de ricino (em capsulas), dúzia de vidros	135000
342. Glycerina pura, kilo	125000	411. Opio de superior qualidade, kilo	805000
343. Glycero phosphato de calcio, 25 grammas	15000	412. Opio de superior qualidade (em pó), 25 grammas	45000
344. Glycero phosphato de ferro, 25 grammas	15000	413. Orthoformio, 25 grammas	105000
345. Glycero phosphato de sodio, 25 grammas	15000	414. Ovulos de glicerina simples, formula Chau-mel, caixa de 6	35800
346. Gomma arabica franceza (superior qualidade), kilo	45000	415. Ovulos de glicerina compostos, formula Chau-mel, caixa de 6	35800
347. Gomma arabica (em pó), kilo	95500	416. Oxydo amarello de mercurio, 25 grammas	\$400
348. Greda preparada, 500 grammas	15200	417. Oxydo rubro de mercurio, 500 grammas	45000
349. Hydrolato alcoolizado de hamamelis, vidro	25000	418. Oxydo branco de antimonio, 250 grammas	35000
350. Hydroquinone, vidro	75000	419. Oxydo de zinco, kilo	45500
351. Hypophosphito de sodio, 500 grammas	25000	420. Pancreatina, 25 grammas	35000
352. Hyposulphito de sodio, 500 grammas	15000	421. Papaina, kilo	25600
353. Ichtyol, kilo	455000	422. Papoulas (petalas), kilo	\$600
354. Iodo bi-sublimado, kilo	725000	423. Parafina fusivel a 40°, kilo	45500
355. Iodoformio puro, em pó, kilo	845000	424. Parafina fusivel a 50°, kilo	55000
356. Iodol, 25 grammas	125000	425. Pastilhas de chlorato de potassa, kilo	35500
357. Iodureto de arsenico, vidro de 28 grammas	15600	426. Pastilhas de chlorato de potassa e cocaina, caixa	15200
358. Iodureto de calcio, 25 grammas	25000	427. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	35500
359. Iodureto de chumbo, 25 grammas	\$300	428. Pastilhas de ipecacuanha, kilo	35500
360. Iodureto de estroncio, 25 grammas	15800	429. Pastilhas de tollu, kilo	35500
361. Iodureto de cadmio, 30 grammas	25800	430. Perolas de essencia de therebentina, vidro	25500
362. Iodureto de lithio, 250 grammas	155000	431. Perolas de ether, vidro	25500
363. Iodureto de potassio, kilo	655000	432. Potassa caustica em cylindro a alcool, 25 grammas	\$800
364. Iodureto de sodio, kilo	655000	433. Potassa caustica em placas, kilo	75000
365. Ipecacuanha de Cuyabá (raiz), kilo	15800	434. Pepsina neutra soluvel, vidro de 25 grammas	25800
366. Ipecacuanha de Cuyabá (em pó), kilo	158000	435. Perchlorureto de ferro liquido, kilo	25800
367. Jalapa (em pó), kilo	15500	436. Permanganato de potassio, kilo	555000
368. Kermes mineral, 250 grammas	35000	437. Peroxydo de magnesia, kilo	\$320
369. Lactato de estroncio, 25 grammas	\$800	438. Phenacitina, 25 grammas	75000
370. Lactato de ferro, 25 grammas	\$800	439. Phosphato de ammonio, kilo	25600
371. Lacto-phosphato de calcio, kilo	405000	440. Phosphato de calcio, kilo	35500
372. Lanolina, kilo	158000	441. Phosphato de ferro, kilo	25300
373. Lecithina, 25 grammas	105000	442. Phosphato de sodio, kilo	35000
374. Levulose, 100 grammas	15400	443. Phosphito de sodio, 25 grammas	\$100
375. Levedo secco de cerveja, vidro	45000	444. Phosphoro (vermelho), 25 grammas	\$090
376. Linhaca em grão, kilo	15400	445. Phosphoreto de zinco, 25 grammas	\$400
377. Linhaca em pó, kilo	15400	446. Piperasina, 25 grammas	405000
378. Linimento Géneau, vidro	35400	447. Podophyllina, 25 grammas	\$800
380. Lycopodio, kilo	165000	448. Polygala, kilo	105000
381. Lythargirio, kilo	\$800	449. Pomada mercurial dupla, kilo	305000
382. Magnesia calcinada, kilo	135000	450. Proto iodureto de mercurio, 25 grammas	\$500
383. Magnesia fluida de qualquer fabricante, vidro 12	125000	451. Proto oxalato de ferro, 25 grammas	\$500
384. Malvas kilo	25000	452. Pyramidon, 25 grammas	405000
385. Manná commun, kilo	105000	453. Pyro phosphato de ferro citre amoniacal, 25 grammas	25000
386. Manteiga de cacáo, kilo	45600	454. Protargol, 25 grammas	85000
		455. Pepsina soluvel, 125 grammas	115000
		456. Pyridina, 25 grammas	15500
		457. Peptona solida, 100 grammas	75000
		458. Peptona liquida, 100 grammas	35500
		459. Phosphato acido Hoxford, vidro	55000
		460. Quassia, kilo	\$100
		461. Quinoformio, 25 grammas	145000
		462. Quina amarella (não esgotada), kilo	45000
		463. Quina amarella (em pó), meio kilo	55500
		464. Quina cinzenta (não esgotada), kilo	35000
		465. Resorcina, 25 grammas	65000
		466. Rhuibarbo da China (em pó), kilo	45800
		467. Rosas rubras, kilo	25500
		468. Rosas brancas, kilo	25400

469. Sabão de Marselha, kilo.....	28000	519. Sulfureto de potássio, kilo	128000
470. Sabão amygdalino ou medicinal (francez), kilo.....	48800	520. Sudan III, 10 grammas	18500
471. Sabonete de ácido bórico, duzia (*).....	48800	521. Tannalbina, 25 grammas	28400
472. Sabonete de alfazema, duzia.....	178000	522. Tartaro emetico, kilo	58500
473. Sabonete de creolina, duzia.....	48800	523. Therebentina de 1ª qualidade, kilo.....	48000
474. Sabonete de glicerina, duzia.....	48800	524. Terpinol, 25 grammas	8800
475. Sabonete de ichtyol e sublimado, duzia.....	98000	525. Terpinol, 25 grammas	8400
476. Sabonete de ichtyol, duzia.....	48800	526. Theobromina, 25 grammas	108000
477. Sabonete phenicado, duzia.....	48800	527. Tilia, kilo	18800
479. Sabonete boricado, duzia.....	48800	528. Trinitrina (solução 1%) vidro de 25 grammas	8500
479. Sabonete de resorcina, duzia.....	48800	529. Thyocol, 25 grammas	158000
480. Sabonete sulfuroso, duzia.....	48800	530. Talco de Veneza, um kilo.....	18800
481. Sabonete de amendoas, duzia.....	48800	531. Taka diastase, 28 grammas	128000
482. Sabonete de alcátrão, duzia.....	48800	532. Tannigeno, 25 grammas	148000
483. Sabonete de sublimado, duzia.....	48800	533. Thygenol, 100 grammas.....	88000
484. Sabonete de alcátrão e araroba, duzia.....	48800	534. Thymol, 300 grammas	208000
485. Sabonete de thymol, duzia.....	48800	535. Ulmareno, 25 grammas	28000
486. Sabonete de borax, duzia.....	48800	536. Urotropina, 125 grammas	48000
487. Sabonete medicinal de qualquer outra qualidade, duzia	68000	537. Veronal, 25 grammas	188000
488. Sabugueiros (flores), kilo.....	48000	538. Veronal sodio, 25 grammas	188000
489. Sal de Seignet ou tatrato de potássio e sodio, kilo	88000	539. Valerianato de ammonio, 25 grammas.....	8180
490. Salicylato de bismutho, 500 grammas.....	328000	540. Valerianato de cafeina, 25 grammas.....	8900
491. Salicylato de magnesia, 25 grammas.....	18800	541. Valerianato de zinco, 25 grammas.....	8300
492. Salicylato de naphthol, 25 grammas.....	58000	542. Valerianato de quinina, 25 grammas.....	128000
493. Salicylato de quinina, 25 grammas.....	88000	543. Vaseline amarella superior, kilo.....	38400
494. Salicylato de sodio, kilo.....	658000	544. Vaseline branca, superior, kilo.....	48000
495. Salicylato de quinina e theobromina, 25 grammas.....	18500	545. Vaseline liquida, 500 grammas.....	78000
496. Salipyrina, 25 grammas	18800	546. Visicatorio de Albespeyres, metro.....	8900
497. Salol, 100 grammas	68000	547. Visicatorio liquido, vidro	8090
498. Salopheno, 25 grammas	308000	548. Xarope de Easton, vidro	18800
499. Santonina, 25 grammas	8200	549. Xylol, kilo	108000
500. Senne (foliolas), kilo	48500	Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes. Os contractantes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.	
501. Salicylato de potássio, kilo.....	18400		
502. Sinapismo Rigolot, lata de 10.....	18400	Desinfectantes	
503. Soda caustica em cylindro, 25 grammas.....	8600		
504. Soda caustica em placas, kilo.....	88000	1. Acido phenico louro do commercio, a 90°, kilo.....	38000
505. Sub-nitrato de bismutho, kilo.....	558000	2. Agua de Labarraque, garrafa.....	28400
506. Sulfato de ammonio, 100 grammas	18500	3. Agua oxygenada, 250 grammas	28500
507. Sulfato de atropina (neutro), uma.....	78000	4. Anosol, kilo	28200
508. Sulfato de eserina, uma gramma.....	58000	5. Bi-chlorureto de mercurio (sublimado corrosivo), kilo	208000
509. Sulfato de sparteina, uma gramma.....	8800	6. Carbolina	18800
510. Sulfato de strychnina, uma gramma.....	8600	7. Chlorureto de cal, kilo.....	18700
511. Sulfato de ferro (puro), kilo.....	18500	8. Creolina de Pearson, kilo	28800
512. Sulfato de magnesio, kilo.....	8800	9. Enxofre em bastões, kilo	18000
513. Sulfato de morphiina, uma gramma.....	18400	10. Formol (aldehyde formico), kilo.....	98500
514. Sulfato de quinina, 25 grammas	88000	11. Lysol, kilo	108000
515. Sulfato de sodio, kilo	8500	12. Naphthalina, kilo	38600
516. Sulfato de zinco, 500 grammas	8900	13. Phenol, kilo	18500
517. Sulfonal, 25 grammas	68000	14. Pastilhas de formol (desinfectantes), kilo....	158500
518. Sulfureto de carbono (puro), kilo.....	38000	15. Pyrethro (em pó), kilo.....	148000
		16. Sulfato de cobre, do commercio, kilo.....	28400
		17. Sulfato de ferro, do commercio, kilo.....	8600

(*) Os sabonetes devem ser nacionaes, de qualsuer fabricante.

NOTICIARIO

O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, que se conservou durante o dia, hontem, em sua residencia particular, no Sylvestre, logo que teve conhecimento de haver fallecido o Sr. conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, entendeu-se com o Dr. Urbano Santos, ministro da Justiça, a quem incumbiu de apresentar pezaes á familia do illustre morto e ao mesmo tempo solicitar-lhe autorização para que o Governo se encarregasse dos seus funeraes.

Em virtude da acquiescencia de sua Exma. familia, o enterramento do Sr. conselheiro João Alfredo será realizado hoje, a expensas do Governo da União.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje as seguintes folhas:

Oitavo dia util — Montepio militar da Marinha, diversas pensões da Marinha e novos contribuintes da Marinha e Guerra.

Nono dia util — Diversas pensões da Guerra e novos contribuintes da Justiça.

Decimo dia util — Meio soldo e montepio da Justiça.

Quem não receber no dia da folha annunciada, só poderá ser attendido no 13º dia util.

No Collegio Pedro II, serão chamados hoje para prestar exame oral de admissão os seguintes candidatos:

Externato — às 10 1/2 horas:

Adherbal Paulo de Faria, Augusto Sussekind de Moraes Rangel, Alvaro Ferreira Agostinho, Antonio Ferreira Agostinho, Argston Rocha, Aniceto Tejedos, Alberto Querino de Oliveira, Adamastor Dias de Pinho, Accacio Augusto de Almeida, Arminio Carlos da Costa, Antonio Anesio Moreira, Abelardo Caetano Soares, Alexandre Marcellino Gomes da Paula, Agston Achê Pilar, Antonio da Costa Ribeiro, Arthur Pinheiro Grana, Adaucto Santaren Castanheira, Alberto Perdigão Peixoto, Antonio Barbosa da Rocha, Alcides Penna Firme, Alberto de Abreu Mello, Amaury Corrêa dos Santos, Arnoldo Nogueira da Fonseca, Arcelino Alves de Oliveira, Arnaldo Esteves do Araujo, Alípio de Souza Loureiro, Alberto Pereira da Cunha Junior, Alberto Cabral de Moura, Alfredo Brilhante da Costa, Adalberto Rodri-

gues Martins, André Sattamini Rosemboni, Antonio de Oliveira Mafra Junior, Augusto de Oliveira Mafra, Annibal Alexandrino do Amaral Bovillacqua, Allenzio Perrone, Antonio Carvalho do Amaral, Alfredo Durão Pereira, Agnes Arthur Duarte Silva, Agui-naldo Philipino de Oliveira e Abelardo Lima Azevedo.

No internato, hoje, sexta-feira, às 10 horas: Amin Simão, Annibal Barakat Simão, Armando B. Saraldi, Armando Roquette Vaz, Alfredo Pinheiro Soares Filho, Alceu Soares Leite, Americo Rodrigues Araujo, Armando de Moura Dias, Afonso Carlos de Vasconcellos Villalba-Alvim, Adolpho Bezerra de Menezes Netto, Alexandre Cunha Ribeiro, Antonio Ibiapina, Ary de Menezes Gil, Agui-naldo de Almeida Americano, Assad Oazem Addama Sobrinho, Adalberto Pessoa, Arnaldo de Oliveira Coelho, Antonio Augusto Lamego Machado, Bolivar Moreira de Souza, Carlos Magalhães Ludolf, Carlos de Oliveira Monteiro, Carlos Machado de Oliveira, Demetrio Simão, Durval Antonio do Monte e Edgard Sapienza.

Turma suplementar — Ernesto Arcas, Edmar Andrade, Esio Vieira Machado, Ernesto Tacito Braga Campello e Edmundo Attias Corrêa.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de março de 1919.

Zona norte — O tempo é bom em a maior parte das regiões da zona. Choveu esta manhã no littoral da Bahia, em Escada e Fortaleza. Zona centro — Reina bom tempo em toda a parte. Em Minas choveu e trovejou à tarde, tendo sido mais abundante no extremo sul. Em alguns pontos do Estado do Rio registraram-se também chuvas fortes, acompanhadas de trovoadas à tarde. A temperatura pouco variou. Zona sul — No territorio riograndense o tempo é em geral incerto, sendo bom nos Estados de S. Paulo e Santa Catharina, onde a temperatura subiu. Choveu e trovejou durante a tarde e noite de hontem em algumas localidades de S. Paulo e Rio Grande do Sul. A maior temperatura de hontem, 37.0 em Iguatú e Bella Vista; a menor, em Santa Luzia com 13.0. Provisão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — bom (1); trovoadas locais (3). Temperatura — em ascensão (1); possivelmente accentuada (3). Ventos — normaes (1) — 2) muito provavel. 3) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Bom serviço telegraphico.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de março de 1919. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)	759.0	23.0	1.0	NNE	2	4	—	B.	35.0	22.0	R. pm.
Barra do Corda.....	59.9	29.0	6.0	SE	3	5	—	B. (c. manhã).	32.0	22.0	0.8
Fortaleza.....	60.6	29.0	1.0	E	5	3	—	B. v.	35.0	25.0	—
Quixeramobim.....	61.6	29.0	1.0	SE	4	2	—	B.	32.0	21.0	—
Natal (X).....	60.8	30.0	-1.0	E	3	3	Chão.	B.	32.0	26.0	—
Parahyba.....	61.5	27.0	-1.0	SE	3	1	—	B.	34.0	21.0	Chs. pm.
Rocão.....	63.2	25.5	-4.4	NNE	2	8	—	I. (c. manhã).	30.0	28.8	Cos. pm.
Pão de Assucar.....	61.9	25.0	-3.0	NE	3	8	—	M. chs. (c. m.)	30.0	24.0	0.3 V. pm.
Aracajú.....	60.5	22.0	0.0	SE	3	5	—	B.	27.0	18.0	—
Bahia.....	61.4	24.0	0.0	NNE	2	1	—	B.	27.0	18.0	14.6 C. t. pm.
Caetitê.....	61.8	25.0	1.0	NE	2	7	—	I.	30.0	20.0	—
Januária (X).....	60.5	25.0	0.0	NNE	2	3	—	B.	31.0	19.0	Ns. am. pm.
Bello Horizonte.....	62.8	19.0	-2.0	Calma	0	5	—	B. (n. manhã).	26.0	16.0	5.0 C. t. r. pm.
Theophilo Ottoni.....	59.2	26.0	1.0	Calma	0	4	—	B.	35.0	16.0	—
Uberaba.....	60.4	21.0	0.0	Calma	0	5	—	B.	31.0	13.0	T. pm.
Caxambú.....	57.1	28.0	0.0	NW	2	8	—	B.	33.8	25.6	40.0 C. pm.
Goyaz.....	—	27.0	—	NE	2	4	Tranquillo.	B.	33.0	24.5	0.1
Santa Luzia.....	61.6	25.2	1.7	NW	1	8	Pqs. vagas.	B. (nt. man.)	25.6	22.4	—
Cuiabá.....	63.4	21.0	-1.0	N	4	4	—	B.	31.0	22.0	1.2 C. t. r. pm.
Corumbá (X).....	61.9	23.0	0.0	Calma	0	7	—	B.	27.0	17.0	12.3 C. t. pm.
Victoria.....	62.5	23.0	1.0	NNE	2	3	—	B.	25.0	17.5	1.5 C. t. pm.
Capital Federal.....	61.8	20.0	-1.0	Calma	0	10	—	I.	29.0	19.0	2.9 C. t. pm.
Campos.....	61.4	25.0	0.0	NE	2	0	Chão.	B. (o. manhã).	30.0	23.0	—
Friburgo.....	60.4	23.0	—	N	4	3	—	B.	24.0	16.0	R. am.
Petropolis.....	60.5	23.0	2.0	NE	1	0	—	B.	29.5	18.0	1.0 C. r. pm.
Rezende.....	61.0	27.0	2.0	S	1	1	Tranquillo.	B.	30.0	21.0	0.2 Ch. r. pm.
Cabo Frio.....	61.0	24.0	4.0	N	1	4	Tranquillo.	B.	26.0	17.0	Chs. pm.
Therzopolis.....	—	—	—	Calma	0	9	—	I. (o. manhã).	—	—	—
S. Paulo.....	60.2	25.0	1.0	N	3	4	—	B.	27.0	21.0	—
Santos.....	59.5	26.0	1.0	Calma	0	10	—	I.	33.0	19.0	10."
Paranaguá.....	60.0	22.0	-2.0	E	1	10	—	M. c.	23.0	22.8	—
Curitiba.....	61.4	22.0	1.0	SE	5	10	—	—	24.0	19.0	—
Florianopolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céo : em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; t, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, goada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e à gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 6, às 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 5 às 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	27.4	22.2	S. Januario.....	0.0	27.8	23.5
Engenho de Dentro.....	0.0	27.3	21.5	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	30.0	21.0
Penha.....	0.0	26.8	21.6	Tijuca (Muda) Collegio Baptista....	0.0	27.8	21.6
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	26.0	23.0	Nitheroy.....	0.0	27.6	20.8
Itapirú.....	—	—	—	—	—	—	—

Nota (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 16ª loteria do plano 358, 3ª
extração do anno de 1919, realizada em 6
de março de 1919, em beneficio das insti-
tuições mencionadas no art. 31, § 12, letra j
e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910 e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica:

97.021.....	100\$000
69.639.....	100\$000
121.674.....	100\$000
3.190.....	500\$000
95.562.....	200\$000
38.242.....	1.000\$000
441.422.....	200\$000
2.691.....	100\$000
18.869.....	200\$000
5.422.....	200\$000
41.650.....	200\$000
80.258.....	200\$000
6.437.....	200\$000
24.300.....	200\$000
17.032.....	200\$000
14.324.....	1.000\$000
98.469.....	100\$000
101.505.....	100\$000
12.070.....	100\$000
60.543.....	2.000\$000
2.384.....	100\$000
78.954.....	100\$000
44.121.....	100\$000
78.315.....	20.000\$000
63.352.....	100\$000
33.118.....	100\$000
316.492.....	100\$000
10.331.....	100\$000
82.261.....	100\$000
96.550.....	100\$000
336.018.....	500\$000
73.479.....	100\$000
446.346.....	100\$000
65.555.....	100\$000
439.940.....	100\$000
111.522.....	200\$000
60.805.....	100\$000
142.358.....	100\$000
66.637.....	200\$000
4.947.....	100\$000
127.779.....	100\$000
122.782.....	100\$000
1.821.....	100\$000
51.923.....	100\$000
125.945.....	100\$000
140.221.....	100\$000
106.842.....	200\$000
35.171.....	500\$000
117.032.....	200\$000
5.495.....	100\$000
61.614.....	200\$000
23.907.....	3.000\$000
319.061.....	200\$000
19.965.....	100\$000
83.639.....	200\$000
100.642.....	200\$000
35.424.....	100\$000
117.261.....	100\$000
1.178.....	200\$000
25.547.....	100\$000
65.123.....	200\$000
133.191.....	100\$000
81.587.....	200\$000

Aproximações

78.314 e 78.316.....	200\$000
23.906 e 23.908.....	100\$000
60.542 e 60.544.....	100\$000

Dezenas

78.311 a 78.320.....	20\$000
23.901 a 23.910.....	10\$000
60.541 a 60.550.....	10\$000

Centenas

78.301 a 78.400.....	8\$000
23.901 a 24.000.....	6\$000
60.531 a 60.600.....	4\$000

Todos os numeros terminados em 5 teem
4\$000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme
Pinto.—O director assistente, João Carlos de
Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão,
Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 5 de março de 1919.....	515:845\$963
Renda arrecadada em 6 do corrente.....	323:958\$023
Total.....	869:803\$988
Em igual periodo de 1918...	832:433\$109
Diferença para mais em 1919.....	17:370\$579

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 6: Em ouro.....	152:127\$756
Em papel.....	139:666\$030
Total.....	291:793\$846
Renda arrecadada de 1 a 6	914:866\$129
Em igual periodo de 1918...	634:119\$792
Diferença a maior em 1919	280:746\$337

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.731

Pierce Oil Corporation, estabelecida em
Nova York, Estado de Nova York, e em Saint
Louis, Estado de Missouri, Estados Unidos da
America, apresenta a marca supra, que con-
siste na representação da figura de um gallo,
em attitude de estar cantando, sobre um
funido representando um sol nascente. Esta
marca, que pôde variar em côres e dimensões,
serve para distinguir productos de petroleo,
taes como: gasolina, kerozeno, oleos lubrifi-
cantes, graxas lubrificantes e cera de para-
fina, da fabricação da depositante. Rio de Ja-
neiro, 25 de janeiro de 1919. — Por procura-
ção, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de
600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 13 horas e
50 minutos do dia 25 de janeiro de 1919.

Registrada sob n. 5.731 por despacho
da Junta Commercial em sessão de hoje,
menos para oleos lubrificantes. Pagou no pri-
meiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas.
Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1919. —
Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o
carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.815

V. Werneck & Comp., estabelecidos com
drogaria e pharmacia á rua dos Ourives ns. 71
e 73 e laboratorio á rua do Areal ns. 14 e
16, veem apresentar a esta meritissima Junta
Commercial a marca acima collada, a qual
consiste do seguinte: Um estreito rotulo em
forma de faixa, guarnecido de linhas finas,
lendo-se no seu interior os nomes caracte-
rísticos «Pharmacia Werneck». A referida
marca será usada isoladamente, servindo as-
sim a distinguir todos os productos pharma-
ceuticos e drogas do seu commercio, fabrico
e manipulação, podendo variar de côres e
dimensões. Rio de Janeiro, 27 de junho de
1914. — V. Werneck & Comp. (sobre estam-
pilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 11 horas do dia,
30 de junho de 1914. — Isidoro Campos, di-
rector.

Registrada sob n. 9.815 por despacho
da Junta Commercial em sessão de hoje.
Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello
por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de julho
de 1914. — Isidoro Campos, director. (Ao lado
estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em ses-
são de hoje annotou-se no registro n. 9.815 a
transferencia da marca «Pharmacia Wer-
neck» de V. Werneck & Comp., para seus
successores V. Werneck & Comp. Rio de Ja-
neiro, 10 de fevereiro de 1919. — Isidoro Cam-
pos, director.

N. 9.816

V. Werneck & Comp., estabelecidos com
drogaria e pharmacia á rua dos Ourives ns. 71
e 73 e laboratorio á rua do Areal ns. 14 e
16, veem apresentar á meritissima Junta
Commercial, a marca acima collada, a qual
consiste do seguinte: Um rotulo rectangular
guarnecido de filetes e arabescos, vendo-se
na parte superior uma faixa ladeada por
duas cobras, onde se lê o nome característico
«Aluetina». Na parte inferior do rotulo leem-se
varios dizeres concernentes ao producto a
que se destina a marca, nome e sede do es-
tabelecimento dos supplicantes. A referida
marca será usada a distinguir um preparado
destinado a injeções hypodermicas, do com-
mercio e fabrico dos requerentes, podendo
variari de côres e dimensões. Rio de Janeiro,
27 de junho de 1914. — V. Werneck & Comp.,
(sobre estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 11 horas do dia,
30 de junho de 1914. — Isidoro Campos, di-
rector.

Registrada sob n. 9.816 por despacho da
Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar 6\$600 de sello por es-
tampilhas. Rio de Janeiro, 16 de julho de
1914. — Isidoro Campos, director. (Ao lado
estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em
sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.816
a transferencia da marca «Aluetina» de V.
Werneck & Comp. para seus successores V.
Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 10 de fe-
vereiro de 1919. — Isidoro Campos, director.

N. 10.133

V. Werneck & Comp., estabelecidos com
drogaria e pharmacia á rua dos Ourives ns. 71
e 73 e laboratorio á rua do Areal ns. 14 e 16,
veem apresentar a sua marca a qual consiste
do seguinte: Um rotulo dividido em tres rec-
tángulos, no principal vê-se um circulo atra-
vessado inferiormente por uma faixa obliqua
ornamentada de arabescos, com a inscripção:
«Cresolina Werneck», no alto lê-se Pharma-
cia Werneck de V. Werneck & Comp. e sede
do estabelecimento e inferiormente prepa-
rado por Vicente Werneck, seguindo-se outros
dizeres. A esquerda e a direita outros rec-
tángulos com dizeres com referencia ao pro-
ducto e modo de usar. Em seguida uma faixa
horizontal com as palavras «Cretolina Wer-
neck». Esta marca será usada a distinguir um
preparado desinfectante do seu fabrico e com-
mercio, podendo variar de côres e dimensões.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1915. — V.
Werneck & Comp. (Sobre duas estampilhas de
300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal, ás 12 horas e 15
minutos do dia 8 de janeiro de 1915.

Registrada sob o n. 10.133, por despacho
da Junta Commercial, em sessão de hoje.
Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello
por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de janeiro
de 1915. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 10.133 a transferencia da marca «Cresolina Werneck» de V. Werneck & Comp. para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919.—Isidoro Campos, director.

N. 10.989

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 71 e 73, o laboratorio á rua do Areal ns. 14 e 16, veem apresentar a esta junta a marca acima, a qual consiste do seguinte: um rotulo dividido em dous rectangulos, vendo-se no principal, sobre um arco oval de arabescos em uma floresta, a figura de uma india em pé sobre um grosso tronco de arvore, onde se enrosca um grande cascavel com a cabeça voltada para a india, segurando a referida india com a mão esquerda um arco e flecha. Na parte superior em varias faixas, leem-se as palavras «Manacároba Depurativo Werneck de Plantas da Flora Brasileira» e inferiormente varios dizeres sobre o producto, etc. No segundo rectangulo contem varios dizeres com uma noticia com referencia ao producto. A referida marca será uzada a distinguir o preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio, podendo variar de cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1915.—V. Werneck & Comp.. (Sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 35 minutos do dia 31 de dezembro de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.989, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 10.989 a transferencia da marca «Manacároba» de V. Werneck & Comp. para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919.—Isidoro Campos, director.

N. 12.401

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 71 e 73, com drogaria e pharmacia, apresentam a marca acima, a qual consiste no nome característico «Lyodo Werneck» entre aspas. A referida marca, que poderá variar de tipo de letra e tamanho, distinguirá preparados pharmaceuticos de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1917.—V. Werneck & Comp. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 24 de julho de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.401 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.401 a transferencia da marca «Lyodo-Werneck» de V. Werneck & Comp. para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919.—Isidoro Campos, director.

N. 12.402

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 71 e 73, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: O nome característico «Lyoptona-Werneck» entre

aspas. A referida marca, que poderá variar de tipo de letra e tamanho, distinguirá preparados pharmaceuticos de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1917.—V. Werneck & Comp. (Sobre estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 24 de julho de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.402, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 12.402 a transferencia da marca «Lyoptona-Werneck» de V. Werneck & Comp. para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919.—Isidoro Campos, director.

N. 12.776

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7, apresentam a marca, a qual consiste no seguinte: O nome característico «Arcethina» entre aspas. A referida marca, que poderá variar de tipo de letra e tamanho, distinguirá preparados pharmaceuticos de sua fabricação. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1917.—V. Werneck & Comp. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 25 de agosto de 1917.

Registrada sob n. 12.776 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 12.776 a transferencia da marca «Arcethina» de V. Werneck & Comp., para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919.—Isidoro Campos, director.

N. 12.777

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, com os cantos concavos, guarnecido por linhas duplas, lendo-se na parte superior em uma faixa preta o nome característico «Neurocleina»; seguido de diversos dizeres. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, distinguirá preparados pharmaceuticos de sua fabricação. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1917.—V. Werneck & Comp. (Sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 10 minutos do dia 25 de agosto de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada, sob o n. 12.777, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 12.777 a transferencia da marca «Neurocleina» de V. Werneck & Comp., para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919.—Isidoro Campos, director.

N. 12.778

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, com os cantos curvos, guarnecido por linhas duplas, destacando-se o nome característico «Leciodina», seguido de diversos dizeres. Na parte superior vê-se uma facha formada por linhas e arabescos com as palavras «Laboratorio Werneck». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, distinguirá preparados pharmaceuticos de sua fabricação. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1917.—V. Werneck & Comp. (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 27 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.778, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.778 a transferencia da marca «Leciodina» de V. Werneck & Comp. para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919.—Isidoro Campos, director.

N. 12.836

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular de cor amarella, contendo tres quadrilateros iguaes, curvos na parte superior; esses quadrilateros são separados por duas fachas sombreadas, onde se leem os dizeres «Anosol Werneck». No quadrilatero do centro, o principal, guarnecido de arabescos, vê-se uma estrella de oito pontas, e sobreposta a ella uma pequena circumferencia com o nome característico «Anosol», seguido de varios dizeres. Nos outros acham-se a Analyse e o modo de empregar-o. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será usada em vidros e demais vasilhames que contiverem o desinfectante de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1918.—V. Werneck & Comp. (Sobre estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 14 de janeiro de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.836, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 12.836 a transferencia da marca «Anosol» de V. Werneck & Comp., para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919.—Isidoro Campos, director.

N. 12.837

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo branco, guarnecido de duas ordens de filetes pretos, contendo a palavra caracteristica «Carbolina» em sentido transversal, dividindo o rotulo em duas partes. Na parte superior vê-se uma estrella encarnada de oito pontas, tendo no centro um pequeno circulo da mesma cor, lendo-se em sentido horizontal, atravessando a dita estrella, o nome característico «Carbolina» em caracteres pretos, so-

guido da varios dizeres. A inferior leem-se Desinfectante, nome da firma e selo. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será usada em vidros e demais vasilhames que contiverem o desinfectante de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1918. — V. Werneck & Comp. (Sobre estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 40 minutos do dia 14 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 13.837, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 12.837 a transferencia da marca «Carbolina» de V. Werneck & Comp. para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro 10 de fevereiro de 1919. — Isidoro Campos, director.

N. 12.838

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular guarnecido por linhas duplas, lido-se em sentido transversal, em tipos vermelhos, o nome característico «Apyrol» unido por um traço ao nome Werneck e na parte superior á direita um circulo com o monogramma formado pelas letras V. W. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será usada nos vidros e demais vasilhames que contiverem as pastilhas comprimidas de sua fabricação e commercio, especifico contra as febres intermitentes, sezões ou maleitas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1918. — V. Werneck & Comp. (Sobre estampilhas de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 40 minutos do dia 14 de fevereiro de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 12.838, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1918. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.838 a transferencia da marca «Apyrol Werneck» de Werneck & Comp. para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919. — Isidoro Campos, director.

N. 12.839

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular guarnecido de filetes vermelhos e azul, sobre fundo azul, tendo transversalmente uma faixa vermelha onde se lê: «Vinho loço Phosphatado, ladeado de duas rosetas, dividindo-o em duas partes; na superior leem-se os dizeres: «Pharmacia Werneck, firma, sede e outros dizeres entre bordaduras de arabescos; na inferior a explicação detalhada sobre a vantagem do medicamento, e um monogramma em letra d'agua, formado pelas letras V. e W. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será usada nas garrafas que contiverem o Vinho loço-phosphatado de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1918. — V. Werneck & Comp. (Sobre estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, da Capital Federal, ás 14 horas e 40

minutos do dia 14 de janeiro. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.839, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 12.839, a transferencia da marca «Vinho loço Phosphatado» de V. Werneck & Comp., para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919. — Isidoro Campos, director.

N. 12.840

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo estreito rectangular, guarnecido por linhas duplas, por fundo amarello, lendo-se na parte superior, em tipos pretos, o nome característico «Eucelina» acompanhado por um traço por baixo, vendo-se ao lado direito um circulo com um monogramma formado pelas letras V. W. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será usada nos vidros que contiverem as pastilhas comprimidas de sua fabricação e commercio, especifico contra influenza, gripe, constipações, enxaquecas, nevralgias, reumatismos, etc. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1918. — V. Werneck & Comp. (Sobre estampilhas de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 40 minutos do dia 14 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.840, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.840 a transferencia da marca «Eucelina» de V. Werneck & Comp., para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919. — Isidoro Campos, director.

N. 13.893

J. Campos, estabelecido á rua Senhor dos Pastos n. 15, apresenta para ser registrada a marca supra que adoptou para distinguir os calçados do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de um filete, no qual se lê em sentido transversal o nome característico «Gioconda», superiormente a firma do requerente e diversos dizeres e ao lado esquerdo a figura em busto de Gioconda. Seguem-se dizeres sobre a sede do estabelecimento e o numero do telephone. A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para bem distinguir os artigos acima. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — J. Campos.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 25 minutos do dia 31 de dezembro de 1918.

Registrada sob o n. 13.893 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.895

Albano Vianna & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda ns. 116 e 118, apresentam a marca acima, consistente em

um rotulo dividido em cinco rectangulos, vendo-se no maior no centro uma circumferencia com as iniciaes caracteristicas «U K», guarnecidas de arabescos, acompanhada inferiormente da marca geral dos supplicantes. Nos demais rectangulos menores que guarnecem o principal, leem-se varios dizeres com referencia á firma, sede do estabelecimento e outros. A referida marca é usada nos cigarros, fumos, charutos e demais artigos de seu commercio e fabrico, variando em cores e dimensões. Inutilizava uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1918. — Albano Vianna & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 31 de dezembro de 1918.

Registrada sob n. 13.895, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.897

Vils, Johnson & Comp., Limitada, com sede á rua Sachet n. 27, apresenta para ser registrada a marca supra que adoptou para distinguir o desinfectante do seu fabrico e commercio. Consiste ella na denominação característica «Pheno-Danica», entre aspas. A marca que poderá variar no tipo e cor será applicada de qualquer forma nas latas e outros vasilhames que contiverem o dito producto, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade, fabrico e commercio. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1918. — Vils, Johnson & Comp. Limitada. — Knud Vils, director.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 55 minutos do dia 31 de dezembro de 1918.

Registrada sob n. 13.897, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.906

Vils, Johnson & Comp., Limited, com sede nesta praça, á rua Sachet n. 27, apresenta para ser registrada a marca no anverso colada, que adoptou para distinguir uma qualidade do desinfectante, do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo dividido em quatro rectangulos, todos guarnecidos por filetes. No primeiro lê-se, em uma facha transversal, o nome característico «Pheno Danica», facha esta que se acha entre dizeres explicando as qualidades do preparado e a sua analyse pelos laboratorios do Ministerio da Agricultura e da Saude Publica, vendo-se inferiormente o nome «Pheno Danica» as palavras Marca Registrada. No terceiro rectangulo acha-se a figura de uma mulher de gorro e avental e que segura, com a mão direita, uma lata do desinfectante que despeja em um balde e com a esquerda uma vassoura; superiormente lê-se tambem o nome característico «Pheno Danica». Nos segundo e quarto rectangulos; leem-se dizeres explicando as propriedades do desinfectante, o nome do requerente, sede e telephone. A marca poderá variar em cores e dimensões, podendo ser applicada em quaesquer systemas de acondicionamento do dito producto, em rotulos, gravada, estampada ou pintada, para bem garantir os seus direitos de propriedade, fabrico e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1919. — Vils, Johnson & Comp., Limitada. — Knud Vils, director.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 4 de janeiro de 1919.

Registrada sob o n. 13.906 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 13.907

J. C. V. Mandes & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa ns. 38 e 40, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir o azeite doce do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Lausanne», entre aspas. A marca poderá variar em côr e typo e será usada de qualquer forma nas latas e outros vasilhames em que for acondicionado o dito artigo do commercio dos requerentes. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1919. — *J. C. V. Mandes & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 40 minutos do dia 4 de janeiro de 1919.

Registrada sob n. 13.907, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 13.908

Lima, Paim & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 116, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir as bebidas com e sem alcool, em geral, do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, no qual se vê dentro de duas circunferencias concentricas, uma cesta cheia de fructas, lendo-se na sua parte superior o nome «Musatela» e inferiormente, «Aperitivo Nacional». Na parte inferior do rotulo, em uma facha horizontal, lêem-se os dizeres: Lima, Paim & Comp. — Rio de Janeiro. A marca poderá variar em côres e dimensões e será applicada de qualquer forma ás garrafas e outros quaesquer systemas de acondicionamento dos ditos productos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1919. — *Lima, Paim & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas do dia 4 de janeiro de 1919.

Registrada sob n. 13.908, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.909

Lima, Paim & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 116, apresentam para ser registrada a marca supra collada que adoptaram para distinguir as bebidas com e sem alcool, em geral, do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, no qual se vê a figura em busto de uma mulher que apoia o queixo na mão esquerda e que se acha entre folhagens e flores. Superiormente lê-se o nome «Licor Pepita», podendo o nome «Licor» ser substituído pelo da bebida a distinguir. Na parte inferior, em uma facha horizontal, lêem-se os dizeres: Lima, Paim & Comp. — Rio de Janeiro. A marca poderá variar em côres e dimensões e será applicada de qualquer forma nas garrafas e outros quaesquer systemas de acondicionamento dos ditos productos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1919. — *Lima, Paim & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 4 de janeiro de 1919.

Registrada sob n. 13.909 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.910

Lima, Paim & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 116, apresentam para ser registrada a marca supra collada, que adoptaram para distinguir as bebidas com e sem alcool, em geral, do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes no qual se vê, entre folhagens e fructas, a figura de uma criança deitada tendo na mão esquerda um galho com folhagens e fructos. Na parte superior do rotulo lê-se o nome «Pimpolho—Industria Nacional» e ao lado esquerdo o nome «Licor», que poderá ser substituído pelo nome da bebida que distinguir. Inferiormente, em uma facha horizontal, lêem-se os dizeres: «Lima, Paim & Comp.» «Rio de Janeiro». A marca poderá variar em côres e dimensões e será applicada nas garrafas e outros quaesquer systemas de acondicionamento dos ditos productos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1919. — *Lima, Paim & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 4 de janeiro de 1919.

Registrada sob o n. 13.910 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director

N. 13.911

Lima, Paim & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 116, apresentam para ser registrada a marca supra collada, que adoptaram para distinguir os licores do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, no qual se vê uma paisagem representando o mar sobre o qual se vê o sol radiante; sobre o mar está uma canoa e dentro della um marujo empunhando com a mão direita um remo e com a esquerda uma garrafa. Superiormente lê-se o nome «Licor Marujo» e na parte inferior sob um galho com folhagens a firma dos requerentes Lima, Paim & Comp., seguida dos dizeres: Industria Nacional—Rio de Janeiro. A marca poderá variar em cores e dimensões e será applicada de qualquer forma nas garrafas e outros quaesquer systemas de acondicionamento do dito producto. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1919. — *Lima, Paim & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 4 de janeiro de 1919.

Registrada sob n. 13.911 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director

N. 13.961

Silva Araujo & Comp., commerciantes, drogistas, estabelecidos nesta Capital, á rua Primeiro de Março ns. 11 e 13, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir o seu preparado denominado «Matorindolor», a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, de fundo verde escuro, margado por um filete branco em alto

relevo e no interior, em typos brancos, também em alto relevo, os dizeres: «Matorindolor — 1 ampoula contendo 1 centimetro cubico (dose injectavel para um parto) — Laboratorio Clinico Silva Araujo — Rio de Janeiro. A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer côr e dimensão, assim como poderá variar o numero de ampoulas exarado em sua inscripção, será acondicionado em caixinhas contendo as mencionadas ampoulas, sendo, como indica a sua direcção, applicadas as ampoulas na supressão das dores do parto o seu respectivo tratamento, servindo assim a dita marca para bem distinguir o melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1919. — *Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 15 de fevereiro de 1919.

Registrada sob n. 13.961 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$900 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.962

Silva Araujo & Comp., commerciantes, drogistas, estabelecidos nesta Capital, á rua Primeiro de Março ns. 11 e 13 (Laboratorio Clinico Silva Araujo) veem apresentar á Meritíssima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir o seu preparado denominado «Bulgaro Zimase» a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco lustroso, quadrado, tendo no meio um largo rectangulo guarnecido por filetes preto, grosso e fino e no seu interior a inscripção em tinta vermelha: «Bulgaro Zimase» seguida dos dizeres em tinta preta: «Fermmento lactico especifico e purissimo constituido apenas por culturas seleccionadas de Bacillus Bulgaricus, isolado pela primeira vez no Brasil do Reino Animal». Cada ampoula contém 5c., dose sufficiente para a obtenção de coalhada em um litro de leite. Fora do rectangulo no alto: «Laboratorio Clinico Silva Araujo—Rio—Rua Primeiro de Março, 13». Na parte inferior os seguintes dizeres: «Modo de preparo e indicações therapeuticas», e um pouco mais abaixo: «Vide prospecto». O rectangulo tem um emblema em tinta verde-clara de um aparelho de distillação. A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr e dimensões, será convenientemente acondicionada pelo dito producto (Fermmento) em ampoulas, em caixinhas, envolveros, para bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes, os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1919. — *Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 15 de fevereiro de 1919.

Registrada sob o n. 13.962 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.963

Silva Araujo & Comp., commerciantes, drogistas, estabelecidos nesta Capital, á rua Primeiro de Março ns. 11 e 13, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir o seu preparado dego-

minado: «Iodo-Thyroidina», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco lustroso de formato longo, tendo no centro um rectangulo com os lados superior e inferior em linha curva, tendo este rectangulo as seguintes inscripções: «gottas» em tinta preta; «Iodo-Thyroidina» em tinta vermelha; (extracto glicerinado) Doses de 20 a 40 gottas por dia—Laboratorio de Productos Biologicos—Silva Araujo—Rio de Janeiro—V», todas em tinta preta; vê-se tambem no interior do rectangulo o desenho por traços em tinta verde clara de um aparelho de destillação em pleno funcionamento e abaixo as iniciaes «S A—Rio». Ao lado esquerdo um quadrado guarnecido de filete preto com as inscripções: «Productos Thyroideanos» em tinta preta, «Iodo-Thyroidina» em tinta vermelha, «Drageas» em tinta preta, «Iodo-Thyroidina» em tinta vermelha «Gottas», em tinta preta; ao «Iodo-Thyroidina» em tinta vermelha e «Sol. injectavel» em tinta preta; ao lado direito outro quadrado tendo no interior o desenho por traços vermelhos de um aparelho de destillação em pleno funcionamento, com as iniciaes «S A—Rio», abaixo, e inferiormente as palavras: «Marca registrada» em tinta preta. A referida marca que poderá ser usada em papel e tinta de toda e qualquer cor e dimensões, será convenientemente acondicionada pelo dito producto, em ampoulas, drageas e gottas em envolveros, caixinhas ou vidros adoptados, para bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes, os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1919.—*Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 15 de fevereiro de 1919. Registrada sob n. 13.963 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.964

Silva Araujo & Comp., commerciantes, droguitas, estabelecidos nesta Capital, á rua Primeiro de Março ns. 11 e 13, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir o seu preparado denominado: «Luteo-Ovarina», a qual consta do seguinte: Um rotulo em papel branco lustroso no formato rectangular longo, tendo no centro um rectangulo guarnecido por um filete preto, com a inscripção em tinta vermelha: «Luteo-Ovarina» seguida dos dizeres em tinta preta: «Extracto injectavel de ovarios e corpos amarellos». Ao lado esquerdo do dito rectangulo vê-se em sentido vertical e em tinta vermelha a inscripção: «Luteo-Ovarina» seguida dos dizeres em tinta preta: «Extracto injectavel de ovarios e corpos amarellos», e ao lado direito um pequeno circulo vermelho, dividido interiormente por outro menor, com a indicação: «Productos Biologicos», no centro o desenho por traços de um aparelho de destillação em pleno funcionamento e abaixo as iniciaes: «SA—Rio», lendo-se inferiormente as palavras: «Marca Registrada». Vê-se ainda do lado direito do rectangulo e em sentido vertical a seguinte inscripção em tinta vermelha: «Luteo-Ovarina», seguida dos dizeres em tinta preta: «Extracto injectavel de ovarios e corpos amarellos». A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensões, será convenientemente acondicionada pelo dito producto em ampoulas, drageas e gottas, em envolveros, caixinhas ou vidros adoptados, para bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de proprie-

dade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis, estava o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1919.—*Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 15 de fevereiro de 1919.

Registrada sob n. 13.964 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.965

Silva Araujo & Comp., commerciantes, droguitas, estabelecidos nesta Capital, á rua Primeiro de Março ns. 11 e 13, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir o seu preparado denominado «Opo—Spermina», a qual consiste no seguinte: Um rotulo de papel branco lustroso no formato rectangular longo, tendo no centro um rectangulo guarnecido por um filete preto e no seu interior a inscripção em tinta vermelha «Opo—Spermina» seguida dos dizeres em tinta preta «Extracto testicular injectavel». Ao lado esquerdo do dito rectangulo vê-se em sentido vertical a inscripção «Opo—Spermina», em tinta vermelha, seguida dos dizeres tambem em sentido vertical e em tinta preta «Extracto testicular injectavel». Ao lado direito o desenho por traços, de um aparelho de destillação em pleno funcionamento e abaixo as iniciaes «S A—Rio», lendo-se inferiormente as palavras «Marca registrada». Em sentido vertical e em tinta vermelha a inscripção «Opo—Spermina» e os dizeres em tinta preta, tambem verticalmente, «Extracto testicular injectavel». A referida marca, que poderá ser usada em papel e tinta de toda e qualquer cor e dimensões, será convenientemente acondicionada pelo dito producto em ampoulas, drageas e gottas, em envolveros, caixinhas ou vidros adoptados, para bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis, estava o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1919.—*Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 15 de fevereiro de 1919.

Registrada sob n. 13.965 por despacho na Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.966

Silva Araujo & Comp., commerciantes, droguitas, estabelecidos nesta Capital, á rua Primeiro de Março ns. 11 e 13, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, consistente no nome caracteristico «Tuemba» entre aspas e linhas divisorias, reivindicando os supplicantes o direito desse nome, como de sua inteira propriedade e fabrico, para os fins a que se destina, em seguida especificados. A referida marca que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensão, é applicada na tuberculina de Koch, em emulsão bacillar sensibilizada e sóro vaccina da tuberculosa e entregue ao consumo em caixas completas de 48 ampoulas numeradas, em duplicata, constituindo quatro series respectivamente designadas A-B-C-D, afim de bem distinguir esse producto e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. (Sobre uma estampilha

de 600 réis, estava o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1919.—*Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 15 de fevereiro de 1919.

Registrada sob n. 13.966 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas, Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.967

Silva Araujo & Comp., commerciantes, droguitas, estabelecidos nesta Capital, á rua Primeiro de Março ns. 11 e 13, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, como marca geral da Secção de Productos Biologicos, a qual consiste no seguinte:—Um pequeno circulo vermelho dividido interiormente por outro menor, com a indicação:—«Productos Biologicos», tendo no centro o desenho por traços de um aparelho de destillação em pleno funcionamento e abaixo as iniciaes:—«Marca Registrada, digo:—S. A.—Rio—lendo-se inferiormente as palavras:—Marca Registrada, em typos microscopicos. A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada em soros, vaccinas, opotherapia e outros productos biologicos, como marca geral desses seus preparados, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis, estava o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1919.—*Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 15 de fevereiro de 1919.

Registrada sob n. 13.967 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.968

Silva Araujo & Comp., commerciantes, droguitas, estabelecidos nesta Capital, á rua Primeiro de Março ns. 11 e 13, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, consistente no seguinte: Um rotulo branco de papel lustroso o formato longo com os seguintes dizeres: «Laboratorio Clinico Silva Araujo» em tinta preta e mais abaixo a inscripção — «Secção de Productos Biologicos» tambem em tinta preta. Ao lado esquerdo o desenho por traços em tinta vermelha de um aparelho de destillação em pleno funcionamento e abaixo as iniciaes — S A—Rio. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensões, servindo para distinguir todos os productos do seu laboratorio clinico e bem assim nos envolveros, notas, cartões, indicações analyticas do seu Laboratorio Clinico Biologico, garantindo por essa denominação a firma dos supplicantes e os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis estava o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1919.—*Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 15 de fevereiro de 1919.

Registrada sob n. 13.968 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.969

Silva Araujo & Comp., comerciantes, drogistas, estabelecidos nesta Capital, à rua Primeiro de Março ns. 11 e 13, veem apresentar à meritíssima Junta Commercial a marca acima colada, adoptada pelos supplicantes como marca geral obrigatoria da Saude Publica, que consiste no seguinte: Um rotulo rectangular de papel branco, tendo no no centro uma oval, em sentido horizontal e à tinta violeta, com as seguintes inscripções: «Pharmacia Silva Araujo — Rio de Janeiro»; no centro da dita oval uma outra com o signal «N.º» seguido de um traço entre duas pequenas estrellas. A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensão, será applicada como marca obrigatoria da Saude Publica, em todo e qualquer producto do Laboratorio Clinico Silva Araujo, nos preparados sahidos do seu estabelecimento commercial, em facturas, receitas, cartões, etc., a fim de bem distinguir a autenticidade de seus artigos e melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis, estava o seguinte: Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1919.—Silva Araujo & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 45 minutos do dia 13 de fevereiro de 1919.

Registrada sob n. 13.969 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 3.574

Descrição: Três chaves, sendo uma colada em sentido vertical e duas cruzadas em sentido obliquo. A esquerda a letra D em letra maiuscula e à direita a letra G também maiuscula. Fim: Para ser applicada nas velas para filtro de fabrico de Domingos Gonçalves Chaves, estabelecido nesta praça com o commercio do fabrico de velas de filtro. Porto Alegre, 28 de janeiro de 1919.—Domingos Gonçalves Chaves.

Apresentada às 13 horas do dia 4 de fevereiro de 1919. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 4 de fevereiro de 1919.—O secretario, Ignacio Loureiro Chaves.

Arquivada sob n. 3.574 em virtude do despacho da Junta em sessão de hontem. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 7 de fevereiro de 1919.—Secretario, Ignacio Loureiro Chaves.

N. 3.574. 2º exemplar. Pagou no 1º exemplar 20\$ em estampilha federal, proveniente deste registro. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 7 de fevereiro de 1919.—O 2º official interino, Octavio Costa. Paga ao fiscal 1\$000. Data supra. O 2º official interino, Octavio Costa. Recebi.—Octavio F. Teixeira 1º official, no impedimento do thesoureiro.

Certifico, em cumprimento do despacho supra que a marca consistente em um rotulo com a figura de tres chaves, sendo duas entrelaçadas obliquamente e uma collocada em sentido vertical, vendo-se à direita a letra G e à esquerda a letra D maiusculas, que distingue velas para filtro, da fabricação de Domingos Gonçalves Chaves, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.574, foi depositada nesta Junta em 20 de fevereiro de corrente anno com um exemplar da Federação daquelle Estado, onde sahio publicad. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archvista desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 5 de

março de 1919.—Isidoro Campos, director. (Sobre estampilhas no valor de 1\$100). Pagou 1\$ de emolumentos ao director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

«Victoria»

ESTADO DE S. PAULO

N. 3.746

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o numero tres mil setecentos e quarenta e seis é do teor seguinte: Descripção.—Esta marca consiste em emblema e dizeres. O emblema consta da figura de uma mulher, em busto, com os cabellos soltos, vestindo uma armadura e tendo na cabeça, o capacete, no qual se encontram a corça de folhas de carvalho, a estrella e, como cimo, o gallo vencedor com as azas abertas. Os dizeres constam da palavra «Victoria», podendo a dita palavra e emblema ser usados isoladamente. Applicação.—A Companhia de Industria e Commercio «Casa Tollo», sociedade anonyma com sede nesta capital de S. Paulo, à rua Piratininga numeros vinte e sete e vinte e nove, applicará a presente marca como marca geral de seus estabelecimentos a todos e quaesquer artigos de sua fabricação e industria e commercio, acompanhados ou não de outras marcas de sua propriedade, taes como: licores, vinhos, vinagres, xaropes, aguas gazosas, syphões, sodas e mais bobidas; assucar, café, bobons, cacáu, chocolate, caramellos, confeitos e congenereos, nos envolveros, recipientes ou directamente nos artigos, por meio de qualquer processo chimico ou mecanico, bem como empregal-a-ha de forma ou formas que convierem nos papeis de seus escriptorios, contas, facturas, memoranda, cartazes, reclames e como insignia à frente de seus estabelecimentos e em qualquer cor e tamanho. Sobre estampilhas federaes no valor total de trescentos réis estavam os dizeres: S. Paulo, seis de fevereiro de mil novecentos e dezo-nove.—Por procuração da Companhia Industria e Commercio «Casa Tollo», Carlos Coelho.

Reconheço a firma supra. S. Paulo, sete de fevereiro de mil novecentos e dezo-nove. Em testemunho (signal publico) de verdade.—Alfredo Firmo da Silva, quarto tabellião. Estava o carimbo do referido tabellião.

Numero tres mil setecentos e quarenta e seis.—Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição às quatorze horas do dia sete de fevereiro do mil novecentos e dezo-nove.—O secretario interino, Pereira Lima.

Numero tres mil setecentos e quarenta e seis.—Registrada no livro competente e archivada sob o numero tres mil setecentos e quarenta e seis por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Estado de Paulo, oito de fevereiro de mil novecentos e dezo-nove.—O secretario interino, Pereira Lima.

Numero tres mil setecentos e quarenta e seis.—O primeiro exemplar desta marca pagou o sello federal de accordo com a tabella B, paragrapho quarto, do decreto de vinte e dous de janeiro de mil novecentos e lei de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze, numero vinte e nove. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, oito de fevereiro de mil novecentos e dezo-nove.—O secretario interino, Pereira Lima.

Depositada em vinte de janeiro de mil novecentos e dezo-nove.—Isidoro Campos.

Era o que continha na referida marca transcripto do proprio original, a que eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archvista desta junta, me reporto. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de março de mil novecentos e dezo-nove.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA	METALLICA
90 d/v	A' vista
Sobre Londres..... 13 3/16	13 1/16
Sobre Paris..... \$702	\$712
Sobre Hamburgo..... —	—
Sobre Italia..... —	\$611
Sobre Portugal..... —	25648
Sobre Nova York..... —	33876
Lib. esterlina em moeda	225960
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	13753
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	43.70
Sobre Hespanha (pesetas).....	\$819
Sobre Suissa (francos).....	\$810
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	906\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	926\$000
Apolices Diversas Emissões, de 1:000\$, 5 %	919\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	907\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	197\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	103\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	188\$300
Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	903\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 10\$, 4 %, port.....	97\$000
Banco Portuguez do Brasil c/5 %	143\$900
Banco do Brasil.....	228\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	11\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	63\$750
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	67\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/ 50 %	87\$200
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	12\$500
Companhia de Têxteis Alliança....	185\$000
Debentures Companhia Cons. das Docas do Porto da Bahia 2ª série.	250\$000

Vendas a prazo

100 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/v 30 dias....	65\$000
400 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo v/c 30 dias....	65\$000
500 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, para 20 do corrente.....	66\$000
500 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias....	66\$500
500 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c para fim moz.....	66\$500
1.000 Companhia E. de F. F. Brasileira (Rêde Sul Mineira), v/c 30 dias.....	66\$500
500 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 % v/v 30 dias.....	86\$000
300 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c 30 dias.....	87\$000
100 200 200 200 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c, 30 dias....	90\$500
500 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/v 30 dias.....	91\$000
300 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c, 30 dias.....	92\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de março de 1919.—A. Simonsen, syndico.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 24 DE FEVEREIRO A 1 DE MARÇO DE 1919

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :				Banha :			
Caxambú.....	33\$500	33\$500	Por caixa	Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos.....	1\$700	1\$740	Por kilo s/d
Lambary.....	28\$000	30\$000	Idem.	Mineira e Paulista — Latas com kilos.....	1\$750	1\$800	Idem.
Salutaris.....	30\$000	32\$000	Idem.	Batatas :			
Cambuquira.....	—	—	Idem.	Nacional, Mineira e Paulista.	\$240	\$280	Por kilo
S. Lourenço.....	—	—	Idem.	Rio Grande.....	\$240	\$280	Idem.
Aguardente :				Estrangeira.....	Nominal	Nominal	Por 2 1/2 caixas
De Paraty.....	310\$000	350\$000	Por pipa c/480 litros.	Breu :			
De Angra.....	320\$000	330\$000	Idem.	Americano, claro, C 280 lbs.	84\$000	—	Por 280 libras
De Campos.....	300\$000	310\$000	Idem.	Americano, escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Pernambuco.....	300\$000	310\$000	Idem.	Café :			
Alcool :				Lavado.....	—	—	Por arroba
De 40 grãos.....	500\$000	520\$000	Idem.	Moka.....	—	—	Idem.
De 38 grãos.....	480\$000	490\$000	Idem.	Maragogipe.....	—	—	Idem.
De 36 grãos.....	450\$000	460\$000	Idem.	Typo 1.....	—	—	Idem.
Alfafa :				Typo 2.....	—	—	Idem.
Nacional.....	\$340	\$350	Por kilo	Typo 3.....	17\$600	17\$900	Idem.
Estrangeira.....	\$350	\$360	Idem.	Typo 4.....	17\$200	17\$500	Idem.
Algodão em rama :				Typo 5.....	16\$800	17\$100	Idem.
Primeira do Sertão.....	32\$500	33\$500	Por 10 kilos.	Typo 6.....	16\$400	16\$700	Idem.
Primeira sorte.....	32\$500	33\$500	Idem.	Typo 7.....	16\$000	16\$300	Idem.
Mediano.....	—	31\$500	Idem.	Typo 8.....	15\$600	15\$900	Idem.
Regular — Parahyba.....	32\$500	32\$800	Idem.	Typo 9.....	15\$200	15\$300	Idem.
Sergipe — Dorcas.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo 10.....	—	—	Idem.
Sergipe — Itabaiana.....	Nominal	Nominal	Idem.	Escolha.....	—	—	Idem.
Arroz :				Cimento :			
Brilhado de 1ª.....	53\$000	54\$000	Por 60 kilos	Marcas Dova.....	—	55\$000	Idem.
Brilhado de 2ª.....	49\$000	50\$000	Idem.	Marcas Atlas.....	—	55\$000	Idem.
Especial.....	47\$500	48\$000	Idem.	Marcas Phoenix.....	—	55\$000	Idem.
Superior.....	46\$500	47\$000	Idem.	Marcas Ancora.....	—	—	Idem.
Bom.....	45\$500	46\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Regular.....	43\$000	44\$000	Idem.	Porto Alegre:			
Branco do Norte.....	47\$000	48\$000	Idem.	Especial.....	17\$000	17\$300	Por 45 kilos
Rajado do Norte.....	43\$000	45\$000	Idem.	Fina.....	14\$000	16\$000	Idem.
Meio arroz.....	38\$500	39\$000	Idem.	Entrefina.....	14\$000	15\$000	Idem.
Sanga.....	32\$000	35\$000	Idem.	Peneirada.....	12\$000	13\$000	Idem.
Assucar :				Grossa.....	10\$000	10\$300	Idem.
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo	Dita de Laguna:			
Branco crystal.....	\$810	\$880	Idem.	Peneirada.....	11\$000	12\$000	Idem.
Segundo facto.....	\$760	\$780	Idem.	Grossa.....	10\$000	10\$300	Idem.
Terceira sorte.....	\$810	\$860	Idem.	Farinha de trigo do Moinho			
C. amarello.....	\$700	\$750	Idem.	Fluminense:			
Mascavinho.....	\$600	\$730	Idem.	De 1ª qualidade.....	—	25\$700	Por sacco com 44 kilos
Mascavo.....	\$500	\$570	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	24\$700	Idem.
Bacalhão :				De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Diversas marcas, caixa.....	170\$000	200\$000	Por caixa	Dita do Moinho-Inglez (R. F. M.):			
Em tina — Gaspe.....	Não ha	Não ha	Por tina	De 1ª qualidade.....	—	25\$700	Idem.
Em tina — Americano —				De 2ª qualidade.....	—	24\$700	Idem.
Halifax.....	Não ha	Não ha	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	24\$200	Idem.
Em tina — Peiclin.....	Não ha	Não ha	Idem.	Dita do Rio da Prata:			
Banha :				De 1ª qualidade.....	—	25\$000	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 20 kilos.....	1\$800	1\$900	Por kilo s/d	De 2ª qualidade.....	—	24\$000	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 2 kilos.....	1\$880	1\$940	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	23\$000	Idem.
De Porto Alegre — Lata de 1 kilo.....	1\$940	1\$950	Idem.	Dita americana:			
Da Laguna — Latas com 20 kilos.....	1\$740	1\$760	Idem.	Barricas ou saccos:	—	—	Idem.
De Itajahy — Latas com 20 kilos.....	1\$800	1\$820	Idem.	Feijão:			
De Itajahy — Latas com 10 kilos.....	1\$800	1\$830	Idem.	Preto superior.....	23\$000	24\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 5 kilos.....	1\$800	1\$830	Idem.	Preto regular.....	19\$000	20\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 2 kilos.....	1\$900	1\$910	Idem.	De côres — de Porto Alegre.	—	—	Idem.
				Manteiga.....	Não ha	Não ha	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Maximo	Minimo	
Foião:				Pinho:			
Enxofre — 66 kilos.....	24\$000	25\$000	Por 60 kilos.	Sueco branco.....	—	—	Por p.º
Branco.....	26\$000	27\$000	Idem.	Sueco vermelho.....	—	—	Idem.
Amendoim.....	—	—	Idem.	Do Paraná:			
Fradinho.....	32\$000	35\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
Mulatinho.....	19\$000	20\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	9\$00	Idem.
De outras procedencias.....	17\$000	21\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Fumo em corda:				Madeira de lei:			
Especial.....	2\$200	2\$800	Por kilo.	Cedro.....	—	180\$000	Por metro cubico.
Bom.....	2\$000	2\$200	Idem.	Peroba branca.....	—	220\$000	Idem.
Baixo.....	1\$400	1\$600	Idem.	Outras qualidades.....	—	140\$000	Idem.
Dito do Rio Grande:				Phosphoros:			
Amarillo de 1ª.....	Nominal	Nominal	Por 15 kilos.	Marca Olho.....	—	75\$000	Por lata.
Amarillo de 2ª.....	»	»	Idem.	Marca Brilhante.....	—	74\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	»	»	Idem.	Outras marcas.....	—	—	Idem.
Commum de 2ª.....	»	»	Idem.	Sal:			
Dito da Bahia:				Do Norte — grosso.....	—	11\$000	Por sacco 60 kilos.
Especial.....	»	»	Idem.	Do Norte — moido.....	—	—	Idem.
Superior.....	»	»	Idem.	De Cabo Frio — grosso.....	9\$000	9\$500	Idem.
Bom.....	»	»	Idem.	De Cabo Frio — Moido.....	—	—	Idem.
Kerozene americano:				Estrangeiro.....	13\$000	16\$000	Idem.
Diversas marcas.....	—	22\$900	Por caixa.	Sebo:			
Ladrilhos:				Do Rio Grande e fronteira..	1\$150	1\$200	Por kilo.
Nacionais.....	—	—	Por milheiro.	Do Matadouro e Xarqueadas	Nominal	Nominal	Idem.
De ceramica.....	—	—	Por metro quadrado.	Do interior.....	»	»	Idem.
Estrangeiros.....	—	8\$230	Idem.	Do Rio da Prata.....	»	»	Idem.
Manteiga:				Tapioca de diversas proce-			
De Minas e do Estado do				dencias.....	3\$900	4\$000	Idem.
Rio.....	4\$600	5\$000	Por kilo.	Telhas:			
De Santa Catharina — Latas				Francezas.....	—	460\$000	Por milheiro.
de 5 a 10 kilos.....	3\$000	3\$200	Idem.	Nacionais.....	—	350\$000	Idem.
Estrangeiras—diversas mar-	Não ha	Não ha	Por libra.	Toucinho:			
cas.....				Commum.....	1\$100	1\$200	Por kilo.
Milho:				De fumeiro.....	—	—	Idem.
Amarillo.....	12\$000	12\$500	Por 62 kilos.	Vinho:			
Branco.....	12\$300	13\$000	Idem.	Do Rio Grande.....	58\$000	65\$000	Por barril.
Mesclado.....	10\$500	11\$000	Idem.	Estrangeiro:			
Do Rio da Prata.....	12\$500	13\$000	Idem.	Virgem.....	850\$000	900\$000	Por pipa.
Oleo:				Verde.....	800\$000	850\$000	Idem.
De linhaça.....	2\$300	3\$000	Por kilo.	Collares.....	850\$000	900\$000	Idem.
Em Barril.....	2\$100	2\$500	Por bruto.	Xarque do Rio da Prata:			
Em lata.....	2\$200	2\$500	Idem.	Patos e mantas.....	1\$600	2\$100	Por kilo.
De caroço de algodão.....	Nominal	Nominal	Por litro.	Mantas.....	1\$600	2\$100	Idem.
Nacional.....	»	»	Idem.	Do Rio Grande do Sul:			
Estrangeiro.....	»	»	Idem.	Patos e mantas.....	1\$600	2\$100	Idem.
Polvilho:				Mantas.....	1\$600	2\$100	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo...	3\$60	3\$600	Por kilo.	De Matto Grosso:			
De Porto Alegre.....	3\$80	3\$80	Idem.	Patos e mantas.....	1\$600	2\$100	Idem.
De Santa Catharina.....	3\$40	3\$80	Idem.	Do interior de Minas, Rio o			
Pinho:				S. Paulo.....	1\$600	2\$100	Idem.
Americano.....	—	1\$100	Por p.º.				
Deresina.....	—	1\$400	Idem.				
Spruce.....	—	2\$000	Idem.				

EDITAES E AVISOS**Juizo de Direito da Quarta Vara Cível****QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO DO ALISTAMENTO ELEITORAL**

Relação dos alistados, indeferidos e em diligência, da segunda quinzena do corrente mez.

- 8.536. Dr. João de Bulhões Mattos Marcial, 56 annos, medico, rua S. Januario n. 89.
- 8.537. Arthur Fausto, 30 annos, operario, rua Conselheiro Pereira Franco n. 87.
- 8.538. José Ribeiro da Motta, 21 annos, empregado no commercio, rua Dr. Souza Neves n. 37.
- 8.539. Angelo Martins, 33 annos, rua Possolo n. 11.
- 8.540. José Saldanha Marinho, 22 annos, empregado municipal, rua Bemfica n. 236.
- 8.541. Joaquim Lourenço Borges, 48 annos, empregado publico, rua Guimarães n. 43.
- 8.542. Benedicto Monteiro de Brito, 34 annos, empregado publico, rua Souza Franco n. 226.
- 8.543. Domingos José Teixeira, 48 annos, empregado no commercio, rua Oito de Dezembro n. 87.
- 8.544. José Abreu Sobrinho, 24 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Costa Pereira numero 25.
- 8.545. José Marques Gonçalves, 23 annos, operario, rua Gregorio Neves n. 51.
- 8.546. José Ferreira dos Santos, 27 annos, empregado no commercio, rua S. Christovão n. 538.
- 8.547. Gaspar de Barros Lage, 32 annos, proprietario, rua Dias da Cruz n. 23.
- 8.548. João Luiz Detsi, 23 annos, funcionario publico, rua José Bonifacio n. 48.
- 8.549. Ignacio Domingues Rodrigues, 26 annos, empregado no commercio, rua Possolo n. 11.
- 8.550. Arlindo da Rocha Cardoso, 30 annos, operario, rua Pereira Nunes n. 38.
- 8.551. José Alves Machado, 26 annos, operario, rua Guimarães numero 43.
- 8.552. Waldemar Medeiros, 21 annos, empregado no commercio, rua Rodrigues dos Santos n. 62.
- 8.553. Lindolpho Candido da Silva, 26 annos, empregado publico, rua E. Engenho Novo n. 46.
- 8.554. Anezio Pinto Ferraz, 28 annos, empregado publico, rua Maria Antonia n. 10, casa 1.
- 8.555. Alvaro José Mathias, 23 annos, empregado no commercio, rua Senador Alencar n. 178.
- 8.556. Dr. Sebastião Tamborim Peixoto, 49 annos, medico, rua S. Christovão n. 570.
- 8.557. Hildegard Midosi Motta, 36 annos, funcionario publico, rua S. Christovão n. 570.
- 8.558. Manoel José de Souza, 25 annos, marítimo, rua Alegria n. 511.
- 8.559. João Barbosa da Silva, 51 annos, empregado no commercio, rua Getulio n. 205.
- 8.560. Victor Simoni Leal, 22 annos, empregado publico, rua Lins Vasconcellos n. 349.

- 8.561. Deocleciano Dias de Souza, 61 annos, funcionario publico, rua Cachamby n. 202.
- 8.562. Franklin José d'Azevedo Araujo, 45 annos, empregado no commercio, rua Getulio n. 153.
- 8.563. Americo Cardozo de Mello, 41 annos, operario, rua Alegria numero 513.
- 8.564. Trajano Francisco Durval, 33 annos, empregado municipal, rua S. Luiz Gonzaga n. 409.
- 8.565. Virgilio de Almeida Porto, 26 annos, operario, praça Retiro Saudoso n. 58.
- 8.566. Antonio Alves de Azevedo, 40 annos, empregado no commercio, praça Retiro Saudoso numero 193.
- 8.567. Augusto Tisches de Gouveia, 48 annos, empregado no commercio, rua S. Januario n. 179.
- 8.568. Leandro da Silva Rocha, 33 annos, typographo, rua Souza Franco n. 226.
- 8.569. Henrique Maria do Amaral, 32 annos, empregado publico, rua Possolo n. 13.
- 8.570. Carlos Pereira de Souza, 21 annos, empregado no commercio, rua Souza Franco n. 226, casa 1.
- 8.571. Adalgiso José Gomes Carvalho, 21 annos, empregado no commercio, rua Bella S. João n. 79.
- 8.572. José Joaquim de Castro Vasconcellos Junior, 46 annos, funcionario publico, rua Progresso n. 4.
- 8.573. Durval Pinto Cirne, 26 annos, operario, praça Retiro Saudoso n. 60.
- 8.574. Cezar da Rocha Maia, 40 annos, empregado no commercio, rua Progresso n. 4.
- 8.575. José Teixeira, 21 annos, operario, rua Possolo n. 33.
- 8.576. David Lobo, 21 annos, empregado no commercio, rua Bella de S. João n. 79.
- 8.577. José Martins Ferreira, 23 annos, operario, rua Corrêa de Oliveira n. 33.
- 8.578. Cassiano Diniz Gonçalves, 41 annos, operario, rua Souza Franco n. 12.
- 8.579. Amazilio Castro da Paixão, 38 annos, funcionario publico, rua S. Januario n. 277.
- 8.580. Romeu Gama, 30 annos, operario, rua Theodoro da Silva numero 351.
- 8.581. Toribio Felix de Almeida, 37 annos, proprietario, rua Barão Ibituruna n. 126.
- 8.582. Antonio Cardozo, 26 annos, empregado no commercio, rua Progresso n. 4.
- 8.583. João Baptista Costa, 31 annos, empregado da Prefeitura, rua Bom Pastor n. 58.
- 8.584. José Gomes, 36 annos, operario, rua Bemfica n. 236.
- 8.585. José do Nascimento, 32 annos, empregado no Arsenal de Marinha, rua Bemfica n. 236.
- 8.586. José Rodrigues Machado, 37 annos, empregado no commercio, rua Bemfica n. 234.
- 8.587. Themisocles de Faria Lima, 44 annos, official da Brigada, rua Archias Cordeiro n. 482.
- 8.588. Henrique Fernandes Trigo de Loureiro, 38 annos, medico, rua Souza Franco n. 226, casa 11.
- 8.589. Celestino da Costa e Souza, 27 annos, empregado publico, rua Figueira n. 1, casa 3.
- 8.590. Eurico da Costa Braga, 36 annos, empregado no commercio, praça Bemfica n. 12.
- 8.591. Alfredo Evaristo Corrêa, 41 annos, operario, rua Conselheiro Jobim n. 21.
- 8.592. Antonio da Silva Santos, 48 annos, empregado publico, rua Possolo n. 13.
- 8.593. Joaquim Antonio Barbosa, 26 annos, empregado no commercio, rua Imperial n. 134.
- 8.594. Pantaleão Nicacio, 28 annos, empregado no commercio, rua Dolores n. 82.
- 8.595. Dr. Paulo Joaquim da Fonseca, 58 annos, medico, rua Medeiros Passara n. 21.
- 8.596. Guilherme Francisco Jones, 22 annos, empregado no commercio, rua Estacio de Sá n. 17, casa 1.
- 8.597. João Francisco Pontes, 29 annos, artista, rua Theodoro da Silva n. 31.
- 8.598. Alvaro de Souza, 21 annos, operario, rua Possolo n. 13.
- 8.599. Leonides Pinheiro da Paixão, 29 annos, funcionario publico, rua Souza Franco n. 226, casa 2.
- 8.600. Abilio Zacharias Silva, 22 annos, empregado no commercio, rua Estacio de Sá n. 17, casa 2.
- 8.601. Domício Airoso, 28 annos, empregado no commercio, rua Vessa Ida n. 6.
- 8.602. Jayme dos Santos Lima, 42 annos, official da Brigada, rua Possolo n. 11.
- 8.603. José Ferreira Novaes, 34 annos, typographo, rua Pereira Nunes n. 38.
- 8.604. João Thomaz Villaga, 25 annos, operario, rua Souza Franco n. 226, casa 3.
- 8.605. Primo Flores, 40 annos, empregado publico, rua Emerenciana n. 17.
- 8.606. Armindo José de Moraes, 32 annos, funcionario publico, rua Engenho Novo n. 46.
- 8.607. José de Souza Peixoto, 32 annos, empregado no commercio, rua Avila n. 126.
- 8.608. Augusto Dias Ferreira da Silva, 35 annos, empregado no commercio, rua Souza Neves numero 37.
- 8.609. Joaquim Jesus Seabra, 28 annos, empregado no commercio, rua Zeferino n. 13.
- 8.610. Mario da Gama Machado, 41 annos, funcionario municipal, rua Nery Pinheiro n. 91.
- 8.611. Manoel Vieira Fialho, 26 annos, empregado no commercio, rua Santos Lima n. 31.
- 8.612. Francionilio Gregoriano do Nascimento, 30 annos, operario, rua Visconde de Ibituruna numero 126.
- 8.613. Francisco da Costa Cabral, 21 annos, empregado no commercio, rua Imperial n. 65.
- 8.614. Oscar Andrade Santos, 30 annos, funcionario publico, rua Imperial n. 134.

Em diligência

Alfredo Maximiano dos Santos,
Antenor Alves Lopes,
Adão Duarte de Oliveira,
Manoel Gonçalves Filgueiras Junior,
Henrique Guarany da Silva Braga,
Elpidio Borges.

Indeferido

Antonio Dutra Escobar.
Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 15 a 25 do corrente, estarão abertas as matrículas nos diversos cursos desta escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 7 de março de 1919. — J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULAS E SUBVENÇÕES

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscrição para os exames e concursos de admissão estará aberta nesta secretaria nos dias uteis, de 1 a 15 de março, de accordo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento.

As condições essenciaes para admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 do regulamento e 8 e 29 do regulamento interno.

O programma desses exames e concursos será afixado na portaria 10 dias, ao menos, antes da sua realização.

De accordo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos de 1918 pagarão as respectivas taxas de matrícula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os lugares dos que não satisfizerem essa exigencia dos estatutos.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até a vespera da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituidas duas subvenções de 200\$ cada uma para os cursos de fagote e de trompa, a respectiva inscrição se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março.

Instituto Nacional de Musica, 28 de fevereiro de 1919. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERIO DE PRODUCTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, scientífico os Srs. interessados de que, a partir do 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico e commercio, ainda que este seja por meio de amostra, encomendas ou a consignação, de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal e calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casas e malas, cartas de jogar, chapéus, discos para gramophones, louças e vidros, ferragens, café torrado ou moido e manteiga.

A cobrança dos emolumentos obedecerá á seguinte tabella, do art. 9º do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 19 de fevereiro de 1916:

a) fabricas:	
I, Trabalhando com operarios até 6, por emolumento, até 3.....	40\$000
II, Idem com mais de 6 operarios até 12, por emolumento, até 3.....	100\$000

III, Idem com mais de 12 operarios ou com força motora ou aparelhos de capacidade de produção superior á desse numero de operarios, um só emolumento.....	400\$000
b) depositos de fabricas, nos quaes sejam feitas vendas, mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes por grosso, por emolumento, até 2.....	200\$000
c) mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes exclusivamente retalhistas de uma só especie tributada.....	60\$000
d) mercadores ambulantes por conta propria ou alheia ou casas commerciaes retalhistas de mais de uma especie tributada, por emolumento, até 3.....	40\$000

No computo dos operarios serão levados em conta os que trabalharem fora do estabelecimento.

Para obtenção de registro, o interessado apresentará uma guia, conforme o modelo I do citado regulamento, na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, quer sujeitas a pagamento de emolumento, quer obrigadas ao registro gratuito, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, e, neste ultimo caso, mencionar o numero da caixa ou vehiculo.

A guia para renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou, quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da porta.

Os devedores da Fazenda Nacional de multas por infracção de regulamento do imposto de consumo ou de taxas de mercadorias soncadas ao pagamento do mesmo imposto não poderão obter o registro sem prévio pagamento ou deposito da multa e do valor da soncagão.

Terminado o prazo da obtenção do registro, será immediatamente levantado o cadastro de todos os estabelecimentos, devendo ser feita representação pelos agentes fiscaes a esta recebedoria contra os contribuintes que não tiverem satisfeito aquella exigencia, aos quaes será imposta multa igual ao valor dos emolumentos devidos, ou de 10\$, quando se tratar de registro gratuito.

Si o interessado antes da representação do agente fiscal se apresentar para effectuar o registro, será admittido a fazer o com a multa de 25 % do valor dos emolumentos devidos, dentro dos tres primeiros mezes depois de vencido o prazo, de 50 % decorridos mais de tres mezes, e de 5\$, si se tratar de registro gratuito.

Os que se negarem a exhibir a patente do registro ao representante do fisco incidirão na multa de 50\$ a 100\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1919. — O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que serão recebidas no dia 12 deste mez, ás 13 horas, propostas em carta fechada, devidamente estampilhada, para a compra de aparas de papel inutilizadas e moinha de carvão da pedra, inserviveis a este estabelecimento.

Contadoria da Casa da Moeda, 5 de março de 1919. — O contador Gerdeão Forjaz de Lacerda Junior.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que serão recebidas no dia 12 deste mez, ás 13 horas, propostas em carta fechada, devidamente estampilhadas, para a compra do aparas de papel inutilizadas e moinha de coke, inserviveis a este estabelecimento.

Contadoria da Casa da Moeda, 5 de março de 1919. — Gerdeão Forjaz de Lacerda Junior, contador.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado 43 apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel de ns. 402.109 a 402.126, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e a de n. 6.074, do valor de 200\$, de que é proprietaria Marietta Caldas da Silva, brasileira, casada com Florentino Leão da Silva, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 1 de março de 1919. — O inspector, F. Chagas Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Constata-se da leitura deste processo que os officiaes aduaneiros Antonio Miranda de Oliveira e Herotildes Cardozo em 22 do mez de janeiro ultimo, quando fiscalizavam a sabida dos passageiros do vapor nacional S. Paulo, apprehenderam uma mala sem qualquer letreiro, que um doller pretendia levar consigo ao desembarcar, sem entretanto se que- rer sujeitar ao necessario exame, preferindo abandoná-la, o que fez suspcitar do seus intuitos.

Sciante do facto pela communicacão do fls. 2, mandou esta inspectororia se instaurasse processo e, assim, foi lavrado o auto de apprehensão de fls. 3.

Em seguida foi inserto no Diario Official de 31 do referido mez de janeiro um edital convidando o dono de tal volume a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que entendesse a bem do seu direito, sob pena de revelia.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, dentro desse prazo, foi lavrado o termo do perempção regulamentar, fazendo-se logo depois a necessaria classificacão e avaliacao.

Assim, Considerando que o processo correu á re- velia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effec- tuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao officiaes aduaneiros Antonio Miranda de Oliveira e Herotildes Cardozo, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.
Alfandega, 3 de março de 1919. — João Lindolpho Camara.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de março de 1919. — João de Araujo Romero, 2º es- crivão.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Verifica-se pela leitura deste processo que o ajudante de guarda-mór desta alfandega Sr. Annibal Nunes Pires, em acto de busca, procedido em 8 do mez de janeiro ultimo, a bordo do vapor nacional Benvenuto, entrado de Buenos Aires, na vespera, auxiliado pelos officiaes aduaneiros José Antonio do Siqueira Montes e Antonio Ribeiro dos Santos e Maria

marinheiro Timotheo José de Lima, apprehendeu 13 grozas de botões de madreperola, que se achavam occultos em um commodo do mesmo vapor.

Sciende do facto, mandou essa inspectoría que fosse instaurado o respectivo processo e, assim, foi lavrado o necessario acto de apprehensão e tomados os depoimentos julgados necessarios, pelos quaes ficou constatada a nenhuma responsabilidade do commandante.

Em seguida, foi inserto no *Diário Official* de 15 do mesmo mez de janeiro um edital convidando o dono da mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seu direito.

Não tendo sido attendido esse convite, foi, findo aquelle prazo, lavrado o indispensavel termo de preempção e logo depois de feita a classificação e avaliação respectiva.

Nestes termos:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que as mercadorias foram encontradas em logar occulto do navio, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o disposto no art. 360, § 1º, 2ª parte, combinado com o de n. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao ajudante de guarda-mór Sr. Aníbal Nunes Pires e aos seus auxiliares officiaes aduaneiros José Antonio de Siqueira Montes e Antonio Ribeiro dos Santos e marinheiro Timotheo José de Lima, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega, 6 de março de 1919.—O inspector, João Lindolpho Camara.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de março de 1919.—João de Araujo Romero, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta-se da leitura deste processo que o ajudante de guarda-mór interino Amarilio de Noronha, auxiliado pelos 1º official aduaneiro Agenor Rodolpho dos Santos, 2º dito Luiz Antonio Correa e o marinheiro Argemiro Pina Lobo, quando em acto de busca procedida a bordo do vapor nacional *Sirio*, entrado no dia 23 de janeiro proximo passado de Montevideo e escalas, encontrou occultos no paiol da estopa das machinas do referido vapor cinco pacotes que, á vista do termo de avaliação de fls. 5, contem duas peças de tecido de seda e vinte idem de palha de seda.

Sciende do facto pela comunicação do fls. 2, mandou esta inspectoría se instaurasse processo e, assim, foi lavrado o auto de apprehensão de fls. 3.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* de 31 do referido mez de janeiro um edital convidando o dono de tal mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que entendesse a bem de seu direito, sob pena de revelia.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar dentro desse prazo, foi lavrado o termo de preempção regulamentar, fazendo-se logo depois a necessaria classificação e avaliação.

Assim.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando o disposto no art. 360, § 1º, 2ª parte da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, combinado com o de n. 630, § 3º;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao ajudante de guarda-mór Amarilio de Noronha e aos seus auxiliares, dedu-

zidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega, 6 de março de 1919.—João Lindolpho Camara.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de março de 1919.—João de Araujo Romero, 2º escripturario.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 12 de março, ás 12 horas, para o fornecimento de:

30.000 metros de panno kaki para capote de praça.

7.000 metros de sarja kaki para torro de capote.

7.000 pares de luvas de algodão (marrom).

3.000 jogos de cartucheiros para infantaria.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra até ás 14 horas do dia 7 do citado mez de março.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 x 0m,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de se sujeitar aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos, si o proponente, preferido, não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*.

4.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$. e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

5.ª Na sala de entrada desta repartição encontram-se os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

6.ª O prazo maximo para a entrega será de dois mezes para as cartucheiros, tres mezes para o panno e sarja kaki e quatro mezes para as luvas, a contar da data da approvação do contracto.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital; nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.ª O Governo se reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

10.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão á todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Não serão accetitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 7 de março.

Intendencia da Guerra, 28 de fevereiro de 1919.—Dirceu Cactano de Oliveira, 2º official, secretario do Conselho de Compras.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EXAMES DE ADMISSÃO

Hoje, 7 do corrente, ás 10 horas, serão submettidos á prova escripta de arithmetica do 1º anno todos os candidatos que requereram matricula nos 2º e 3º annos do curso desta collegio.

Farão prova oral neste dia, ás 10 horas, os seguintes candidatos á matricula no primeiro anno:

Turma effectiva

Augusto Paulo Pinto, Flavio Amilcar Regis do Nascimento, Alvaro Camargo Xavier de Britto, Albapeva Boto Pitombo, Arthur Guimarães Fernandes, Alvaro de Medina Coeli, Alfredo José Pontes, Arione Fernandes Brasil, Carlos Costa Rego Monteiro, Cyro Falcão, Carlos de Castro Brasil, Carlos Werneck Fernandes, João Jesus de Oliveira, João Cam-

pos Junior, José Cordeiro Ayres, Josémir Campos de Arapei Macedo, José Ferreira Coelho, Joaquim Antonio Bueno do Castro, Jacintho Abitan, Jaymo Ferreira, José Furtado Soares de Meirelles, José de Souza, Jair da Costa Galvão e José Pinheiro Ulhoa Cintra.

Turma suplementar

Clothario Dias Uruguay, Cleantho Carlos de Mello, Cyro Guimarães Fernandes, Dunsheo Soares Castro, Jayme da Costa Miranda, João Carlos Pereira do Meilo, José Accolino de Lima Filho, José Julio de Souza Bastos, João Pereira, João Alberto D. Coutinho, Duarte Pedra Pires e Djar de Almeida Peralles.

Amanhã, 8 do corrente, às 10 horas, serão submettidos à prova graphica de desenho do 1º anno todos os candidatos que requereram matricula nos 2º e 3º annos do curso deste collegio.

Farão prova oral neste dia, às 10 horas, os seguintes candidatos à matricula no primeiro anno:

Turma effectiva

Clothario Dias Uruguay, Cleantho Carlos de Mello, Cyro Guimarães Fernandes, Dunsheo Soares Castro, Duarte Pedra Pires, Djar de Almeida Peralles, Djalma Burgos de Oliveira, Djalma Velloso da Silveira, Darcy Leal de Menezes, Diogenes do Noronha, Darcy de Azevedo Bloem, George L. Bandeira de Mello, Jairo da Costa Miranda, João Carlos Pereira de Mello, José Accelino de Lima Filho, José Julio de Souza Bastos, João Pereira, João Alberto D. Coutinho, Joarthur Pereira Pimenta Bueno, Josenio Pereira Pimenta Bueno, Jarchas do Nascimento Silva Filho, José Euzebio de Carvalho Oliveira Sobrinho, José Carvalho Florence e João Avelino Magalhães Padilha Filho.

Turma suplementar

Eulides d'Elia, Ernani Luiz Machado Franco, Ernani Deschamps Cavalcanti, Nilo de Campos Braga, Elísio Sodré Borges, Edgard Miguelotte Vianna, José Ignacio Martins, Leo Borges Forte, Lindolpho Ferraz Filho, Luiz Beltrão dos Santos Dias, Luiz Nopomuceno Costa e Leonidas de Mello.

Julio de Noronha, capitão-secretario.

Collegio Militar do Ceará

EDITAL PARA MATRICULA

Do ordem do Sr. tenente-coronel director, faço publico que se acham abertas as inscrições para matricula, devendo os paes ou tutores dos candidatos apresentar à secretaria do collegio os requerimentos dirigidos a elle, até o dia 25 do corrente, e instruidos com os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento equivalente;
- b) attestado do que o candidato não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;
- c) attestado de vaccinação.

Collegio Militar do Ceará, 1 de março de 1919.—José Servulo de Borja Buarque, 1º tenente-secretario.

Collegio Militar de Barbacena

EXAMES DE ADMISSÃO

Deverão comparecer neste Collegio no dia 10 do corrente, impreterivelmente, afim de prestar exames de admissão os candidatos abaixo mencionados:

Alpheu Sampaio,
Alvaro Brasil,
Annibal Requião Filho,

Antero de Aguiar Paiva,
Antonio José Romano,
Antonio Oliveira Cunha,
Argens Monte Lima,
Carlos Augusto Collares Moreira,
Carlos Berenhauser Junior,
Carlos Bernardes Lobato,
Celso Martins Vaz,
Cid Abreu Simas,
Cornelio de Castro Pinto,
Elton Teixeira da Silva,
Ernesto Joaquim de Azevedo,
Evelasio Bley,
Fausto Paulo Werner,
Francisco Coutinho Netto,
Geraldo Procopio Rodrigues Valle,
Henrique Rabello Filho,
Horacio Ferraz Koeller,
Horacio Albuquerque Souto Maior,
Jayme Gonçalves Gomes,
Jayro de Queiroz Teixeira,
José Alencar de Almeida,
José Guionmar dos Santos,
José de Castilho,
José Maria de Mello Costa,
José Nogueira de Abreu Chagas,
José Martins de Almeida,
José do Nascimento Migueis,
José Varonil de Albuquerque Lima,
José Verçosa Junior,
Kleber Penha Brasil,
Leopoldo Rodrigues de Souza,
Lothario Guerra,
Luiz Couto Rodrigues,
Luiz de Faria,
Luiz Pinheiro de Albuquerque Maranhão.

Luiz Xavier,
Mario de Castro Monteiro,
Manoel Cavassa Filho,
Mario Luiz Guedes,
Mozart Ferreira de Aguiar,
Nathanael Augusto Ferreira da Cunha,
Nelson Cruz,
Nelson Barbosa do Nascimento,
Nevio Eduardo Pereira,
Nicanor Porto Virmond,
Oswaldo Chagas Correia,
Paulo Pinheiro Chagas,
Paulo da Silva Leão,
Pedro de Sá Fortes,
Raul Julio de Rosenkrantz,
Renato Diniz Hanriot,
Rodolpho Vianna Herbster,
Rubens Ferreira de Aguiar,
Ruy Brasil,
Severino de Lima Nigro,
Sylvio Couto Prado,
Sylvio Rodrigues Brandão,
Tasso Rego Serra,
Thales da Cunha Cavalcanti,
Tito Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti,
Vicente de Paula Albuquerque,
Vital Brasil Junior,
Victor Anastacio,
Xisto Sá Fortes.

Deixam de ser chamados os candidatos: Ernesto Jeolás Lima, Fabio Fabrizio Junior, José Pedro Cezario de Abreu e José Juracy Pecanha, por não terem satisfeito as exigências regulamentares.

Nota — O Sr. tenente-coronel director avisa que não haverá segunda chamada.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 1 de março de 1919.—*Idelirico da Motta Guimarães*, 2º official.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

RECTIFICAÇÃO

Na proposta de Moreira Barbosa, publicada à pagina 14.096, deste *Diario Official*, de 28 de novembro do anno findo, onde ha—Seda

Leclerc, collecção de oito vidros (de ns. 0 a 4) vidro 20\$—leia-se—Seda Leclerc, collecção de oito vidros (de ns. 0 a 4) collecção, 20\$; na pagina 14.098, onde ha—Cera rosa, caixa 5\$—devo ser lido—Cera rosa, caixa, 4\$000.

Deposito do Material Sanitario do Exercito, 6 de março de 1919.—Dr. Antonio de Abreu Cerqueira, capitão medico, ajudante o secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TABOAS, GUARITAS E PARALLELIPIPEDOS PARA AS 2ª E 3ª DIVISÕES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

Alteração do edital de 26 de fevereiro de 1919

Do ordem da directoria, faço publico que às 12 horas do dia 7 do corrente mez de março, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Para a officina de reparação do trafego:

30 taboas peroba linheira de 0,05×0,20×6,00, maximo de uma 23\$000.

30 taboas peroba linheira de 0,03×0,85×6,00, maximo de uma 100\$000.

30 taboas de vinhatico de 0,025×0,85×4,00, maximo de uma 58\$000.

30 tabos de cedro de 0,015×0,60×4,00, maximo de uma 16\$000.

30 tabos de cedro de 0,025×0,40×6,00, maximo de uma 23\$000.

30 taboas de cedro de 0,010×0,40×6,00, maximo de uma 15\$000.

40 taboas de cedro de 0,015×0,40×6,00, maximo de uma 16\$000.

5 pranchões de peroba linheira de 0,10×0,30×6,00, maximo de um 80\$000.

Para o kilometro 395 (Trafego):

2 guaritas para chaves superior e inferior, de 2º00×2º00, sendo o maximo de uma 960\$000.

Para a 1ª Residencia Centro:

50.000 parallelipipedos de pedra, sendo o maximo de um 260 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na Intendencia até 30 de junho do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a

concorrência, caso assim convênha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso do igualdade entre preços de propostas, caberá a preferencia ao proponente que o apresentar menor no desempate que for providenciado, sendo esse preço obtido por meio de cartas fechadas, que serão abertas e lidas na presença dos interessados em hora previamente determinada.

Si houver ainda um segundo empate a estrada dividirá a encomenda, ou escolherá por meio da sorte, no caso de julgar inconveniente a divisão.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de março de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIPOES E ACCESSORIOS PARA A CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO ORDINARIA DA 5ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 20 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocado por edital de 12 de fevereiro ultimo, para o dia 11 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 5 de março de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIPOES E MATERIAES TYPOGRAPHICOS, PARA A OFFICINA AUTO-TYPOGRAPHICA DA INTENDENCIA, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, e de accordo com o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica realizada hoje, nesta intendencia, para o fornecimento de tipos e materiais typographicos para a officina Auto-Typographica da intendencia, durante o 1º semestre de 1919, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 do março de 1919. — Alfredo Reis, pelo intendente.

Aos seis dias do mez de março de mil novecentos e dezanove, presentes ás doze horas, na sala da intendencia, na estação Central, o bacharel Diocleciano Candido de Vasconcellos e o escrivão Romeu Augusto Guimarães, foram apresentadas as seguintes propostas:

- N. 1. J. R. Ferreira.
- N. 2. Sociedade Augusta de Turim.
- N. 3. Cardinale & Comp.
- N. 4. J. L. Costa & Comp.

Total, quatro propostas.

Pelo Sr. Dr. ajudante foram os proponentes considerados idoneos, declarando o mesmo senhor, que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame para ser feito após a publicação das mesmas no *Diário Official*. Depois foram examinados os envolveros das propostas e achados fechados e em ordem, sendo em seguida abertos, lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, e rubricadas para serem publicadas no *Diário Official*, da amanhã, 7. Para constar foi lavrada esta acta que vai assignada pelo Sr. Dr. ajudante de intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão. — Diocleciano Candido de Vasconcellos. — J. R. Ferreira. — Pela Sociedade Augusta, Antonio Alvarez. — Cardinale & Comp. — Por procuração de J. L. Costa & Comp., Alberto Pereira dos Santos. — O escrivão, Romeu Guimarães. Confere, 6 de março de 1919. — Augusto d'Araujo Bastos. Conforme. — J. Cansoa, amanuense. Visto, 6 de março de 1919. — Alfredo Reis pelo intendente.

Proposta que faz, J. R. Ferreira, negociante, matriculado, com escriptorio á rua S. Pedro n. 182, sobrado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento de tipos e materiais typographicos para a officina auto-typographica da intendencia, durante o 1º semestre de 1919, de accordo com o edital de 26 de fevereiro findo:

6 clichés locomotivas (grandes), um.	8\$000
12 ditos idem (pequenos), um.	5\$700
6 ditos emblemas da Republica (grande), um.	8\$000
12 ditos idem da idem (pequenos), um.	5\$700
150 laminas de entrelinhas de um ponto, uma.	8\$50
250 ditos idem de dois pontos, uma.	1\$050

250 ditos de idem de tres pontos, uma.	1\$000
250 ditos de idem de quatro pontos, uma.	1\$050
350 lingotes de entrelinhas de seis pontos, uma.	3\$000
4 pedras lithographicas de 0m,76 X 0,59 X 0,07, uma.	310\$000
100 kilos de quadrados, corpo 10, kilo.	5\$300
25 ditos de idem, corpo 12, kilo.	4\$500
25 ditos de idem, corpo 14, kilo.	4\$500
50 ditos de idem, corpo 16, kilo.	4\$500
25 ditos tipo 6 redondo, fonte, kilo.	13\$500
25 ditos idem idem 8 elzevir, fonte, kilo.	13\$000
50 ditos idem idem 10 redondo, fonte, kilo.	15\$000
50 ditos idem idem 10 grypho, fonte, kilo.	15\$100
25 ditos idem idem 12 grypho, fonte, kilo.	7\$500
25 ditos idem idem 6 normando, fonte, kilo.	14\$400
50 ditos idem idem 8 idem, fonte, kilo.	14\$800
25 ditos idem idem 10 idem, fonte, kilo.	13\$000
25 ditos idem idem 12 idem, fonte, kilo.	11\$800

Sujeito-me ás condições do edital de concorrência. Rio de Janeiro, 6 de março de 1919. — J. R. Ferreira.

Proposta que faz a Sociedade Augusta, de Turim — Depósito do Rio de Janeiro — estabelecida á Avenida Rio Branco n. 11, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital de 27 de fevereiro ultimo, publicado no *Diário Official*.

30 kilos de algarismos typo Peget, corpo 6, redondo, de 1 a 8, cada kilo.	9\$300
30 kilos de algarismo corpo 7, redondo, de 1 a 8, cada kilo.	7\$900
30 kilos de algarismos corpo 10, redondo, de 1 a 8, cada kilo.	5\$900
30 kilos de algarismos corpo 12, redondo, de 1 a 8, cada kilo.	5\$600
20 kilos de algarismos corpo 6, elevados superior, de 1 a 0, cada kilo.	9\$300
20 kilos de algarismos corpo 6, elevados inferior, de 1 a 0, cada kilo.	9\$300
20 kilos de algarismos corpo 7, elevados superior, de 1 a 0, cada kilo.	7\$900
20 kilos de algarismos corpo 7, elevados inferior, de 1 a 0, cada kilo.	7\$900
20 kilos de algarismos corpo 10, elevados superior, de 1 a 0, cada kilo.	5\$900
20 kilos de algarismos corpo 10, elevados inferior, de 1 a 0, cada kilo.	5\$900
20 kilos de algarismos corpo 12, elevados superior, de 1 a 0, cada kilo.	5\$600
20 kilos de algarismos corpo 12, elevados inferior, de 1 a 0, cada kilo.	5\$600
6 colleções de bigodes corpo 6, cada colleção.	72\$000
6 colleções de bigodes corpo 12, cada colleção.	72\$000
6 bolandeiras de 0m,18 X 0m,25, cada uma.	15\$000
4 bolandeiras de 0m,54 X 0m,36, cada uma.	37\$500
3 bolandeiras de 0m,80 X 0m,56, cada uma.	52\$500
12 colleções de colchetes corpo 6, cada colleção.	72\$000
12 colleções de colchetes corpo 12, cada colleção.	72\$000
12 caixas para tipos (alta), cada caixa.	5\$500
12 caixas para tipos (baixa), cada caixa.	5\$500
6 caixas para tipos systematicos, cada caixa.	12\$000

6 componedores de madeira, cada um.....	12\$600	50 kilos de quadrados, corpo 10, cada kilo.....	4\$000
12 componedores de ferro, cada um.....	12\$600	15 kilos de quadrados, corpo 18, cada kilo.....	4\$000
6 clichés locomotiva, grandes, cada um.....	8\$250	100 kilos de quadrados, corpo 20, cada kilo.....	3\$900
12 clichés locomotiva, pequenos, cada um.....	5\$250	25 kilos de quadrados, corpo 24, cada kilo.....	3\$800
6 clichés emblemas da Republica, grandes, cada um.....	9\$000	25 kilos de quadrados, corpo 30, cada kilo.....	3\$500
12 clichés emblema da Republica, pequenos, cada um.....	3\$000	50 kilos de quadrados, corpo 60, de 1 quadratim, cada kilo.....	3\$500
6 colleções de fios finos de 2 pontos, systemáticos, de metal, cada colleção.....	4\$8800	15 kilos de quadrados, corpo 48, cada kilo.....	3\$500
6 colleções de fios finos de 3 pontos, systemáticos, de metal, cada colleção.....	69\$300	15 kilos de quadrados, corpo 72, cada kilo.....	3\$500
6 colleções de fios double de 2 pontos, systemáticos, de metal, cada colleção.....	4\$8800	5 kilos de quadratins corpo 6, cada kilo.....	6\$100
6 colleções de fios double de 3 pontos, systemáticos, de metal, cada colleção.....	69\$300	30 kilos de quadratins corpo 7, cada kilo.....	5\$500
6 colleções de fios balanço de 2 pontos, systemáticos, de metal, cada colleção.....	4\$8800	10 kilos de quadratins corpo 8, cada kilo.....	5\$000
6 colleções de fios balanço de 3 pontos, systemáticos, de metal, cada colleção.....	69\$300	10 kilos de quadratins corpo 9, cada kilo.....	4\$700
10 colleções de fios para picotar, de ferro ou metal, cada colleção.....	62\$100	25 kilos de quadratins corpo 10, cada kilo.....	4\$500
25 colleções de fios arco, systemáticos, por quadratim de 12, cada colleção.....	39\$000	15 kilos de quadratins corpo 12, cada kilo.....	4\$200
250 laminas de fios finos de 2 pontos, cada lamina.....	\$684	15 kilos de quadratins corpo 14, cada kilo.....	4\$200
250 laminas de fios de 3 pontos, cada lamina.....	\$925	15 kilos de quadratins corpo 16, cada kilo.....	4\$000
50 laminas de fios double de 2 pontos, cada lamina.....	\$684	10 kilos de quadratins corpo 18, cada kilo.....	3\$900
150 laminas de fios double de 3 pontos, cada lamina.....	\$925	25 kilos de quadratins corpo 20, cada kilo.....	3\$800
50 laminas de fios balanço de 2 pontos, cada lamina.....	\$684	15 kilos de quadratins corpo 24, cada kilo.....	3\$500
50 laminas de fios balanço de 3 pontos, cada lamina.....	\$925	15 kilos de quadratins corpo 30, cada kilo.....	3\$500
150 laminas de fios ponteados de 2 pontos, cada lamina.....	\$850	15 kilos de quadratins corpo 36, cada kilo.....	3\$500
150 laminas de fios ponteados de 3 pontos, cada lamina.....	1\$175	15 kilos de quadratins corpo 48, cada kilo.....	3\$500
12 colleções de grises corpo 18, cada colleção.....	70\$150	6 ramas para machinas typographicas, com cruzetas, marca A, cada uma.....	22\$000
12 colleções de grises corpo 20, cada colleção.....	70\$200	6 ramas para machinas typographicas, com cruzetas, marca B, cada uma.....	17\$500
6 graneis para distribuição com pé, cada um.....	70\$750	15 kilos de signaes corpo 6, sortidos, cada kilo.....	13\$100
6 graneis grandes, cada um.....	3\$8000	15 kilos de signaes corpo 7, sortidos, cada kilo.....	13\$100
6 graneis pequenos, cada um.....	20\$100	15 kilos de signaes corpo 10, sortidos, cada kilo.....	11\$000
6 grossas para uso no serviço de pensar, cada uma.....	3\$000	10 kilos de tipos corpo 24 (fontes), cada kilo.....	9\$900
5 colleções de guarnições de 21 a 120, cada colleção.....	90\$000	25 kilos de tipos corpo 30 (fontes), cada kilo.....	9\$600
150 laminas de entrelinhas de 1 ponto, cada uma.....	\$147	25 kilos de tipos corpo 36, fino (fonte), cada kilo.....	8\$800
250 laminas de entrelinhas de 2 pontos, cada uma.....	\$200	25 kilos de tipos corpo 36, phantasia (fonte), cada kilo.....	8\$800
250 laminas de entrelinhas de 3 pontos, cada uma.....	\$310	25 kilos de tipos corpo 48, largos (fontes), cada kilo.....	8\$600
250 laminas de entrelinhas de 4 pontos, cada uma.....	\$387	25 kilos de tipos corpo 48, finos (fontes), cada kilo.....	8\$600
350 lingoths de entrelinhas de 6 pontos, cada uma.....	\$600	25 kilos de tipos corpo 60 (fontes), cada kilo.....	8\$000
10 kilos de letras elevadas, corpo 6, sortidas, cada kilo.....	9\$300	25 kilos de tipos corpo 60, largos (fontes), cada kilo.....	8\$000
10 kilos de letras elevadas, corpo 7, sortidas, cada kilo.....	7\$900	25 kilos de tipos corpo 72 (fontes), cada kilo.....	8\$000
10 kilos de letras elevadas, corpo 8, sortidas, cada kilo.....	6\$900	25 kilos de tipos corpo 6, redondos, cada kilo.....	13\$100
20 kilos de letras elevadas, corpo 10, sortidas, cada kilo.....	5\$900	25 kilos de tipos corpo 7, redondos (fontes), cada kilo.....	13\$100
10 kilos de letras elevadas, corpo 12, sortidas, cada kilo.....	5\$600	25 kilos de tipos corpo 8, elzevir (fontes), cada kilo.....	11\$900
1 marmore de ferro, para typographia, de 0m,87x2m,0x0m,65.....	396\$000	25 kilos de tipos corpo 8, normando (fontes), cada kilo.....	11\$900
1 machina para fazer arcos applicaveis no serviço de composição.....	48\$000	15 kilos de tipos corpo 9, finos (fontes), cada kilo.....	11\$300
5 kilos de meio quadratin, typo Perget, corpo 6, cada kilo.....	6\$100	50 kilos de tipos corpo 10, redondos (fontes), cada kilo.....	11\$000
5 kilos de meio quadratin, typo Perget, corpo 7, cada kilo.....	5\$500	50 kilos de tipos corpo 10, gryphos (fontes), cada kilo.....	11\$000
5 kilos de meio quadratin, typo Perget, corpo 8, cada kilo.....	5\$000	25 kilos de tipos corpo 10, normando (fontes), cada kilo.....	11\$000
5 kilos de meio quadratin, typo Perget, corpo 9, cada kilo.....	4\$700	25 kilos de tipos corpo 10, largos (fontes), cada kilo.....	11\$000
15 kilos de meio quadratin, typo Perget, corpo 10, cada kilo.....	4\$500	25 kilos de tipos corpo 10, phantasia (fontes), cada kilo.....	11\$000
15 kilos de meio quadratin, typo Perget, corpo 12, cada kilo.....	4\$200	75 kilos de tipos corpo 12, elzevir (fontes), cada kilo.....	10\$800
2 pontas de aço para collar trabalhos lithographicos, cada uma.....	5\$000	25 kilos de tipos corpo 12, finos (fontes), cada kilo.....	10\$800
25 kilos de pontos grossos, corpo 6, cada kilo.....	8\$400	25 kilos de tipos corpo 12, phantasia (fontes), cada kilo.....	10\$800
25 kilos de pontos grossos, corpo 7, cada kilo.....	6\$900	25 kilos de tipos corpo 12, largos (fontes), cada kilo.....	10\$800
25 kilos de pontos grossos, corpo 10, cada kilo.....	4\$800	25 kilos de tipos corpo 12, gryphos (fontes), cada kilo.....	10\$800
15 kilos de pontos grossos, corpo 8, cada kilo.....	5\$100	25 kilos de tipos corpo 12, normando (fontes), cada kilo.....	10\$800
15 kilos de pontos grossos, corpo 12, cada kilo.....	4\$500	15 kilos de tipos corpo 16, gryphos (fontes), cada kilo.....	10\$100
30 kilos de quadrados, corpo 6, cada kilo.....	6\$100	30 kilos de tipos corpo 16, preto (fontes), cada kilo.....	10\$100
50 kilos de quadrados, corpo 7, cada kilo.....	5\$500	25 kilos de tipos corpo 16, normando (fontes), cada kilo.....	10\$100
25 kilos de quadrados, corpo 8, cada kilo.....	5\$000	25 kilos de tipos corpo 6, normando (fontes), cada kilo.....	13\$100
25 kilos de quadrados, corpo 9, cada kilo.....	4\$700	15 kilos de tipos corpo 6, gryphos (fontes), cada kilo.....	13\$100
100 kilos de quadrados, corpo 10, cada kilo.....	4\$200		
25 kilos de quadrados, corpo 12, cada kilo.....	4\$200		
25 kilos de quadrados, corpo 14, cada kilo.....	4\$200		

15 kilos de tipos corpo 7, gryphos (fontes), cada kilo	18\$100
25 kilos de tipos corpo 7, normando (fontes), cada kilo	13\$100
25 kilos de tipos corpo 16, claros (fontes), cada kilo	10\$100
25 kilos de tipos corpo 16, redondos (fontes), cada kilo	10\$100
43 kilos de tipos corpo 17, finos (fontes), cada kilo	10\$100
43 kilos de tipos corpo 18, finos (fontes), cada kilo	10\$100
30 kilos de tipos corpo 20, largos (fontes), cada kilo	9\$900
43 kilos de tipos corpo 20, pretos (fontes), cada kilo	9\$900
43 kilos de tipos corpo 20, finos (fontes), cada kilo	9\$900
25 kilos de tipos corpo 20, manuscrito (fontes), cada kilo	15\$500
45 kilos de tipos corpo 24, finos (fontes), cada kilo	9\$900
2 colleções de vinhetas sortidas, cada colleção	100\$000
3 colleções de vinhetas para fundos, cada uma diferente, de um quadratin corpo 12, cada colleção	84\$000
Conformando-se no demais com as clausulas do edital acima mencionado.	

Rio de Janeiro, 6 de março de 1919. — Por procuração da Sociedade Augusta, de Turim, Luiz Scintto.

Proposta que fazem Cardinale & Comp., negociantes estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 40 á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento de tipos e materiais typographicos, para a officina Auto Typographica da Intendencia, durante o 1º semestre de 1919, de accordo com o edital do dia 26 de fevereiro de 1919:

Quantidade — Especie — Unidade — Preço

30 kilos algarismos tipo Pegert, corpo 6, redondo de 1 a 8, kilo	11\$900
30 ditos, idem, corpo 7, redondo, de 1 a 8, kilo	9\$900
30 ditos, idem, corpo 10, redondo, de 1 a 8, kilo	7\$900
30 ditos, idem, corpo 12, redondo, de 1 a 8, kilo	7\$900
20 ditos, idem, corpo 6, elevado superior, de 1 a 0, kilo	14\$500
20 ditos, idem, corpo 6 elevado inferior, de 1 a 0, kilo	14\$500
20 ditos, idem, corpo 7, elevado superior, de 1 a 0, kilo	14\$500
20 ditos, idem, corpo 7 elevado inferior, de 1 a 0, kilo	14\$500
20 ditos, idem, corpo 10, elevado superior, de 1 a 0, kilo	12\$900
20 ditos, idem, corpo 10 elevado inferior, de 1 a 0, kilo	11\$500
20 ditos, idem, corpo 12 elevado superior, de 1 a 0, kilo	11\$500
20 ditos, idem, corpo 12 elevado inferior, de 1 a 0, kilo	11\$500
6 colleções de bigodes corpo 6, colleção	60\$000
6 ditas de bigodes, corpo 12, colleção	60\$000
5 bolandeiras, de 0 ^m ,18 x 0 ^m ,25, uma	19\$000
4 ditas, de 0 ^m ,54 x 0 ^m ,36, uma	49\$000
3 ditas, de 0 ^m ,80 x 0 ^m ,56, uma	89\$000
12 colleções de colchetes, corpo 6, colleção	55\$000
12 ditas de colchetes, corpo 12, colleção	50\$000
12 caixas para tipos (altas), caixa	11\$500
12 ditas para tipos (baixas), caixa	10\$500
6 ditas para fios systematicos, caixa	15\$000
6 componedores de madeira, um	16\$000
12 ditos de ferro, um	23\$000
6 clichés locomotiva, grandes, um	7\$900
12 ditos, idem, pequenos, um	3\$200
6 ditos emblema da Republica, grandes, um	6\$500
12 ditos, emblema da Republica, pequenos, um	2\$900
2 escovas com cabo para pautação, uma	9\$000
2 floras para prensa de douração, uma	25\$000
1 colleção de fio duplo para prensa de douração, colleção	215\$000
5 ditas de fio fino de dous pontos systematicos, de metal, uma	75\$000
3 ditas de fio fino de tres pontos systematicos, de metal, uma	75\$000

6 ditas de fio double de dous pontos, systematicos, de metal, uma	80\$000
6 ditas de fio double de tres pontos systematicos, de metal, uma	80\$000
6 ditas de fio de balanço de 2 pontos systematicos de metal, uma	80\$000
6 ditas de fio de balanço de 3 pontos systematicos, de metal, uma	80\$000
40 ditas de fio para picolar, de ferro ou metal, uma	75\$000
25 ditas de fio arco systemático, por quadratin de 12, uma	75\$000
250 laminas de fio fino, de dous pontos, uma	\$790
250 ditas de fio fino, de tres pontos, uma	\$790
50 ditas de fio double, de 2 pontos, uma	\$790
150 ditas de fio double, de 3 pontos, uma	\$790
50 ditas de fio de balanço, de 2 pontos, uma	\$790
150 ditas de fio de balanço, de 3 pontos, uma	\$790
150 ditas de fio ponteadado, de 2 pontos, uma	1\$190
150 ditas de fio ponteadado, de 3 pontos, uma	1\$190
12 colleções de grises, corpo 18, colleção	75\$000
12 ditas de grises, corpo 20, colleção	70\$000
6 graneis para distribuição, com pé, um	70\$000
6 ditos (grandes), um	45\$000
6 ditos (pequenos), um	22\$500
6 grozas para uso no serviço de ponsar, uma	3\$200
3 colleções de guarnições de 24 a 120, colleção	103\$000
150 laminas de entrelinhas de 1 ponto, uma	\$390
250 laminas de entrelinhas de 2 pontos, uma	\$490
250 laminas de entrelinhas de 3 pontos, uma	\$650
250 laminas de entrelinhas de 4 pontos, uma	\$650
350 lingoths de entrelinhas de 6 pontos, uma	\$900
10 kilos de letras elevadas corpo 6 sortidas, kilo	14\$900
10 kilos de letras elevadas corpo 7 sortidas, kilo	15\$900
10 kilos de letras elevadas corpo 8 sortidas, kilo	14\$900
20 kilos de letras elevadas corpo 10 sortidas, kilo	14\$900
40 kilos de letras elevadas corpo 12 sortidas, kilo	13\$900
1 marmore de ferro para typographia de 0m,87 x 2m,00 x 0m,05, um	295\$000
1 machina para fazer arcos applicaveis em o serviço de composição, uma	68\$000
5 kilos de meio quadratin tipo Pegert corpo 6, kilo	7\$900
5 kilos de meio quadratin tipo Pegert corpo 7, kilo	6\$900
5 kilos de meio quadratin tipo Pegert corpo 8, kilo	6\$900
5 kilos de meio quadratin tipo Pegert corpo 9, kilo	6\$500
15 kilos de meio quadratin tipo Pegert corpo 10, kilo	6\$500
15 kilos de meio quadratin tipo Pegert corpo 12, kilo	6\$200
45 pentes de pautar de 0m,008, um	7\$500
45 pentes de pautar de 0m,085, um	7\$500
2 pontas de aço para collar trabalhos typographicos, uma	8\$500
1 pedra marmore lisa 0m,300 x 0m,100 x 0m,05, uma	18\$000
25 kilos de pontos grossos corpo 6, kilo	1\$600
25 kilos de pontos grossos corpo 7, kilo	8\$600
25 kilos de pontos grossos corpo 10, kilo	6\$500
15 kilos de pontos grossos corpo 8, kilo	7\$900
15 kilos de pontos grossos corpo 12, kilo	7\$900
4 pedras lytographicas de 0m,70 x 0m,59 x 0m,07, uma	320\$000
30 kilos de quadrados corpo 6, kilo	5\$900
50 kilos de quadrados corpo 7, kilo	5\$400
25 kilos de quadrados corpo 8, kilo	4\$800
25 kilos de quadrados corpo 9, kilo	4\$500
100 kilos de quadrados corpo 10, kilo	4\$200
25 kilos de quadrados corpo 12, kilo	3\$900
25 kilos de quadrados corpo 14, kilo	3\$900
50 kilos de quadrados corpo 16, kilo	3\$900
15 kilos de quadrados corpo 18, kilo	3\$900
100 kilos de quadrados corpo 20, kilo	3\$900
25 kilos de quadrados corpo 24, kilo	3\$900
25 kilos de quadrados corpo 30, kilo	3\$900
50 kilos de quadrados corpo 60, de um quadratin, kilo	2\$900
15 kilos de quadrados corpo 48, kilo	1\$900
15 kilos de quadrados corpo 72, kilo	3\$900
5 kilos de quadratin corpo 6, kilo	5\$900
30 kilos de quadratin corpo 7, kilo	5\$500
10 kilos de quadratin corpo 8, kilo	4\$200

10 kilos de quadratim corpo 9, kilo.....	54500	30 kilos de algarismos corpo 7 redondos de 1 a 8, kilo.....	108600
25 kilos de quadratim corpo 10, kilo.....	48900	30 kilos de algarismos corpo 10 redondos de 1 a 8, kilo.....	98800
15 kilos de quadratim corpo 12, kilo.....	48500	30 kilos de algarismos corpo 12 redondo de 1 a 8, kilo.....	98500
15 kilos de quadratim corpo 14, kilo.....	58500		
15 kilos de quadratim corpo 16, kilo.....	58500		
10 kilos de quadratim corpo 18, kilo.....	58500		
25 kilos de quadratim corpo 20, kilo.....	58500	20 kilos de algarismos corpo 6 elevado superior (superior de 1 a 0, kilo.....)	128000
15 kilos de quadratim corpo 24, kilo.....	58000	20 kilos de algarismos corpo 6 elevado inferior de 1 a 0, kilo.....	128000
25 kilos de quadratim corpo 30, kilo.....	58000	20 kilos de algarismos corpo 7 elevado superior de 1 a 0, kilo.....	128000
15 kilos de quadratim corpo 36, kilo.....	58000	20 kilos de algarismos corpo 7 elevado inferior de 1 a 0, kilo.....	128000
25 kilos de quadratim corpo 38, kilo.....	58000		
15 kilos de quadratim corpo 42, kilo.....	58000	20 kilos de algarismos corpo 10 elevado superior de 1 a 0, kilo.....	108800
500 rodas de pautar, grossura 11, uma.....	18900	20 kilos de algarismos corpo 10 elevado inferior de 1 a 0, kilo.....	108800
400 ditas de pautar, grossura 5, uma.....	18900	20 kilos de algarismos corpo 12 elevado superior de 1 a 0, kilo.....	98800
6 ramas para machina typographica com cruzeira, marca A, uma.....	1758000	20 kilos de algarismos corpo 12 elevado inferior de 1 a 0, kilo.....	98800
6 ditas para machina typographica com cruzeira, marca B, uma.....	1558000	6 colleções de bigodes corpo 6, colleção.....	688000
15 kilos de signaes de corpo 6, sortidos.....	218500	6 colleções de bigodes corpo 12, colleção.....	858000
15 ditos de signaes de corpo 7, sortidos.....	218000	5 bolandeiras de 0.18x0.25, uma.....	268500
15 ditos de signaes de corpo 10, sortidos.....	188000	4 bolandeiras de 0.54x0.36, uma.....	638500
40 ditos de tipo corpo 24, fonte, kilo.....	128000	3 bolandeiras de 0.80x0.56, uma.....	948000
25 ditos de tipo corpo 30, fonte, kilo.....	128000	12 colleções de colchetes corpo 6, colleção.....	888000
25 ditos de tipo corpo 36, fino, fonte, kilo.....	138800	12 colleções de colchetes corpo 12, colleção.....	868000
25 ditos de tipo corpo 36, fantasia, fonte, kilo.....	158500	12 caixas para typos (alta), caixa.....	118000
25 ditos de tipo corpo 36, fantasia, largo, fonte, kilo.....	138500	12 caixas para typos (baixa), caixa.....	118000
25 ditos de tipo corpo 48, largo, fonte, kilo.....	108500	6 caixas para fios systematicos, caixa.....	128500
25 ditos de tipo corpo 48, fino, fonte, kilo.....	128500	6 componedores de madeira, um.....	148000
25 ditos de tipo corpo 60, fonte, kilo.....	118900	12 componedores de ferro, um.....	188500
25 ditos de tipo corpo 60, largo, fonte, kilo.....	98500	6 clichés locomotiva (grande), um.....	98000
25 ditos de tipo corpo 72, fonte, kilo.....	98500	12 clichés locomotiva (pequenos), um.....	58200
25 ditos de tipo corpo 6, redondo, kilo.....	128800	6 clichés emblema da Republica (grande), um.....	88000
25 ditos de tipo corpo 7, redondo, fonte, kilo.....	118200	12 clichés emblema da Republica (pequenos), um.....	58200
25 ditos de tipo corpo 8, elzevir, fonte, kilo.....	98500	2 escovas com cabo para paulação, uma.....	98000
25 ditos de tipo corpo 8, normando, fonte, kilo.....	128900	12 florões para prensa de douração, um.....	348000
15 ditos de tipo corpo 9, fino, fonte, kilo.....	188500	1 colleção de fio duplo para prensa de douração, colleção.....	2808000
50 ditos de tipo corpo 10, redondo, fonte, kilo.....	188500		
50 ditos de tipo corpo 10, grypho, fonte, kilo.....	128900	6 colleções de fio fino de 2 pontos systematicos de metal, colleção.....	548000
1 colleção de matrizes corpo 6, para linotipo, colleção.....	8208000	6 colleções de fio fino de 3 pontos systematicos de metal, colleção.....	608000
25 kilos de tipo corpo 10, normando, fonte, kilo.....	118500	6 colleções de fio fino de 2 pontos systematicos de metal, colleção.....	548000
25 ditos de tipo corpo 10, largo, fonte, kilo.....	158900	6 colleções de fio fino de 3 pontos systematicos de metal, colleção.....	608000
25 ditos de tipo corpo 10, fantasia, fonte, kilo.....	148500	6 colleções de fio fino de 2 pontos systematicos de metal, colleção.....	548000
75 ditos de tipo corpo 12, elzevir, fonte, kilo.....	98000	6 colleções de fio fino de 3 pontos systematicos de metal, colleção.....	608000
25 kilos de tipo corpo 12, fino, fonte, kilo.....	138200	6 colleções de fio fino de 2 pontos systematicos de metal, colleção.....	548000
25 ditos de tipo corpo 12, fantasia, preto, fonte, kilo.....	138900	6 colleções de fio fino de 3 pontos systematicos de metal, colleção.....	608000
25 ditos de tipo corpo 42, largo, fonte, kilo.....	138900	10 colleções de fio para picotar, de ferro ou metal, colleção.....	808000
25 ditos de tipo corpo 12, grypho, fonte, kilo.....	68900		
25 ditos de tipo corpo 12, normando, fonte, kilo.....	118900	25 colleções de fio arco systematico por quadratim de 12, colleção.....	808000
15 ditos de tipo corpo 16, grypho, fonte, kilo.....	128900	250 laminas de fio fino de 2 pontos, uma.....	8900
30 ditos de tipo corpo 16, preto, fonte, kilo.....	128900	250 laminas de fio fino de 3 pontos, uma.....	8780
25 ditos de tipo corpo 16, normando, fonte, kilo.....	168900	50 laminas double de 2 pontos, uma.....	8880
25 ditos de tipo corpo 6, normando, fonte, kilo.....	158900	150 laminas double 3 pontos, uma.....	8780
25 ditos de tipo corpo 6, grypho, fonte, kilo.....	118500	50 laminas balanço de 2 pontos, uma.....	8880
15 ditos de tipo corpo 7, grypho, fonte, kilo.....	118900	150 laminas balanço 3 pontos, uma.....	8780
25 ditos de tipo corpo 7, normando, fonte, kilo.....	148500	150 laminas de fio pontado de 2 pontos, uma.....	8950
25 ditos de tipo corpo 16, claro, fonte, kilo.....	148500	150 laminas de fio pontado de 3 pontos, uma.....	8900
25 ditos de tipo corpo 16, redondo, fonte, kilo.....	98500	12 colleções de grises corpo 18, colleção.....	858000
13 ditos de tipo corpo 17, fino, fonte, kilo.....	138900	12 colleções de grises corpo 20, colleção.....	858000
13 ditos de tipo corpo 18, fino, fonte, kilo.....	158900	6 graneis para distribuição com pé, um.....	808000
30 ditos de tipo corpo 20, largo, fonte, kilo.....	158900	6 graneis grandes, um.....	508000
13 ditos de tipo corpo 20, preto, fonte, kilo.....	128900	6 graneis pequenos, um.....	258000
13 ditos de tipo corpo 20, fino, fonte, kilo.....	128900	5 grossas para uso no serviço de pousar, uma.....	48000
25 ditos de tipo corpo 20, manuscrito, fonte, kilo.....	288500	5 colleções de guarnições de 24 a 120, colleção.....	1008000
15 ditos de tipo corpo 24, fino, fonte, kilo.....	168500	150 laminas de entrelinhas de 1 ponto, uma.....	8550
2 colleções de vinhetas sortidas, uma.....	1208000	250 laminas de entrelinhas de 2 pontos, uma.....	8650
3 ditas de vinhetas para fundos cada uma diferente de um quadratim de corpo 12, uma.....	808000	250 laminas de entrelinhas de 3 pontos, uma.....	8650
1 dita de vinhetas para dourar a prensa, uma.....	2508000	250 laminas de entrelinhas de 4 pontos, uma.....	8940
5 ditas tipo fantasia, para douração, uma.....	3008000	350 lingottos de entrelinhas de 6 pontos, um.....	8150
Rio de Janeiro, 6 de março de 1919. — <i>Cardinal & Comp.</i>		10 kilos de letras elevadas corpo 6 sortidas, kilo.....	128100
		10 kilos de letras elevadas corpo 7 sortidas, kilo.....	128400
		10 kilos de letras elevadas corpo 8 sortidas, kilo.....	118500
		20 kilos de letras elevadas corpo 10 sortidas, kilo.....	98400
		10 kilos de letras elevadas corpo 12 sortidas, kilo.....	98400
		1 marmore de ferro para typographia de 0m,87X 2m,00X0m,05, um.....	4298000

Proposta que fazem J. L. Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 105, esquina de Buenos Aires n. 38, para o fornecimento de typos e materiais typographicos para a officina Auto-Typographica da Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o primeiro semestre de 1919, a saber:

(Edital de 26 de fevereiro do corrente, publicado no *Diário Official*.)

30 kilos de algarismos tipo Pegert corpo 6 redondos de 1 a 8, kilo..... 118000

1 machina para fazer arcos applicaveis em ser- viço de composição, uma	80\$000
5 kilos de 1/2 quadratim typo Pegert corpo 6, kilo.	58\$800
5 kilos de 1/2 quadratim typo Pegert corpo 7, kilo.	58\$800
5 kilos de 1/2 quadratim typo Pegert corpo 8, kilo.	48\$900
5 kilos de 1/2 quadratim typo Pegert corpo 9, kilo.	48\$900
15 kilos de 1/2 quadratim typo Pegert corpo 10, kilo.	48\$400
15 kilos de 1/2 quadratim typo Pegert corpo 12, kilo.	48\$400
15 pentes de paular de 0,008, um	\$
15 pentes de paular de 0,085, um	\$
2 pontas de aço para collar trabalhos lithogra- phicos, uma	\$
1 pedra marmore lisa de 0,300X0,400X0,05, uma..	\$
25 kilos de pentos grossos corpo 6, kilo	85\$500
25 kilos de pentos grossos corpo 7, kilo	78\$500
25 kilos de pentos grossos corpo 10, kilo	48\$800
15 kilos de pentos grossos corpo 8, kilo	65\$400
15 kilos de pentos grossos corpo 12, kilo	48\$800
4 pedras lithographicas, de 0,76X0,59X0,07, uma.	300\$000
30 kilos de quadrados corpo 6, kilo	78\$000
50 kilos de quadrados corpo 7, kilo	78\$500
25 kilos de quadrados corpo 8, kilo	58\$900
25 kilos de quadrados corpo 9, kilo	48\$000
100 kilos de quadrados corpo 10, kilo	38\$800
25 kilos de quadrados corpo 12, kilo	38\$300
25 kilos de quadrados corpo 14, kilo	38\$600
50 kilos de quadrados corpo 16, kilo	38\$600
15 kilos de quadrados corpo 18, kilo	38\$600
100 kilos de quadrados corpo 20, kilo	38\$600
25 kilos de quadrados corpo 24, kilo	38\$600
25 kilos de quadrados corpo 30, kilo	38\$600
50 kilos de quadrados corpo 60, kilo	38\$600
15 kilos de quadrados corpo 48, kilo	38\$600
15 kilos de quadrados corpo 72, kilo	38\$600
5 kilos de quadratim corpo 6, kilo	58\$900
30 kilos de quadratim corpo 7, kilo	58\$900
10 kilos de quadratim corpo 8, kilo	58\$200
10 kilos de quadratim corpo 9, kilo	58\$200
25 kilos de quadratim corpo 10, kilo	48\$700
15 kilos de quadratim corpo 12, kilo	48\$600
15 kilos de quadratim corpo 14, kilo	48\$500
15 kilos de quadratim corpo 16, kilo	48\$500
10 kilos de quadratim corpo 18, kilo	48\$500
25 kilos de quadratim corpo 20, kilo	48\$500
15 kilos de quadratim corpo 24, kilo	48\$500
25 kilos de quadratim corpo 30, kilo	48\$500
15 kilos de quadratim corpo 36, kilo	48\$500
25 kilos de quadratim corpo 48, kilo	48\$500
15 kilos de quadratim corpo 72, kilo	48\$500
500 rodas de paular grossura 8, uma	28\$000
400 rodas de paular grossura 5, uma	28\$000
6 ramas para machina typographica com cruzeira marca A, uma	190\$000
6 ramas para machina typographica com cruzeira marca B, uma	150\$000
15 kilos de signaes corpo 6 (sortidos), kilo	20\$000
15 kilos de signaes corpo 7 (sortidos), kilo	20\$000
15 kilos de signaes corpo 10 (sortidos), kilo	18\$000
40 kilos typo corpo 24, fonte, kilo	15\$000
25 kilos de typo corpo 30, fonte, kilo	12\$800
25 kilos de typo corpo 36, fino, fonte, kilo	13\$900
25 kilos de typo corpo 36 phantasia, fonte, kilo ..	12\$700
25 kilos de typo corpo 36, fantasia, largo, fonte, kilo	12\$800
25 kilos de typo corpo 48, largo, fonte, kilo	10\$900
25 kilos de typo corpo 48, fino, fonte, kilo	11\$500
25 kilos de typo corpo 60, fonte, kilo	11\$500
25 kilos de typo corpo 60, largo, fonte, kilo	12\$300
25 kilos de typo corpo 72, fonte, kilo	12\$800
25 kilos de typo corpo 6, redondo, kilo	10\$800
25 kilos de typo corpo 7, redondo, fonte, kilo	10\$400
25 kilos de typo corpo 8, elzevir, fonte, kilo	8\$500
25 kilos de typo corpo 8, normando, fonte, kilo	12\$900
15 kilos de typo corpo 9, fino, fonte, kilo	15\$000
50 kilos de typo corpo 10, redondo, fonte, kilo	9\$500
50 kilos de typo corpo 10, grypho, fonte, kilo	9\$500
1 collecção de matrizes de corpo 6, para linotype, collecção	980\$000
25 kilos de typo corpo 10, normando, fonte, kilo ..	10\$800
25 kilos de typo corpo 10, largo, fonte, kilo	10\$000
25 kilos de typo corpo 10, fantasia, fonte, kilo	11\$500
25 kilos de typo corpo 12, elzevir, fonte, kilo	6\$000
25 kilos de typo corpo 12, fino, fonte, kilo	12\$000
25 kilos de typo corpo 12, fantasia preto, fonte, kilo	10\$800
25 kilos de typo corpo 12, largo, fonte, kilo	10\$800
25 kilos de typo corpo 12, grypho, fonte, kilo	6\$000

25 kilos de typo corpo 12, normando, fonte, kilo...	11\$000
15 kilos de typo corpo 16, grypho, fonte, kilo	11\$500
30 kilos de typo corpo 16, fonte, preto, kilo	10\$500
25 kilos de typo corpo 16, normando, fonte, kilo	14\$000
25 kilos de typo corpo 6, normando, fonte, kilo	12\$900
15 kilos de typo corpo 6, grypho, fonte, kilo	12\$500
15 kilos de typo corpo 7, grypho, fonte, kilo	11\$500
25 kilos de typo corpo 7, normando, fonte, kilo	12\$600
25 kilos de typo corpo 16, claro, fonte, kilo	13\$700
25 kilos de typo corpo 16, redondo, fonte, kilo	11\$600
13 kilos de typo corpo 17, fino, fonte, kilo	19\$000
13 kilos de typo corpo 18, fino, fonte, kilo	16\$000
30 kilos de typo corpo 20, largo, fonte, kilo	10\$700
13 kilos de typo corpo 20, preto, fonte, kilo	12\$400
13 kilos de typo corpo 20, fino, fonte, kilo	11\$900
25 kilos de typo corpo 20, manuscripto, fonte, kilo	21\$700
15 kilos de typo corpo 24, fino, fonte, kilo	13\$800
2 collecções de vinhetas sortidas, uma	100\$000
3 collecções de vinhetas para fundos, cada uma diferente, de um quadratim corpo 12, uma	94\$000
1 collecção de vinhetas para dourar a prensa, uma	350\$000
5 collecções de typo fantasia para douração, uma	430\$000

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital de concorrência publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1919. — J. L. Costa & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 3ª DIVISÃO (ARRECAÇÃO), DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

Tendo sido publicada com incorrecções a proposta apresentada por Borlido Maia & Comp., na concorrência publica realizada em 28 de janeiro ultimo, para o fornecimento de artigos diversos para a 3ª divisão (Arrecadação), durante o primeiro semestre de 1919, de ordem da directoria abaixo vac transcripta novamente a alludida proposta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de março de 1919. — Pelo intendente, *Alfredo Reis*.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario, ns. 55 e 58, propõem fornecer a esta repartição o material abaixo especificado, de accordo com o edital de 14 do corrente, publicado no *Diário Official*:

4.000 litros de óleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, litro	1\$929
6.000 pacotes de mil folhas de papel hygienico, pacote 60 baldes galvanizados de 15" de bocca por 12" de fundo, um	\$997, 6\$400
100 cadeados de aço resistentes, com chaves diffe- rentes, iguaes á amostra, um	6\$400
100 cadeados de ferro resistentes, com chaves, iguaes á amostra, um	3\$000
50 caixas de expediente, iguaes á amostra, uma ..	23\$000
50 copos de crystal, iguaes á amostra, um	1\$850
200 latas de litro de creolina «Pearson», lata	2\$540
100 esfregões de cabelo, um	6\$840
100 espanadores de penas de 0,60, um	4\$840
100 bocaes para grizeta de lanterna, typo 8, um ..	1\$400
100 folhas de lixa de ferro, folha	\$150
30 metros de tubo de borracha extra-forte, metro	21\$000
5 duzias de panno esponja, duzia	11\$400
100 kilos de potassa, kilo	\$690
100 kilos de sabão virgem especial, kilo	\$960
60 sabonetes Pear's, n. 1, um	2\$100
40 kilos de payio de cera, kilo	6\$000
300 caixas de sabonete Raposo, caixa	3\$580
100 sapolios, um	\$297
30 grozas de torcidas marca Sol. ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, groza	13\$900
36 vasos de uso nocturno, um	4\$200
300 vassouras de cabelo marca 22 B, uma	2\$640
500 litros de Zas-Tras, litro	2\$940
300 vassouras de piassava especiaes, para lavagem, uma	1\$4100
1.000 velas stearicas para carros, iguaes á amostra, uma	\$297

Os proponentes declaram que aceitam todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1919. — Borlido Maia & Comp.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1919.

De ordem do Sr. Director, faço publico que, no escriptorio do almoxarifado, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas, no dia 15 de março de 1919, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para esta estrada, durante o anno de 1919, mediante as seguintes condições:

I

O fornecimento será de quatrocentos e cincoenta mil dormentes (450.000) de madeira de lei, entregues á margem da linha, sendo:

1º, 250.000, entre Baurú ao Rio Paraná, sendo o preço maximo para os dormentes de primeira classe de 3\$ e dos de segunda 2\$000;

2º, 100.000, entre o Rio Paraná e Campo Grande, sendo o preço maximo para os dormentes de primeira classe de 3\$500 e dos de segunda 2\$500;

3º, 100.000, entre Campo Grande e Porto Esperança, sendo o preço maximo para os dormentes de primeira classe de 3\$500 e dos de segunda 2\$500.

O numero de dormentes de 2ª classe será, no maximo, de 25 % do total do fornecimento.

II

Os dormentes serão vendidos em duas classes, sendo as madeiras classificadas da seguinte forma:

1ª classe — Arueira do sertão, braúna ou garúna, balsamo de espinho, canella preta, canella parda, faveiro ou sucupira, ipê tabaco, ipê mirim, ipê una, jacarandá, cabiuna, jacarandá tan, massaranduba, oleo vermelho, ou oleo balsamo, oleo caborahyba, piuva, quebracho, sapucaia assú, sapucaia mirim, sapucaia vermelha, sucupira assú, sucupira cary, sucupira mirim, tapinhoan, fajubá ou amoreira.

2ª classe — Garapa amarella, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, ou sóbro, ipê peroba, ubatani amarella, urucurana, angelim, gratambi.

III

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de arestas ou quinas vivas em cerne, sem ventos, brócas, nós cariados e fendas.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces dos dormentes serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

Os dormentes terão 2,00 de comprimento, por 0,20 de largura e 0,16 de espessura.

IV

Será tolerado:

1º, que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, contando que a flexa, do centro do dormente, não exceda a oito centímetros (8);

2º, que a secção transversal seja trapezoidal, desde que a face menor, das duas parallelas, não tenha largura inferior a (20) vinte centímetros;

3º, que os dormentes tenham maior dimensão, contando que não excedam a dez (10) centímetros no comprimento e a largura e a cinco centímetros de altura.

Para o recebimento de dormentes, fará o contractante um aviso, por escripto,

ao almoxarife, designando os pontos de deposito de dormentes e a quantidade de cada lote. De posse do aviso marcará o almoxarife, dentro de 20 dias, o dia e horas da recepção.

O contractante fornecerá o pessoal necessario ao serviço de recepção, marcação e empilhamento.

VI

O exame, recepção e marcação serão feitos pelo almoxarife ou seus auxiliares, de accordo com as instruções da directoria.

Os dormentes aceitos serão marcados em um dos topos com as iniciaes da estrada, feitas em relevo com machadinha apropriada e de accordo com o typo approved pelo director.

Os de primeira classe levarão uma dessas marcas e os de segunda duas.

Os dormentes serão empilhados por classes, dentro das cercas da estrada por conta do fornecedor. Dos dormentes aceitos receberá o contractante um documento extrahido do livro-talão, adoptado pelo almoxarifado, assignado pelo fiscal receptor.

VII

O prazo para inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo, e o prazo para entrega do fornecimento total terminará improrogavelmente a 31 de dezembro de 1919.

Os dormentes deverão ser entregues dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á oitava parte do fornecimento contractado.

VIII

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula VII, fica o contractante sujeito a multa de 20 % sobre os fornecimentos em atraso, imposta pela directoria da estrada.

IX

O contracto poderá ser rescindido, a juizo da directoria, si o contractante incidir em multa mais de tres vezes. Neste caso a cruzão reverterá para os cofres da estrada, como renda eventual, não tendo o contractante direito a qualquer reclamação ou indemnização.

X

Para garantir a fiel execução do contracto, depositará o contractante, antes da assignatura do contracto, na thesouraria da estrada, uma caução de 5 % (cinco por cento), sobre o valor do mesmo.

De cada pagamento será descontado 5 % (cinco por cento), para reforço da caução. A caução poderá ser feita em dinheiro, sem direito á percepção de juro, ou em titulo da divida publica federal.

A caução e o reforço de caução serão restituídos ao contractante, uma vez liquidadas as contas finais do fornecimento.

XI

Proposta alguma será recebida para fornecimento de menos de dez mil dormentes.

As propostas deverão conter os preços de cada dormente, por classe, depositado á margem da linha. Além dessas declarações, as propostas não poderão ter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, pelo que não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas de vantagens

não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas serão feitas em duplicata, sem emendas, rasuras, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada; deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, com indicação por fóra do nome do proponente, residencia e numero de propostas no mesmo contidas, mencionando tambem a zona ou zonas a que se referem as propostas.

XII

As propostas em cada uma das zonas indicadas na clausula I serão escolhidas por ordem de menor preço.

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes e da quantidade offerecida exceder as quantidades indicadas na clausula I, caberá preferencia áquelle que maior redução offerecer.

Para conhecer dessa redução, o Almoxarife da Estrada convidará os concurrentes que tenham apresentado preços iguaes cujas propostas estejam em discussão, a comparecerem em dia e horas determinadas e indagará publicamente da redução que possam offerecer, lavrando-se um termo do que occorrer. Si todos fizerem a mesma redução de preços terá cada offerta uma redução de quantidade feita proporcionalmente até que a somma dellas se reduza a completar a quantidade indicada na clausula I.

O proponente apresentará conjuntamente com esses envolveros o recibo da caução de 500\$ depositadas previamente na thesouraria da Estrada, para garantir a assignatura dos respectivos contractos, cações que reverterão para os cofres publicos, caso os proponentes preferidos se recusem a assignar os respectivos contractos, dentro do prazo que, para esse fim, lhes for marcado pelo almoxarife.

(Para cada proposta de fornecimento em cada um dos trechos, deverá ser prestada essa caução.)

XIII

Serão observadas nesta concorrência as seguintes regras, de accordo com o art. n. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada dormente de uma e outra classe;

b) os fornecimentos caberão de direito ao autor ou autores das propostas mais baratas classificadas em ordem de preço, por minima que seja a diferença;

c) a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente pelo director, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não forem considerados idoneos, serão restituídas ainda fechadas;

d) as propostas serão abertas em dia e hora previamente annunciados, e de ante dos concurrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará as de todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão lidas na integra, de ante dos presentes.

XIV

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha a seus inte-

esses sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

Baurú, 24 de janeiro de 1919. — **Alvaro Mendes**, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, DURANTE O ANNO DE 1919.

De ordem do Sr. director, faço público que no escriptorio do almoxarifado, em Baurú, no Estado de S. Paulo, serão recebidas no dia 15 de março de 1919, às 13 horas, propostas para o fornecimento de lenha para esta estrada, durante o anno de 1919, de accordo com as condições abaixo estipuladas:

I

O fornecimento será de 150.000 metros cubicos (cento e cinquenta mil metros cubicos) entregues a margem da linha, sendo:

1º, 50.000 metros cubicos entre Baurú e Corrego Azul; sendo o preço maximo para lenha de 1ª classe de \$3 e para lenha de 2ª classe \$2\$800;

2º, 25.000 metros cubicos entre Corrego Azul e Barranca do Rio Paraná, sendo o preço maximo para lenha de 1ª classe de \$3\$500 e para lenha de 2ª classe \$3\$300;

3º, 40.000 metros cubicos entre Barranca do Rio Paraná e Campo Grande, sendo o preço maximo para lenha de 1ª classe de \$3\$500 e para lenha de 2ª classe \$3\$000;

4º, 35.000 metros cubicos entre Campo Grande e Porto Esperança, sendo o preço maximo para lenha de 1ª classe de \$3\$500 e para lenha de 2ª classe de \$3\$000.

A estrada reserva-se o direito de exigir o augmento de qualquer quantidade até 25 % (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições offerecidas pelo proponente desde que preceda aviso com antecedencia nunca menor de 30 dias.

II

A lenha será de boa qualidade, de casca fina, secca mas não ardida, direita e isenta de galhos, com oitenta centímetros (0,80) de comprimento, variando sua grossura de oito a vinte centímetros (0,08 a 0,20).

III

A lenha para o consumo da estrada será dividida em duas classes segundo a classificação que segue:

1ª classe: lenha de angico, aruceira, pyuia, balsamo e outras madeiras de lei;
2ª classe: lenha branca, mas de lei, como sejam: carvão branco, carvão vermelho, sucupira, vinhalico e outras madeiras duras.

IV

Para o recebimento da lenha, o contractante fará um aviso por escripto ao almoxarifado, designando os pontos de depositos de lenha e quantidade de cada lote. De posse do aviso, marcará o almoxarifado dentro de 20 dias, o dia e hora para a recepção.

A lenha será recebida perfeitamente arrumada, a margem da linha e dentro de cerca da estrada e em pilhas de um metro e 25 cms. de altura, separadas umas das outras por vãos de dez metros, não devendo cada pilha ter mais de 30 metros de comprimento.

V

O exame, medição e recepção serão feitos pelo almoxarifado ou seus auxilia-

res de accordo com as instruções da directoria.

Da lenha aceita e medida receberá o contractante um documento extrahido do livro talão adoptado pelo almoxarifado, assignado pelo fiscal receptor.

VI

As medições soffrerão sempre um desconto de 5 a 25 % para corrigir os vicios empilhamentos defeituosos, tortas tortas ou fóra das dimensões, podendo, entretanto, a estrada recusar as pilhas que, á seu juizo, não estiverem em condições de ser medidas, mesmo com estes descontos.

VII

O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo, e o prazo para a entrega da totalidade da lenha a fornecer terminará, prorrogavelmente, a 31 de dezembro de 1919.

A lenha deverá ser fornecida dentro desse periodo, sem interrupção, de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior a oitava parte do fornecimento contractado. O augmento do fornecimento, a que se refere a clausula I, só poderá ser exigido na mesma proporção mensal.

VIII

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula VII, ficará o contractante sujeito a multa de 20 % sobre os fornecimentos em atraso, imposta pela directoria da estrada.

IX

O contracto poderá ser rescindido, á juizo da directoria, si o contractante incidir em multa mais de tres vezes. Neste caso a caução reverterá para os cofres da estrada, como renda eventual, não tendo o contractante direito a qualquer reclamação ou indenização pela cessação do fornecimento.

X

Para garantir a fiel execução do contracto, depositará o contractante, antes da assignatura do contracto, na thesouraria da estrada, uma caução de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do mesmo.

De cada pagamento será descontado 5 % (cinco por cento) para reforço da caução. Esta caução poderá ser feita em dinheiro, sem direito á percepção de juros, ou em titulos da divida publica federal.

A caução e reforço da caução serão restituídos ao contractante uma vez liquidadas as contas finais do fornecimento.

XI

Proposta alguma será recebida para fornecimento menor de 5.000 metros cubicos de lenha.

As propostas deverão declarar os preços por classe, de metro cubico de lenha. Além dessas declarações as propostas não poderão ter, sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, pelo que não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas serão feitas em duplicata, sem emendas, rasuras, acresc-

mos ou resalva, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente selada; deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com indicação por fóra do nome do proponente, residencia e numero de propostas nos mesmos contidas, mencionando tambem a zona ou zonas a que se referem as propostas.

XII

As propostas em cada uma das zonas indicadas na clausula I, serão escolhidas por ordem de menor preço.

No caso de absoluta egualdade de preço entre dous ou mais concorrentes e da quantidade offerecida exceder ás quantidades indicadas na clausula I, caberá preferencia áquelle que maior redução offerecer.

Para conhecer dessa resolução, o almoxarifado da estrada convidará os concorrentes que tenham apresentado preços eguaes e cujas propostas estejam em discussão, a comparecerem em dia e horas determinados, e indaga-a, publicamente da redução que possam offerecer, lavrando-se um termo do que occorrer.

Si todos fizerem a mesma redução de preços, terá cada offerta uma redução de quantidade feita proporcionalmente até que a somma dellas se reduza a completar a quantidade indicada na clausula I.

O proponente apresentará conjuntamente com esses envelopes o recibo da caução ou cauções de 500\$ depositadas previamente na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura dos respectivos contractos, cauções que reverterão para os cofres publicos caso os proponentes preferidos recusem-se a assignar os respectivos contractos dentro do prazo que para esse fim lhes for marcado pelo almoxarifado. (Para cada proposta de fornecimento em cada um dos trechos, deverá ser prestada essa caução.)

XIII

Serão observadas nestá concorrência as seguintes regras, de accordo com o art. n. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada metro cubico de lenha de uma e outra classe;

b) os fornecimentos caberão de direito ao autor ou autores das propostas mais baratas classificadas em ordem de preço, por minima que seja a differença;

c) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente pelo director, antes de abertas as propostas; as propostas cujos autores não forem considerados idoneos, serão restituídas ainda fechadas;

d) as propostas serão abertas em dia e hora previamente annunciados e deante dos concorrentes ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade; cada um rubricará as de todos os outros e antes de qualquer decisão serão as propostas lidas na integra, deante de todos os presentes.

XIV

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

Baurú, 23 de janeiro de 1919. — **Alvaro Mendes**, almoxarifado.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA
DE TRES CHATAS DE AÇO

De ordem do Sr. Dr. engenheiro chefe desta fiscalização, faço publico que em cumprimento ao aviso n. 375, de 24 de dezembro de 1918, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, que no dia 26 de março corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas para a venda de tres chatas de aço, tendo cada uma 39^m,6 de comprimento por 7^m,8 de largura por 2^m,7 de altura e deslocam cerca de 600 toneladas, e que se acham ancoradas proximo a desembocadura do Canal do Mangue, onde poderão ser vistas e examinadas.

I

Os proponentes deverão depositar na thesauraria da Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes a quantia de 500\$ para garantir a apresentação da proposta.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem ratura nem emendas ou cousa que duvida faça.

III

As propostas serão abertas no dia 29 ás 13 hora na presença do Sr. engenheiro chefe e serão rubricadas pelo mesmo e pelos concorrentes presentes, sendo as mesmas publicadas no *Diário Official*, e designada a que for aceita, devendo o proponente comparecer a esta fiscalização no prazo de tres dias após a referida publicação para effectuar o pagamento de accordo com sua proposta.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 6 de março de 1919.— *Basilio Dominos Vianna*, official.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para concurso a uma vaga de 1º escriptuario.

O concurso versará sobre as seguintes materias: Calligraphia e dactylographia; portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia e chorographia, arithmetica, redacção official e noções de direito publico e administrativo.

Os candidatos deverão provar que são brasileiros, de 18 a 25 annos de idade, teem bom comportamento e gosam de boa saúde.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1919. — O sub-director da Contabilidade.— *Alberto Couto Fernandes*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE 110.000
RODAS DE PAPEL PARA APPARELHO TELEGRAPHICO
MORSE

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, até ás 13 horas do dia 25 do corrente, serão recebidas, na 3ª secção da Sub-directoria Technica desta repartição, propostas, em carta fechada e lacrada, para o fornecimento a esta repartição de 110.000 rodas do papel para apparelho telegraphico Morse, conforme o modelo adoptado.

A concorrência versará sobre o preço para cada roda, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata. O preço maximo admittido será de 475 réis para cada roda do papel.

Os proponentes deverão depositar na thesauraria da repartição a quantia de um conto

de réis (1:000\$), para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez aceita a proposta, se negar a assignar o contracto, ficará sem direito a restituição da quantia depositada, que reverterá em favor da Fazenda Nacional.

Caberá, então, o fornecimento ao immediato na relação de preços. Caso este tambem se negue a fornecer, será annullada a concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, escriptas a mão ou a machina, datadas, assignadas e selladas na primeira via, e conterão o preço por unidade, por extenso e em algarismos.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que não contiverem o preço e uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tambem tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As rodas do papel deverão ter nucleo de madeira ou de papelão endurecido e serão entregues dentro do prazo de 30 dias, contados da data da expedição do respectivo pedido.

A amostra do papel é encontrada nesta repartição.

Como prova de idoneidade é indispensável a apresentação dos recibos de quitação dos impostos federais e municipaes da ultima collecta, referentes ao ramo de commercio em que empregue o proponente a sua actividade e para o qual se ache devidamente licenciado.

Esses documentos, acompanhados do recibo do deposito de 1:000\$, feito na thesauraria, serão entregues na referida 3ª secção technica, em envolvero fechado e rubricado exteriormente pelo concorrente com indicação de sua residencia.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Fica reservado a repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O contracto para o fornecimento de que trata este edital só se considerará valido depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As propostas deverão ser abertas e lidas ás 13 horas do dia 25 em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, ou de seus procuradores legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a do todos os outros.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1919. — *Francisco Bhering*, sub-director tecnico.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

CONCURSO DE ADMISSÃO

Prova escripta

1
Arithmetica — Logarithmos.
Algebra — Equações e problemas do 1º grão a uma incognita. Fracções algebraicas.
Geometria — Esphera.

2
Arithmetica — Progressões.
Algebra — Equações e problemas do 1º grão a mais de uma incognita.
Geometria — Polyedros.

3
Arithmetica — Operações e transformações sobre fracções ordinarias e decimales, directamente ou com o emprego do logarithmos.

Algebra — Analyso indeterminada do primeiro grão.

Geometria — Cilindro e cone.

Prova oral

1
Arithmetica — 9—15—17.
Algebra — 3—14.
Geometria — 2—7—21.

2
Arithmetica — 10—13.
Algebra — 7—12.
Geometria — 6—14—18.

3
Arithmetica — 11—16.
Algebra — 11.
Geometria — 1—13—16.

4
Arithmetica — 12—14.
Algebra — 6—15.
Geometria — 4—9—17.

5
Arithmetica — 5—14.
Algebra — 9—10.
Geometria — 5—15—19.

6
Arithmetica — 3—18.
Algebra — 2—13.
Geometria — 8—20—24.

7
Arithmetica — 6—7—17.
Algebra — 4—8. Problema dos Correios.
Geometria — 10—13—23.

8
Arithmetica — 1—2—8.
Algebra — 1—5. Discussão de um systema de equações a duas incognitas.
Geometria — 3—11—22.
N. B. — Os numeros acima são os do programma.

Escola Naval, 4 de março de 1919. — *I. de Araujo e Silva*, secretario interino.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que a prova escripta para o concurso de admissão terá lugar sexta-feira, 7 do corrente, na Escola de Grumotes, ilha das Enxadas, ás 11 horas.

Os candidatos deverão levar taboa de logaritmos e sete decimales e caneta.

Haverá condução no Arsenal da Marinha ás 10 1/2 horas.

Escola Naval, 4 de março de 1919. — *I. de Araujo e Silva*, secretario interino.

Deposito Navas

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão do mar e guerra, director, aviza-se ás senhoras costureiras matriculadas no anno passado na quarta categoria e todas as outras das diversas categorias que ainda não trouxeram as novas cartas de fiança e as respectivas matriculas, que nos dias 10 e 11 de março corrente serão recebidas na 3ª secção as novas cartas de fiança que servirão durante o corrente anno, acompanhadas das matriculas do anno passado.

As cartas de fiança deverão ser dirigidas ao Sr. capitão do mar e guerra, director, que julgará da idoneidade dellas; deverão conter o nome e residencia do fiador o tambem o nome, estado civil e residencia da costureira, com a declaração formal da responsabilidade do fiador perante o Deposito, em relação ás

peças de fardamento entregues para conclusão.

As firmas dos fiadores militares poderão ser atestadas pelos chefes das repartições ou unidades onde elles servirem e as dos fiadores civis por tabellião.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — *Amphiloquio Reis*, capitão de corveta, sub-director,

Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DE ISOLAMENTO NO PATRONATO DE SANTA MONICA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 12 de março vindouro nesta Directoria Geral de Contabilidade serão recebidas propostas para as obras de construção de um pavilhão de isolamento no Patronato de Santa Monica, de accordo com as seguintes condições:

Art. 1º

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria geral até a véspera da concorrência afim de receberem guia para depositarem no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente ou titulos ao portador, para garantia da assignatura do contracto.

Art. 2º

As propostas em duas vias, devidamente sellada a 1ª via, serão fechadas em envolucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido.

Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do deposito do Thesouro Nacional e quitação de impostos como constructor.

Art. 3º

Constitue prova de idoneidade dos documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou architectos de provada competencia com as firmas reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado, com perfeição, trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que for designada para a concorrência.

Art. 4º

Os envolucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos logo depois de recebidos. Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concorrentes, serão em seguida abertas as propostas e lidas na presença de todos os concorrentes, sendo as mesmas rubricadas por toda a commissão, rubricando cada proponente as de todos os outros. No caso de não ser julgado idoneo pela commissão qualquer dos concorrentes, poderá o mesmo recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, sendo a abertura das propostas adiada até que o Sr. ministro tome conhecimento do recurso. As propostas dos concorrentes não julgados idoneos serão entregues aos mesmos fechadas como foram recebidas.

Os documentos de idoneidade e de impostos serão entregues aos concorrentes depois de abertas as propostas, ficando a caução do Thesouro Nacional, archivada na Secretaria de Estado, para garantia da proposta apresentada.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas na integra, no *Diário Official*.

VII

As propostas não poderão conter, si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer e o prazo respectivo deverão ser escriptos por extenso sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão aceitas proposta cujo preço seja superior a 15:000\$000.

VIII

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de quinhentos mil réis, de que trata a clausula I, se deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital de chamada, feita por esta directoria geral, devendo fazer uma caução equivalente a 10% do preço de sua proposta que ficará em deposito no Thesouro Nacional pelo prazo de tres mezes após a conclusão e entrega das obras ao engenheiro fiscal, para garantia da boa execução das mesmas.

X

Dentro do prazo de cinco dias a notificação de haver o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas, o empreiteiro dará inicio ás obras, ficando sujeito á multa de duzentos mil réis por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces do pavilhão.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos do conjunto e detalhes officialmente fornecidos.

Os concorrentes encontrarão no Gabinete do engenheiro do ministerio as plantas e mais informações de que necessitarem. Os que desejarem cópias das plantas deverão fornecer o papel necessario.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará por escripto a demolir, reconstruir, repara ou modificar a obra ou parte della, em desaccordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si, dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante.

to, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XIII

Todos os trabalhos constantes das plantas e especificações devem ficar concluidos dentro do prazo de (65) sessenta e cinco dias, ficando o contractante sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso. Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de dez dias após a comunicação do facto, pelo engenheiro fiscal não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

No caso de ser aceita a justificação pelo Sr. ministro, poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto, providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante apenas a caução, cuja importancia reverte em proveito dos cofres publicos.

XVI

O contractante não terá a menor jurisdição sobre o local das obras, correndo, entretanto, sob sua responsabilidade a guarda do material que estiver em seus depositos e dos que tiverem de ser applicados nos trabalhos.

XVII

A fiscalização terá direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro que, a juizo da mesma fiscalização, esteja prejudicando o andamento do serviço.

XVIII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$000) a um conto de réis (1:000\$000), a juizo do Sr. ministro, e no caso de reincidência ficará rescindido o contracto.

XX

O pagamento será effectuado em uma prestação depois de concluidas as obras e recebidas pelo engenheiro fiscal.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os

concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 14 de fevereiro de 1919. — O director geral, *Mário B. Carneiro*.

Especificações para a construção de um pavilhão de isolamento no Pátio de Santa Monica

I — *Alicerces* — Os alicerces serão de alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, sendo de 1m,00 a sua profundidade por 0m,60 de largura.

II — *Concreto de ladrilhamento* — O piso será revestido com uma camada de concreto, com 0,15 de profundidade, abrangendo a área occupada pelas paredes; será bem socado para receber o ladrilhamento ceramico nacional, com tres cores. O rodapé será de ladrilho, da mesma qualidade acima referida, com uma só cor.

III — *Calçada* — No perimetro do pavilhão correrá uma calçada com 0m,70 de largura, executada com embaçamento de pedra, com a espessura de 0m,20 sobre o qual será lançada uma camada de concreto com a espessura de 0m,03, a qual será ainda revestida com cimento puro (1cm).

IV — *Parques de alvenaria* — As paredes externas serão de alvenaria de tijolo, com a espessura de 0m,25, as quaes serão assentes com argamassa de cal e saibro na proporção de 1:2, obedecendo a todas as regras de travamento.

V — *Paredes de frontal* — As paredes divisorias serão de frontal, executadas com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3.

VI — *Sómente após examinados pelo engenheiro fiscal, poderão ser empregados os diversos materiais de construção. O tijolo para ser utilizado ficará immerso em agua, tres horas no minimo.*

VII — Serão de cedro com 4 cm. de espessura as portas externas, abrindo em dous batentes, tendo as ferragens usuas, de boa qualidade. Os vidros serão brancos de dupla espessura. As portas internas serão almofedadas, igualmente de cedro, com todas as ferragens.

VIII — *Fôrro* — O fôrro será de peroba, de macho e femella, com frisos ao centro, tendo cimbalha, abas, tabeiras e greças.

IX — *Revestimento* — Os revestimentos externos e internos serão de cimento, cal e saibro, na proporção de 1:2:3, e obedecendo rigorosamente ao projecto.

X — *Telhado* — A cobertura será de telhas nacionaes, typo francez, e o seu madeiramento de peroba, com as dimensões usuas, executado de accordo com as determinações do engenheiro fiscal.

XI — *Pintura a oleo* — Todo o madeiramento á vista será pintado a oleo, com tres de mãos, inclusive a do aparelho.

XII — Nos dous W. C. serão collocados aparelhos sanitarios, brancos, com a competente canalização interna, a qual sahirá um metro para o exterior, afim de ser feita a ligação do esgoto.

XIII — Todas as obras relativas á segurança e boa execução do projecto annexo, serão feitas como indicar o engenheiro fiscal. — O engenheiro, *J. J. Rodrigues Saldanha*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA REFORÇO DO SOALHO DO SALÃO DESTINADO AO ARCHIVO DESTA SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 8 de março vindouro nesta Directoria Geral de Contabilidade serão recebidas propostas para reforço do soalho do salão destinado ao archivo desta secretaria de Estado de accordo com as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria geral até a vespéra da concorrência afim de receberem guia para depositarem no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente ou titulos ao portador, para garantia da assignatura do contracto.

II

As propostas em duas vias, devidamente sellada a 1ª via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do deposito do Thesouro Nacional e quitação de impostos como construtor.

III

Constituem prova de idoneidade documentos devidamente autenticados, passados por tres engenheiros ou architectos de provada competência com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado, com perfeição, trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que for designada para a concorrência.

IV

Os envolveros contendo os documentos de idoneidade serão abertos logo depois de recebidos. Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concorrentes, serão em seguida abertas as propostas e lidas na presença de todos os concorrentes, sendo as mesmas rubricadas por toda a commissão, rubricando cada proponente as de todos os outros. No caso de não ser julgado idoneo pela commissão qualquer dos concorrentes, poderá o mesmo recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, sendo a abertura das propostas adiada até que o Sr. ministro tome conhecimento do recurso. As propostas dos concorrentes não julgados idoneos serão entregues aos mesmos fechadas como foram recebidas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos serão entregues aos concorrentes depois de abertas as propostas, ficando a caução do Thesouro Nacional archivada na Secretaria de Estado, para garantia da proposta apresentada.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas na integra, no *Diário Official*.

VII

As propostas não poderão conter, sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer e o prazo respectivo deverão ser escriptos

por extenso sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quacsquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão aceitas propostas cujo preço seja superior a 12:000\$000.

VIII

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade do preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de quinhentos mil réis, de que trata a clausula I, se deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital de chamada, feita por esta directoria geral, devendo fazer uma caução equivalente a 10 % do preço de sua proposta que ficará em deposito no Thesouro Nacional pelo prazo de tres mezes após a conclusão e entrega das obras ao engenheiro fiscal, para garantia da boa execução das mesmas.

X

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas, o empreiteiro dará inicio ás obras, ficando sujeito á multa de duzentos mil réis por dia de excesso. Si o exesso attingir a dez dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras a abertura das cavas destinadas ao embaçamento das columnas.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes officialmente fornecidos.

Os concorrentes encontrarão no Gabinete do engenheiro do ministerio as plantas e mais informações de que necessitarem.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desaccordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si, dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XIII

Todos os trabalhos constantes das plantas e especificações devem ficar concluidos dentro do prazo de (30) trinta e cinco dias, ficando o contractante sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso. Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido

o contracto, si depois de dez dias após a comunicação do facto, pelo engenheiro fiscal não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conduta.

XIV

Só no caso de ser aceita a justificação pelo Sr. ministro, poderá o empregado continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto, providenciara para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

O contractante não terá a menor jurisdição sobre o local das obras, correndo, entretanto sob sua responsabilidade a guarda do material que estiver em seus depositos e dos que tiverem de ser applicados nos trabalhos.

XVII

A fiscalização terá direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro que, a juizo da mesma fiscalização, esteja prejudicando o andamento do serviço.

XVIII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de cinco dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo dois outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$000) a um conto de réis (1:000\$000), a juizo do Sr. ministro, e, no caso de reincidencia ficará rescindido o contracto.

XX

O pagamento será effectuado em uma prestação depois de concluidas as obras e recebidas pelo engenheiro fiscal.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 19 de fevereiro de 1919. — O director, geral, Mario B. Carneiro.

Especificações para a execução das obras de reforço do soalho do salão destinado ao archivo da Secretaria de Estado.

I — O trabalho será executado de accordo com o projecto, com as presen-

tes especificações e com as determinações do fiscal da obra.

II — Vigas de ferro — Serão collocadas no tecto do salão onde funcionam as officinas da Directoria Geral de Estatística tres vigas de ferro em duplo «T», com a secção de 0,40 X 0,155. Uma dessas vigas será collocada em substituição a uma de madeira existente.

III — Columnas de ferro — Serão collocadas quatro columnas de ferro tendo 0m,20 de diametro externo, 0m,16 de diametro interno e 4m,50 de altura, sendo o fuste cylindrico. A base será identica á existente assim como o capitel.

IV — O assentamento das columnas será feito em uma base de concreto de 1m,00 X 1m,00 X 0m,70, e sobre essa base assente uma pedra de cantaria com 1m,00 X 1m,00 X 0m,30, com um pequeno leito para a base da columna.

V — A viga de madeira existente ao centro será substituida por viga de ferro, procedendo o contractante ao escoreamento do barrotamento para a substituição da mesma, como indicar o fiscal.

VI — As vigas serão forradas por caixões de madeira (peroba), e assentes em base de argamassa de cimento na proporção de 1:2.

VII — O forro em geral e as columnas serão pintadas a oleo com duas de mão.

VIII — Serão collocados 16 barrotes de canella ou massaranduba com a secção de 0m,15 X 0m,25, tendo 8m,60 de comprimento e os restantes 9m,50.

IX — O forro será retirado e recolhido em todos os pontos onde isso se tornar necessario.

O engenheiro do ministerio, J. J. Rodrigues Saldanha.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM O AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, pretendendo o governo distribuir equitativamente a verba de 600:000\$, ouro, votada pelo Congresso Nacional, na lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 88, verba 14, para auxiliar a importação de animaes reproductores, na forma do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, para os criadores registrados neste ministerio, para os governos dos Estados e municipios e para as sociedades e estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootecnicas, reconhecidamente idoneas, correndo por conta da União apenas metade do custo e metade do frete dos animaes importados, com exclusão de qualquer outro auxilio, a não ser transporte no paiz, serão recebidos até 30 de março proximo futuro pedidos desse auxilio, mencionando:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar e o lugar onde devem ser entregues;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir um nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe;

e) o paiz de onde pretendem fazer a importação;

f) o valor maximo dos animaes a adquirir e o custo provavel do frete, de modo a ficarem determinadas a quantidade maxima que o interessado pretende despende e a importancia do auxilio.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1919. — Alcides Miranda, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Alameda S. Boaventura—Fonseca—Nitheroy

De ordem do Sr. Dr. director estão abortas na secretaria desta escola, de 10 a 28 de março, das 11 ás 16 horas, as matriculas nos diversos annos dos cursos desta escola. Para ser admittido á matricula no primeiro anno o candidato deverá provar: ter a idade minima de 16 annos; não soffrer de doenças contagiosas e ser vaccinado; ter sido aprovado nos exames de portuguez, francez ou inglez, geographia e chorographia, Historia Universal e do Brasil, arithmetica, algebra, physica e chimica e historia natural. A matricula nos outros annos se fará diante do attestado de aprovação nos exames das materias do anno anterior. Todos os alumnos pagarão 30\$ no acto da matricula e 90\$ em tres prestações, em abril, julho e setembro. Eu, Edmundo de Viveiros Coqueiro, escripturario interino, que escrevi.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nitheroy, 31 de janeiro de 1919.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado»

ACTA N. 6, DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, DA COMPANHIA GRANDE MANUFACTURA DE FUMOS «VEADO», REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1919

Aos 10 de fevereiro de 1919, pelas 14 horas, estando presentes onze accionistas, representando 11.175 acções, na sédo social da Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, á rua da Assembléa ns. 91/98, constituiu-se a assembléa geral ordinaria, sob a presidencia do Sr. Dr. Levi Fernandes Carneiro, eleito por aclamação para dirigir os trabalhos da mesa.

Declara o Sr. presidente que, estando presente numero legal de accionistas, comprovado pelas assignaturas constantes do livro respectivo e pelas acções previamente depositadas, elle considerava constituida a presente assembléa, de accordo com as leis vigentes e estatutos da nossa companhia, para aprovação do relatório e parecer apresentados respectivamente pela directoria e conselho fiscal, relativos ao anno de 1918.

Sob consulta do Sr. presidente, a assembléa delibera, unanimemente, dispensar a leitura do relatório, balanco e parecer do conselho fiscal, por já haverem sido publicados na imprensa e distribuidos a todos os Srs. accionistas, sendo os mesmos postos em seguida a discussão pelo Sr. presidente.

Ninguém querendo usar da palavra, são postos á votação o relatório, balanco e parecer respectivos, e tendo-se abtido do votar a directoria e os membros do conselho fiscal, apurou o Sr. presidente que todos os Srs. accionistas tinham aprovado, por unanimidade, os referidos documentos, e ainda, tambam unanimemente, o voto de louvor á directoria, proposto pelo conselho fiscal.

Tomou em seguida a palavra, o Sr. José Paes Borges, presidente da companhia, que, em seu nome e no dos outros membros da directoria, agradeceu o voto de confiança concedido, assegurando o empenho de todos em corresponder á confiança que assim lhes fora manifestada.

Ninguém mais pedindo a palavra, pelo Sr. Conde de Agrolongo foi proposto e por todos os presentes aprovado que a mesa da assembléa assignasse esta acta que eu logo fiz lavrar e depois por mim foi lida.

Antonio Corrêa Neves, secretario. — Levi Fernandes Carneiro.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1919

Activo

Accionistas; entradas a realizar.....	15.900\$000
Ações em caução.....	80.000\$000
Agentes no Brasil e na Europa.....	6.038.153\$091
Carteira:	
Títulos descontados.....	33.156.019\$090
Efeitos a receber.....	4.010.336\$797
Contas correntes garantidas.....	42.128.667\$162
Valores caucionados.....	30.683.237\$313
Valores depositados.....	68.496.361\$108
Diversas contas.....	7.848.576\$746
Caixa: em moeda corrente.....	26.242.030\$593

189.301.484\$500

Passivo

Capital.....	5.000.000\$000
Fundo de reserva.....	642.496\$900
Deposito da directoria.....	80.000\$000
Depositos:	
em c/c com e sem juros.....	39.998.726\$801
idem de aviso.....	41.668.081\$257
idem de prazo fixo.....	7.543.901\$850
por letras a premio.....	42.347.714\$238
Depositos judiciais.....	17.455\$710
Depositantes de títulos e valores.....	99.181.798\$721
Títulos por conta de terceiros.....	10.611.383\$918
Diversas contas.....	2.179.922\$075

189.301.484\$500

Rio de Janeiro, 6 de março de 1919.—Leonidas Detsi, presidente interino.—M. Moraes Castro, contador interino.

**Banco Español del Rio de The National City Bank of
la Plata New York**

CASA MATRIZ — BUENOS AIRES

Fundado em 1813

Capital subscripto. \$ 100.000.000, m/n
Capital realizado e
fundo de reserva \$ 147.915.632, 12 m/n.Capital integralizado..... \$25.000.000,00
Fundo de reserva..... \$46.934.606,22

Succursal do Rio de Janeiro

Filial no Rio de Janeiro

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1919

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1919

Activo**Activo**

Adiantamentos em conta corrente.....	2.539.045\$574
Títulos descontados.....	795.831\$940
Letras a receber.....	639.042\$351
Succursaes e correspondentes.....	1.247.568\$225
Valores depositados.....	690.581\$030
Valores caucionados.....	9.975.148\$133
Diversas contas.....	2.306.255\$826
Caixa.....	5.239.153\$330

23.452.629\$379

Caixa:

Em moeda corrente.....	10.703.771\$030
Em diversos bancos desta praça....	4.204.748\$169

14.908.519\$199

Passivo

Capital.....	800.000\$000
Depositos a prazo fixo, premio e c/correntes.....	680.343\$401
Casa matriz, succursaes e correspondentes.....	9.372.661\$072
Letras a cobrança.....	639.042\$351
Deposito de títulos e valores.....	10.665.732\$133
Diversas contas.....	1.385.650\$332

23.452.629\$379

Letras descontadas.....	3.824.597\$400
Empréstimos, contas caucionadas.....	41.526.995\$837
Caixa matriz e filiaes.....	9.797.278\$571
Correspondentes.....	26.007.111\$896
Letras a cobrar.....	29.121.398\$580
Valores caucionados e depositados.....	74.590.504\$683
Diversas contas.....	5.608.615\$139

205.385.021\$725

Rio de Janeiro, 5 de março de 1919.—
Banco Español del Rio de la Plata, filial
—Rio de Janeiro.—V. Brea.—A. Cardoso.**Passivo**

Capital declarado das filiaes no Brasil —	
U. S.....	\$1.000.000,00
Contas correntes, com e sem juros.....	47.866.853\$439
Deposito a prazo com juros.....	6.083.293\$260
Correspondentes.....	39.414.878\$635
Caixa matriz e filiaes.....	4.746.336\$228
Credores por letras a cobrar.....	29.121.398\$580
Títulos em caução e depositados.....	74.590.504\$683
Diversas contas.....	479.560\$900

205.385.021\$725

Rio de Janeiro, 5 de março de 1919.—
Gerente, A. F. Hiltz.—Contador J. J. Lynch.**ANNUNCIOS****CODIGO CIVIL BRASILEIRO****Trabalhos relativos à sua elaboração**

1º E 2º VOLUMES

Acham-se à venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

Relações dos eleitores dos 1º e 2º Districto do Districto Federal

Acham-se à venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 3\$500 cada exemplar.

Companhia Minas e Viação de Matto Grosso**CAUTELA EXTRAVIADA**

Tendo-se extraviado a cautela n.º 128, 183 apresentando 920 ações integralizadas nos 12.081 a 13.000, desta companhia, pertencentes e averbadas em nome do Sr. Neo Bennett, pede-se a quem encontrar o referido título o obsequio de entregá-lo na sede da companhia, à Avenida Rio Branco n.º 40, 5º andar.

No caso de não ser encontrada a referida cautela dentro de 30 dias esta companhia emitirá uma nova cautela em favor do proprietário das referidas ações.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1919.
Companhia Minas e Viação de Matto Grosso.—
Miguel Arrojad Lisboa, presidente.—Mário de Magalhães Corrêa, director.**Banco Português do Brasil**

Na sede deste banco ficam à disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147, do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919.
A directoria.**Companhia Agrícola e Pecuária**

No escriptório à rua Buenos Aires n.º 50, 1º andar, acham-se à disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n.º 434, de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919.
A directoria.

**Companhia Lithographica
«Ferreira Pinto»**

São convidados os Srs. accionistas a se reunir na sede social, rua Rodrigo Silva número 14, às 13 horas do dia 18 de março próximo futuro, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, bem como do parecer do conselho final relativos ao anno de 1918, procedendo-se em seguida á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. —
A directoria.

Companhia Edificadora

No escriptorio da companhia, á rua da Alameda n. 56, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1919. —
A directoria.

Companhia Tijuca**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas do dia 7 de março, na sede da companhia, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da administração referentes ao anno de 1918, parecer do conselho fiscal, e procederem á eleição deste e seus suplentes para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1919. —
A directoria.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

Communico aos senhores accionistas que se acham a sua disposição, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde do Imbuia n. 86, os documentos e titulos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. —
Antonio Fernandes dos Santos, presidente.

**Empresa de Transporte
«Commercio e Industria»****SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Na forma do art. 22 dos estatutos, convido os Srs. accionistas a comparecerem á assembleia geral ordinaria a realizar-se no dia 7 de março do corrente anno, ás 13 horas na sede do Centro do Commercio de Café, á rua da Quitanda n. 191, gentilmente cedida, para os fins do art. 29 dos estatutos. (eleição da directoria e conselho fiscal, etc.). — A directoria.

«Brasil»**Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á rua de S. Pedro n. 30, 1º andar, no dia 27 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatório relativo ao anno findo em 31 dezembro de 1918, acompanhado do parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas. Proceder-se-ha na mesma occasião á eleição dos membros do novo conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções até aquella data.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. —
Os directores:

Ricardo M. da Costa Ramos.

Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho.

Arthur Candido Monteiro.

S. A. Monitor Mercantil**Provincia Carmelitana Fluminense****PAGAMENTO DE DIVIDENDO**

São convidados os Srs. accionistas a virem receber nos escriptorios da companhia á rua Primeiro de Março n. 96, 3º andar, a partir do dia 10 do corrente, das 10 ás 12, e das 13 ás 15 horas, nos dias uteis, o dividendo anual de 5 %, relativo ao exercicio de 1918, sendo 25\$00 para cada accção primitiva e 15\$250 para cada nova accção (emissão 1918), correspondente ao segundo semestre do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1919. —
A directoria.

**Companhia Força e Luz
Norte do São Paulo****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assembleia geral ordinaria a realizar-se em 29 de março vindouro na sede da companhia á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, ás 15 horas, para tomarem conhecimento do relatório, parecer do conselho fiscal, balanço e contas dos negocios sociais de 1918.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos determinados pelo art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

As accções ao portador deverão ser depositadas em poder da companhia até tres dias antes da assembleia.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1919. —
Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Ficam convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria a realizar-se no dia 29 de março vindouro, ás 13 horas, no escriptorio da Companhia á rua Sete de Setembro n. 68 (sobrado), afim de tomarem conhecimento do relatório, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao anno de 1918 e elegereem o conselho fiscal para o corrente anno, de accordo com os estatutos.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

As accções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1919. —
Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.

Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia á rua Sete de Setembro n. 68 (sobrado), ás 14 horas do dia 29 de março vindouro, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço geral relativos ao anno social de 1918, e bem assim elegereem os novos membros do conselho fiscal para servirem no corrente anno.

As accções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até tres dias antes da reunião.

De accordo com o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos relativos ao exercicio de 1918.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. —
Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.

PAGAMENTO DE JUROS

No convento do Carmo, no largo da Lapa, pagam-se os juros do 2º semestre do emprestimo desta provincia, em todos os dias uteis, de 1 a 16 de março proximo, de 1 ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919.

**Companhia Industrial
Itacolomy****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunir á 8 do corrente, ao meio dia, na sede da companhia, para tomarem conhecimento da renuncia de um dos nossos directores e procederem á eleição de um novo director.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1919. —
A directoria.

A PRAÇA**Casa Sucona**

J. P. de Souza & Comp., Limitada
José Pereira de Souza, Elias Moreira Netto, Manoel Joaquim da Silva, Manoel Martins de Araújo e José Viciato Soares da Cunha communicam á praça que, nos termos do contrato archivado sob o n. 78.553, na Junta Commercial desta cidade, transformaram em Sociedade Commercial de Responsabilidade Limitada a sociedade em nome colectivo por elles constituida em 1907, e que girava sob a firma J. P. de Souza & Comp., com sede na avenida Rio Branco ns. 76 a 86, passando a razão social a ser J. P. de Souza & Comp., Limitada, e o capital social a ser de 1.500.000\$, integralmente realizado.

A sociedade J. P. de Souza & Comp., Limitada, cujo contracto vigora desde 1 de janeiro do corrente anno, conserva seus estabelecimentos sob a denominação de «Casa Sucona» e continua na mesma sed: e com o mesmo ramo do negocio a extincta firme J. P. de Souza & Comp., cuja liquidação tomou a si.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. —
J. P. de Souza & Comp., Limitada.

Reconheço a firma J. P. de Souza & Comp., Limitada, assignada pelo socio Elias Moreira Netto, Rio de Janeiro, 5 de março de 1919. Em testemunha da verdade estava o signal publico. — José Gabriel de Azevedo Coutinho, tabelião interino.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Providente»

Rua Primeiro de Março n. 49, 1º andar

No escriptorio desta companhia ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1919. —
João Alves Affonso Junior, presidente.

Cruzopó do Sul**Companhia Nacional de Seguros de Vida e Accidentes**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 de março corrente, ás 2 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 120, 2º andar, para tomarem conhecimento do relatório e parecer do conselho fiscal, referentes ás operações desta companhia durante o anno findo.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. —
A directoria.